



República Federativa do Brasil DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLIII — Nº 102

SEXTA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 1988

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 150, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.448,34 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Alto Paraná, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 5.448,34 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinada à aquisição de veículos para transporte escolar, para o município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 12 de outubro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 151, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.116,12 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Maria Helena, Estado do Paraná, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 3.116,12 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinada à aquisição de veículo para transporte escolar, no município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de outubro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

PASSOS PÓRTO
 Diretor-Geral do Senado Federal
AGACIEL DA SILVA MAIA
 Diretor Executivo
LUIZ CARLOS DE BASTOS
 Diretor Administrativo
JOSECLER GOMES MOREIRA
 Diretor Industrial
LINDOMAR PEREIRA DA SILVA
 Diretor Adjunto

EXPEDIENTE
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
 Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral	Cz\$ 2.600,00
Exemplar Avulso	Cz\$ 16,00

Tiragem: 2.200-exemplares.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 152, DE 1988

Autoriza a Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 10.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinada à aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para o município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de outubro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 52, inciso VII, da Constituição, e eu, Humberto Lucena, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO N° 153, DE 1988

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Norte a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.161,03 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN).

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, alterada pela Resolução nº 140, de 5 de dezembro de 1985, ambas do Senado Federal, autorizado a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 36.161,03 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN), junto à Caixa Econômica Federal, esta na qualidade de gestora do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social (FAS), destinada à implantação de entidades ligadas à assistência aos idosos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 13 de outubro de 1988. — Senador **Humberto Lucena**, Presidente

SUMÁRIO

1 — ATA DA 36^a REUNIÃO, EM 13 DE OUTUBRO DE 1988

1.1 — ABERTURA

1.1.1 — Comunicação da Presidência

— Inexistência de **quorum** para abertura da sessão.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se amanhã às 14 horas e 30 minutos, com **Ordem do Dia** que designa.

1.2 — ENCERRAMENTO

1.3 — EXPEDIENTE DESPACHADO**1.3.1 — Requerimentos**

— Nº 159/88, de autoria do Senador Raimundo Lira, para ausentar-se do País para acompanhar o Excelentíssimo Senhor Presidente da República em sua viagem à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas.

— Nº 160/88, de autoria do Senador Severo Gomes, para ausentar-se do País a fim de participar da Delegação do Brasil à Quadragésima Terceira Sessão da Assembléia Geral da ONU.

2 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

— Nºs 134 a 137, de 1988.

3 — ATA DE COMISSÃO**4 — MESA DIRETORA****5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES****Ata da 36^a Reunião, em 13 de outubro de 1988****2^a Sessão Legislativa Ordinária, da 48^a Legislatura***Presidência do Sr. Jarbas Passarinho*

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Leopoldo Perez — Carlos De'Carli — Áureo Mello — Odacir Soares — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — João Lobo — Chagas Rodrigues — Mauro Benevides — Marcondes Gadelha — Raimundo Lira — Mansueto de Lavor — Louival Baptista — Jutahy Magalhães — João Calmon — Nelson Carneiro — Severo Gomes — Fernando Henrique Cardoso — Iram Saraiwa — Irapuan Costa Júnior — Pompeu de Sousa — Maurício Corrêa — Meira Filho — Mendes Canale — Rachid Saldanha Derzi — Carlos Chiarelli — José Paulo Bisol.

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Entretanto, não há em plenário o **quorum** regimental para abertura da sessão.

Nos termos do § 2º do art. 180 do Regimento Interno, o expediente que se encontra sobre a mesa será despachado pela Presidência, independentemente de leitura.

Nestas condições, vou encerrar a presente reunião, convocando uma sessão extraordinária a realizar-se amanhã, às 14 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Mensagem nº 215, de 1988 (nº 408/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Ubaitaba, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 146.520,13 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

2

Mensagem nº 217, de 1988 (nº 410/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada

a Prefeitura Municipal de Vila de Santo Antônio, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

3

Mensagem nº 218, de 1988 (nº 411/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

4

Mensagem nº 220, de 1988 (nº 411/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Carpina, Estado de Pernambuco, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 80.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

5

Mensagem nº 222, de 1988 (nº 417/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de São Luís, Estado do Maranhão, a realizar operação de crédito externo no valor equivalente a US\$ 1.891.567,33 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete dólares e trinta e três centavos), elevando temporariamente o limite de sua dívida consolidada. (Dependendo de parecer.)

6

Mensagem nº 225, de 1988 (nº 423/88, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Tremedal, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 283.510,18 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

7

Mensagem nº 382, de 1987 (nº 558/87, na origem), relativa à proposta para que seja autorizada a Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, a contratar operação de crédito no valor correspondente, em cruzados, a 155.000,00 Obrigações do Tesouro Nacional (OTN). (Dependendo de parecer.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 14 horas e 55 minutos)

EXPEDIENTE DESPACHADO NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 180 DO REGIMENTO INTERNO.

REQUERIMENTO**Nº 159, de 1988**

Tendo sido designado pelo Senhor Presidente da República para participar da comitiva que acompanhará Sua Excelência em sua viagem à União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, solicito autorização do Senado para aceitar a referida missão, nos termos dos art. 55, III, da Constituição e 44 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, 13 de outubro de 1988. — Senador **Raimundo Lira**.

REQUERIMENTO**Nº 160, de 1988**

Tendo sido convidado a participar da delegação do Brasil à 43^a Reunião da Assembléia Geral da ONU, a realizar-se no período de 15 de outubro a 15 de novembro, solicito me seja concedida autorização para desempenhar essa missão, nos

termos dos artigos 55, III, da Constituição e 44 do Regimento Interno.

Esclareço que deverei estar ausente do país durante cerca de 30 dias.

Sala das Sessões, — Senador **Severo Gomes**.

ATO DO PRESIDENTE Nº 134, DE 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.042/88-9, resolve aposentar, voluntariamente, Lúcio Parca, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 12 de outubro de 1988.

— Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 135, DE 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.402/88-5 resolve aposentar, voluntariamente, Mariza Carvalho Leite Gulmarães, Técnico Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-25, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 12 de outubro de 1988.

— Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 136, DE 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.242/88-8, resolve aposentar, por invalidez, Clidenor Pereira da Costa, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso I, da Constituição da República Federativa do Bra-

sil, combinado com os "artigos 428, inciso III, § 2º, 429, inciso III, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigos 2º, parágrafo único, e 3º da Resolução SF nº 358, de 1983; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985; artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, e artigo 1º da Lei nº 1.1050, de 1950, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 12 de outubro de 1988.
— Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 137, DE 1988

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973, e tendo em vista o que consta do Processo nº 012.362/88-3, resolve aposentar, voluntariamente, Antonio Augusto de Andrade, Adjunto Legislativo, Classe "Especial", Referência NS-19, do Quadro Permanente do Senado Federal, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea a, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com os artigos 428, inciso II, 429, inciso I, 430, incisos IV e V, e 414, § 4º, da Resolução SF nº 58, de 1972; artigo 2º, parágrafo único, da Resolução SF nº 358, de 1983; artigo 3º da Resolução SF nº 13, de 1985, e artigo 2º da Resolução SF nº 182, de 1987, com proventos integrais, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 12 de outubro de 1988.
— Senador **Humberto Lucena**, Presidente.

ATA DE COMISSÕES COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Criada através da Resolução nº 22, de 1988, destinada a investigar em profundidade as denúncias de irregularidades, inclusive corrupção na administração pública ultimamente tornadas tão notórias pelos meios de comunicação.

Ata da 20ª Reunião, realizada em 14 de abril de 1988

Aos quatorze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e oito, às nove horas e vinte minutos, na sala da Comissão de Finanças, presentes os Senhores Senadores José Ignácio Ferreira (Presidente), Carlos Chiarelli (Relator), Jutahy Magalhães, Maurício Corrêa, Itamar Franco, Severo Gomes, José Agripino Maia, Mendes Canale, Affonso Camargo e Chagas Rodrigues, reúne-se a Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar em profundidade as denúncias de irregularidades, inclusive corrupção na administração pública, ultimamente tornadas tão notórias pelos meios de comunicação.

Presentes, ainda, os Senhores Senadores Alexandre Costa, Marcondes Gadelha, Saldanha Derriz, Edson Lobão, Mauro Borges, Aureo Mello e Mauro Benevides. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Mansueto de Lavor e José Paulo Bisol.

Havendo número regimental, o Senhor Presidente declara abertos os trabalhos da comissão.

e solicita seja dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, logo após, foi considerada aprovada.

A seguir, o Senhor Presidente convida o E. Luiz Carlos Bresser Gonçalves Pereira, ex-Ministro da Fazenda, para tomar assento à Mesa. Apresenta o juramento de praxe, inicia seu depoimento e pondo sobre os decretos nºs 94.042, de 18.02.88 e 94.233, de 15.04.87, que objetivaram o reajuste retroativo dos contratos do serviço público. Declara ter tomado conhecimento do problema através de solicitação feita pela firma Cobrasil — Consultoria Brasileira Ltda., com base nos diplomas legais citados, tendo pedido o parecer da Consultoria Geral da Fazenda, que manifestou-se pela revogação dos mesmos, considerando-os ilegais. Acrescenta, ainda, que encaminhou o citado parecer à Consultoria Geral da República. Finalizou enfatizando que a situação das empreiteiras era difícil tendo em vista o fracasso do Plano Cruzado e que havia necessidade de um reajuste dos contratos. Crítica, entretanto, o princípio da retroatividade inserido no Decreto nº 94.042 e afirma que o Decreto nº 94.233, é lesivo e inexplicável, não tendo os técnicos do Ministério da Fazenda participado de sua elaboração.

Prosseguindo, passa-se à fase interpelatória quando usam da palavra, pela ordem, os Senhores Senadores Maurício Corrêa, Affonso Camargo, Jutahy Magalhães, Chagas Rodrigues, José Agripino Maia, Marcondes Gadelha e Alexandre Costa.

O Senhor Presidente suspende os trabalhos por cinco minutos. Reabertos os trabalhos, o Senhor Presidente dá seqüência à fase interpelatória. Usam da palavra, ainda, os Senhores Senadores João Lobo, Mendes Canale, Maurício Corrêa, Affonso Camargo, Edson Lobão, Severo Gomes, Affonso Camargo, José Ignácio Ferreira, Itamar Franco, Carlos Chiarelli e Chagas Rodrigues.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos da comissão às treze horas e trinta minutos, convocando os Senhores Senadores para a próxima reunião a realizar-se dia dezoito, às quinze horas, com finalidade de ouvir o depoimento do Dr. Diison Funaro, ex-Ministro da Fazenda e, para constar, eu, José Augusto Panisset Santana, assistente da comissão. Lavrei a presente ata, que lida e aprovada, ser assinada pelo senhor presidente e irá à publicação juntamente com o anexo taquigráfico.

ANEXO À ATA DA 20ª REUNIÃO DA
COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO N.º 22, DE 1988, DESTINADA A INVESTIGAR EM PROFUNDIDADE AS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADES, INCLUSIVE CORRUPÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ULTIMAMENTE TORNADAS TÃO NOTÓRIAS PELOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, DESTINADA A OUVIR O DEPOIMENTO DO DR. LUIZ CARLOS BRESSER GONÇALVES PEREIRA, EX-MINISTRO DA FAZENDA, QUE SE PÚBLICA COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO DO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Presidente: Senador José Ignácio Ferreira
Relator: Senador Carlos Chiarelli

(Integra do anexo taquigráfico da reunião)

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Declaro abertos os trabalhos da presente reunião.

Indago dos Srs. Senadores se desejam ouvir a leitura da ata ou se a dispensam. (Pausa.)

Está dispensada a leitura da ata.

Achando-se no plenário desta Comissão o ex-Ministro Bresser Pereira, para prestação de depoimento, a Presidência solicita o seu comparecimento à mesa para fazer, inicialmente, a tomada do seu juramento. (Pausa.)

Sr. Ministro, o art. 342, do Código Penal, dispõe sobre as penas de falso testemunho. V. Ex^o jura dizer a verdade sobre o que souber e for perguntado?

O SR. BRESSER PEREIRA — Juro.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — V. Ex^o, por favor, tome assento.

Sr. Ministro, inicialmente, com relação à disposição do art. 203, a Presidência tem que cumprir alguma formalidade, e indaga de V. Ex^o o seu nome completo.

O SR. BRESSER PEREIRA — É Luiz Carlos Bresser Gonçalves Pereira.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A sua idade.

O SR. BRESSER PEREIRA — Tenho 53 anos.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O seu estado civil e a sua residência.

O SR. BRESSER PEREIRA — Casado. Resido em São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Sua atividade profissional atualmente, e onde a exerce.

O SR. BRESSER PEREIRA — Eu sou professor universitário, e também exerço atividades administrativas no Pão de Açúcar.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — V. Ex^o, seguramente, já tem conhecimento dos fatos que são objeto do trabalho desta Comissão. Esta Comissão se destina a apurar a intermediação ilegal de verbas públicas na Administração Pública Federal e, mais especificamente, na esteria das investigações que se procedem, emergiu um fato já notório da convivência aparente ou real entre dois decretos, um de fevereiro e um de abril, e o texto do Decreto-Lei nº 2.300.

A Presidência, inicialmente, precedendo às inquirições, que seguramente serão feitas, concede a palavra a V. Ex^o para, pelo tempo que julgar necessário, expender as considerações que julgar convenientes.

V. Ex^o tem a palavra.

O SR. BRESSER PEREIRA — Bem, quando eu assumi o Ministério, no dia 29 de abril de 1987, já existiam os dois decretos, o Decreto nº 94.042 e o Decreto nº 94.233 que permitiam reajuste retroativo dos contratos do serviço público. Um retroagia a 1º de janeiro e o outro retroagia a 22 ou 21 de novembro. Além de tudo, o segundo permitia também reajuste em contratos com menos de 12 meses, e ambos diziam que se podia reajustar contratos em que a licitação ou o próprio contrato em que foi feito o serviço público não previam o reajuste. Isso veio a mim já num estado avançado. Uma empresa, creio que de Pernambuco, que quis receber, houve parecer negativo da Procuradoria, eu conversei com o Procurador da Fazenda Nacional e, afinal, esse parecer foi

encaminhado ao Consultor-Geral da República, que, finalmente, deu uma resposta bastante burocrática, dizendo que afinal quem tinha que resolver o assunto era o próprio Ministério da Fazenda, e a decisão indeferindo, digamos, o pedido da empresa foi feita já depois da minha gestão. Quer dizer, no parecer que eu encaminhei ao Planalto, esse parecer foi dado ao Consultor, o Consultor disse que não podia ir para ele, foi à Casa Civil, depois a Casa Civil mandou para o Consultor. Nesse parecer eu digo algumas coisas, eu não digo, é a Procuradoria quem diz, que eu acho que vale a pena citar duas ou três coisas, eu digo, quer dizer, eu não, o parecer diz que o Decreto nº 94.042 comanda que os contratos em vigor... Não, não é este não, desculpem-me, não é este que é importante. Está aqui. Aqui diz o seguinte: "que a retroação, portanto, os reajustes a 24 de novembro de 1986, **data venia** do Decreto-Lei nº 2.290 é descabida porque ainda vigente o congelamento". Fala aqui que é uma total vedação de dar efeitos financeiros retroativos aos contratos administrativos. Os efeitos devem ser sempre "ex-nunc", não "ex-tunc", ai é coisa de jurista, mas é isso mesmo. E, no final, esse parecer que eu encaminhei diz que:

"a) A Administração Pública não pode pagar despesas contratuais não previstas nos respectivos instrumentos ou aditamentos".

b) O contrato extinto, com o presente, "— o presente é o contrato que estava em discussão, — não pode ser aditado, mesmo porque se exauriram totalmente seus objetivos".

c) A cláusula expressamente vedada do edital de licitação não pode ser ressuscitada no contrato ou no aditamento, por força de princípio da vinculação ao instrumento convocatório, art. 3º do Decreto-Lei nº 2.300.

Portanto,

d) "O Decreto nº 94.042, de 1987, é vazio, o que contraria expressas disposições legais." E, finalmente: "é expressamente vedado atribuir efeitos retroativos aos contratos e seus aditivos", regidos pelo Decreto nº 2.300.

Essa foi a posição, digamos, que eu tornei oficialmente. Agora, eu gostaria de falar duas palavras sobre a posição que eu tornaria como economista.

Como economista, entendo o seguinte: quando foram elaborados o Decreto nº 2.300 e o Decreto nº 2.290, no final do Cruzado II, nessa época ainda se imaginava que se poderia manter o Cruzado, e se insistia numa ideia de acabar com todas as indexações. Acontece que já em novembro, estava muito claro para todos, em dezembro ficou tudo claríssimo de que o Cruzado tinha fracassado, e que os preços estavam explodindo, e a situação, então, para muitas empresas se tornou insustentável — nós temos que admitir isso economicamente. Por isso, era preciso, quer dizer, que alguns contratos se permitissem, pelo menos a partir daquela data, não retroativamente, mas, a partir da data, a partir de dezembro, eu imagino, ou a partir de 1º de janeiro, mas em regulamentação que fosse feita em dezembro, era preciso restabelecer a possibilidade de fazer uma indexação. Em São Paulo, por exemplo, eu era Secretário do Governador Montoro, e o Secretário do Planejamento, Clóvis Carvalho, elaborou um parecer normativo que permitiu a correção dos contratos não retroativamente, apenas em matéria de

mão-de-obra. E eu, informalmente, participei disso, achei que era preciso fazer isso mesmo, se não as empresas iam à falência. Agora, o que a meu ver não faz nenhum sentido é fazer retroativo. Acho que o fato de ter sido feito retroativo o primeiro contrato, só se justifica pelo seguinte fato: é porque aqui, no Governo federal, havia uma resistência mais ou menos natural dos órgãos da área econômica, dos Ministérios da área econômica e do próprio Planalto em admitir que o Cruzado havia fracassado. Então, como eles resistiram em admitir isso, eles demoraram para autorizar a correção dos contratos. Quando foi autorizado, já tiveram que fazê-lo retroativamente. Ai foi um compromisso, eu acho. O primeiro decreto, o Decreto nº 94.042, é um compromisso, a meu ver, um **compromice**, compromisso é uma palavra errada em português, desculpem, quer dizer, é outra palavra, **compromise**, em inglês. Uma coisa que você cede de um lado para ganhar de outro, então, é um meio termo.

Agora, o segundo Decreto, o 94.233, este eu pesquisei no Ministério da Fazenda para saber como ele tinha surgido, porque no primeiro decreto eu sei que os técnicos do Ministério da Fazenda, como os técnicos do Planejamento, participaram dessa elaboração, alguns concordando, outros não, etc., mas afinal foi o resultado de um acordo esse Decreto nº 94.042. Agora, o 94.233, é um total mistério. Um dia apareceu publicado no **Diário Oficial**. Não houve nenhuma participação de nenhum técnico, pelo menos de todos que eu perguntei, do Ministério da Fazenda. É uma retroação absolutamente injustificável. Já tinha sido feita a correção que eventualmente tinha que ser feita com o 94.042, a meu ver, já atrasado, já de forma errada, mas, enfim, foi feita. Agora, para que aumentar o erro e ainda prejudicando as próprias finanças do Governo? Basicamente é isto. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência indaga dos Srs. Senadores se desejam inquirir o ilustre Depoente.

Com a palavra o eminentíssimo Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Ministro, V. Ex^o tem alguma informação de como esse último Decreto, o 94.233, teve origem, lá no Palácio?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não. Não tenho nenhuma informação. A informação que poderia ter é sobre técnicos e eu não estava no Governo ainda, eu estava em São Paulo.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Seguramente V. Ex^o não afirmaria, o 94.233?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não. Eu não afirmaria.

O Ministro Dilson Funaro fez uma declaração à imprensa dizendo ele só assinou a **posteriori**. Eu acho que isso deve ser verdade mesmo, porque eu próprio assinei muitos decretos a **posteriori**. É comum você receber uma quantidade grande de decretos, ter uma pessoa especializada em fazer isso, você assina depois de ter sido publicado no **Diário Oficial**; geralmente, já tem a assinatura do Presidente, já tem a assinatura do Ministro do Planejamento e vem depois... são chamados os decretos rotineiros, decretos de liberação de verbas, geralmente decididos, na verdade, pelo

Ministério do Planejamento, com a aprovação do Presidente. Deve ter sido um desses aí que levaram o Dílson à assinatura do Decreto nº 94.233. Eu não assinaria.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Seguramente, V. Ex^a não considera lesivo?

O SR. BRESSER PEREIRA — É lesivo e justificável, inexplicável.

O SR. MAURÍCIO CORRÉA — Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Com a palavra o Sr. Senador Affonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, antes uma reclamação. Quando eu cheguei aqui às 8 horas, encontrei aqui o Sr. Ministro Bresser Pereira, esperando aqui o início da reunião, e eu sei que ela foi adiada, também tive o conhecimento naquela hora, então só para V. Ex^a tomar as providências, para que esse fato não se repita, porque o depoente não foi, seguramente, avisado de que tinha havido adiamento, e estava aqui esperando com as portas da Comissão fechadas.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Pereira) — A Presidência quer comunicar a V. Ex^a e também à Comissão que esta providência de comunicação ao ilustre depoente foi determinada pela Presidência, logo após as 18 horas. Por isso, a Presidência solicita informações da Secretaria, que já a está prestando.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, só estou registrando...

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Não é porque V. Ex^a faz um registro que pode deixar uma impressão desconcertante à própria Comissão. A Presidência quer esclarecer a V. Ex^a e à Comissão. Posteriormente, a Presidência foi ao secretário da Comissão e lhe perguntou se havia cumprido essa determinação. Ele me comunicou que não havia encontrado o ex-Ministro Bresser Pereira, mas que deixou na portaria do hotel, junto à chave, o recado de alteração do horário. É apenas este esclarecimento.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Ministro, V. Ex^a vê que, realmente, estamos diante de um fato grave, que foi levantado nesta Comissão pelo ex-Ministro Aníbal Teixeira, quando S. Ex^a declarou textualmente que aqueles problemas de intermediação de verbas públicas eram problemas menores frente a este problema que, segundo declarações de S. Ex^a, teriam dado um prejuízo ao Erário Público, da ordem de 600 milhões de dólares. Este é um número que ninguém, até hoje, sabe como ele pôde fazer esse levantamento. Mas a verdade é que a Comissão, frente a essa declaração, não poderia deixar de fazer o que está fazendo, porque é um assunto da maior gravidade. V. Ex^a diz, inclusive, aqui, que é comum se assinar decretos do Governo, a posteriori, quando são decretos de rotina, que, evidentemente, esse não era um decreto de rotina, muito menos para o ministro da Fazenda.

Esse é um assunto que está pendente. Vamos ouvir o Ministro Dílson Funaro. Mas, na verdade, eu estava aqui com esse parecer do Dr. Cid Heráclito, que também já foi convocado para depor nesta Comissão, porque a impressão que eu tenho, Sr. Presidente, é que nós vamos enfrentar

um debate de ordem jurídica muito grande. Deve vir aqui o consultor-geral da República, o que tudo indica, foi o principal participante de todo esse processo, pelas declarações que já existem. E há aqui, inclusive, um parecer da Procuradoria Geral da Fazenda, contrário, dizendo que esses decretos são ilegais, porque contrariam um decreto-lei. Inclusive, eu queria registrar, porque eu acho que este momento é menos de inquirir o Ministro Bresser, cuja participação nesse processo é, até certo ponto, passiva, em termos de cronologia. Quando ele entrou os decretos já estavam editados. É interessante aqui ver os itens 46 e 47, do parecer do Procurador Cid Heráclito, em que ele diz o seguinte:

“É oportuno esclarecer-se, outrossim, que há algum tempo...”

Aí eu perguntaria se o nosso depoente tem conhecimento desse fato aqui?

“É oportuno esclarecer-se outrossim, que há algum tempo tramitou por essa Procuradoria Geral, uma minuta de projeto de decreto, revogando ambos os atos do Poder Executivo, exatamente porque contrariam a legislação vigente. Destarte, propomos encaminhamento do processo à Secretaria Geral, com a recomendação de perquirir junto à Secretaria do Planejamento da Presidência da República, à Seplan, à Secretaria de Administração Pública, à Presidência da República, à Sedap, acerca de aludido projeto de decreto, revogando os estudados Decretos nºs 94.042 e 94.233.”

Eu não sei se o Ministro Bresser Pereira tem conhecimento desse fato que se cogitou de revogar os dois decretos.

O SR. BRESSER PEREIRA — É o que diz o parecer aqui. Este parecer, a medida em que ele estava sendo encaminhado à Presidência da República, ele estava se propondo à revogação dos dois decretos. Tanto assim que o Ministério da Fazenda não o aplicou. Nas licitações do próprio Ministério da Fazenda, nós não aplicamos as correções dos dois decretos em nenhum momento. Mas, como não estávamos aplicando, era razoável que esse dois decretos fossem revogados. Nós entendímos que os decretos eram ilegais e deviam ser revogados.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Mais uma questão, que me parece importante. Esse Decreto nº 94.042, que circunstância de uma maneira mais detalhada que tipos de reajustes poderiam ser feitos, que retroatividades poderiam ser feitas, e há várias hipóteses — na hipótese de ter havido alteração, supressão, etc., nos contratos que não contenham cláusulas de reajustes de preços as partes poderão incluí-la, e era tudo na base do facultativo, cada um poderia fazer de acordo com seu senso.

“Nos contratos que não contenham cláusulas de reajustes de preços as partes poderão incluí-la, desde que s e proceda o reajuste previsto no caput desse artigo, de conformidade com a variação da OTN, ocorrida desde a data da apresentação da proposta que lhe deu origem, observadas as disposições dos parágrafos seguintes.” Tem um outro que diz o seguinte:

“Os reajustes subsequentes ao previsto nesse artigo deverão se efetivar nas datas fixadas no

contrato, ou, na hipótese de contrato sem cláusula de reajustes de preços, em datas que venham a ser livremente pactuadas entre as partes e segundo o índice que reflete a variação dos custos de proporção”. Depois fala nos reajustes em OTN.

Então, eu perguntaria a V. Ex^a, é possível que, em decorrência deste decreto, tenham sido feitos alguns reajustes na base da variação dos custos de produção e depois um reajuste em cima desse reajuste, com base naquele reajuste da OTN, que foi feito em primeiro de março, de 80%?

O SR. BRESSER PEREIRA — Eu acho que não, Senador. Seria preciso uma interpretação muito violenta. Se se desobrir isso, acho que é caso grave uma coisa dessa. Mas eu acho que isso não aconteceu. A Administração Pública brasileira não faria uma coisa dessa. São duas alternativas.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Como surgiu um segundo decreto, que ninguém sabe como aconteceu, e que tornou obrigatório o reajuste não facultativo, no segundo, eu acho que seria o caso, Sr. Presidente, ai vem a minha sugestão, que a assessoria da CPI providencie o mais rapidamente possível a relação completa de todos os termos aditivos, inclusões de casos de cláusulas de reajuste de preço que aconteceram em decorrência desses dois decretos, porque é muito fácil conseguir — claro que são centenas — mas é possível conseguir pelos *Diários Oficiais* da União.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência quer comunicar a V. Ex^a que já determinou essa medida, e já começa hoje a ser feito esse levantamento. E por que hoje? Porque essa decisão foi tomada ontem, e em breve, muito brevemente V. Ex^a e a Comissão terão em mãos, ministérios, por ministério, os reajustamentos que foram processados.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Então ao encerrar, Sr. Presidente, quero registrar novamente a gravidade dessa avaliação que a CPI tem que fazer para analisar problema de ilegalidade e de correção, da forma como que foram feitos esses reajustamentos facultativamente, até um certo ponto, pelos administradores públicos do País.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Com a palavra o nobre Senador Jútahy Magalhães.

O SR. JÚTAHY MAGALHÃES — Ministro Bresser Pereira, seguindo dentro dessa linha de questionamento, eu gostaria de perguntar a V. Ex^a se são corretas as afirmações atribuídas a V. Ex^a na *Folha de S. Paulo* de ontem. Está aqui “Existem perto do Presidente Sarney, mais perto do que seria razoável, pessoas corruptas”.

O SR. BRESSER PEREIRA — Consta de que existe, é melhor dizer assim, porque como não há nenhuma prova contra essas pessoas, mas fala-se tanto e tão insistentemente de que pessoas muito próximas ao Presidente José Sarney, e contam-se casos, nunca apresentam provas, mas casos e casos, então eu disse que consta isso, consta que existem pessoas corruptas em volta do Presidente José Sarney, agora quem, eu não sei.

O SR. JÚTAHY MAGALHÃES — No depoimento prestado no último dia 8, o Dr. Aníbal Teixeira asseverou que elaborou um decreto de combate

ao déficit público, o qual mereceu plena aprovação do Senhor Presidente da República, nas folhas 35, *in fine*, e 36. Em resumo, nesse decreto era proposto: 1º Racionalização de investimentos. 2º — A captação de recursos através da privatização. 3º — Cancelamento de programas ineficientes. 4º — A desmobilização de parte do patrimônio, especialmente imóveis urbanos. 5º — Desconto em pagamento de obras. E, não obstante, acentuou o Dr. Aníbal; esse decreto foi assinado pelo Presidente e infelizmente não foi publicado na época. À época, a explicação é que se chocava com o decreto elaborado pelo Ministro Bresser Pereira para combater o déficit público, — nas folhas 38 do depoimento do Sr. Aníbal Teixeira. Quais os motivos que impediram V. Exº obstar a este decreto elaborado pelo Dr. Aníbal?

O SR. BRESSER PEREIRA — Eu não estou a par desse decreto.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — É uma questão de furar o orçamento. A Seplan administrava todo o orçamento dos Ministérios, que se mantinham dentro da meta estabelecida, os outros furaram o orçamento, porque não estavam acostumados a administração objetiva. Por razões de inflação, e de negociações feitas diretamente pelo Sr. Bresser Pereira, tivemos esse problema. Coube a nós apenas dar ao Congresso Nacional os meios que decidissem sobre a sua solução. Gostaria, antes de encerrar esta parte inicial, falar das declarações do Dr. Aníbal Teixeira. Falar de um decreto de combate ao déficit público que elaboramos quando isso se tornou realmente alguma coisa preocupante. Esse decreto foi elaborado e apresentado ao Presidente, que o aprovou plenamente, pois inclusive sentiu que era alguma coisa de concreto que se fazia, e propunha o que acabei de afirmar. Fala da ferrovia do aço que, se fosse especificado de maneira mais prudente, talvez teria ficado por 1/3 do preço que ficou. Cito o exemplo do próprio BNH que, feito para resolver o problema da habitação popular, construiu um prédio no Rio de Janeiro. É um exemplo dessa deformação entre atividade-fim e atividade-meio. Muitos bancos sofreram intervenção, foram normalizados com o dinheiro público e não retribuíram depois esse dinheiro devidamente atualizado. Infelizmente não tenho aqui o número do decreto para fornecer a V. Exº.

O SR. BRESSER PEREIRA — É possível que o Ministro tenha pensado em tomar alguma medida e depois tênia desistido de tomá-la. Agora, nunca veio a mim propondo nenhum decreto para combater o déficit público. Se tivesse alguma coisa para combater o déficit público que realmente ajudasse, eu teria recebido com a maior alegria. Eu tive muitas e muitas conversas com o Ministro Aníbal Teixeira para se tentar controlar o orçamento, para se limitar as despesas, etc. Os meus técnicos e os técnicos do Ministério do Planejamento trabalharam ativamente muitas vezes juntos. Agora, essa afirmação do Ministro Aníbal Teixeira para mim não faz o menor sentido, de que eu teria impedido que ele fizesse um decreto para limitar o déficit público, porque, todo o meu objetivo era esse.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Sr. Ministro, segundo o Ministro Aníbal Teixeira, V. Exº, em certa ocasião, teria solicitado a ele uma informação a respeito de aumento para os militares em

percentual de 45%, e que essa informação fosse prestada em 5 minutos.

O SR. BRESSER PEREIRA — É verdade. Telefonei para ele, é verdade mas não em 5 minutos. Em um determinado dia o Presidente José Sámano me chamou — normalmente não me chamava, porque ia nos dias de audiência — e me entregou um decreto para que eu assinasse, esse decreto dava isonomia aos militares em relação aos Ministros do Superior Tribunal Militar, e dava aumento naquele momento de 47%. Eu não havia sido consultado em nada. Estava tu do assinado, inclusive, por Sua Exceléncia, pelo Ministro Camarinha, só faltando a minha assinatura, e me recusei a assiná-lo. Houve um a negociação de muitas e muitas horas com os Ministros militares, onde participaram eu e o Maílson da Nóbrega e, afinal, chegamos a um acordo. No dia em que fiquei ciente, telefonei para saber qual era o peso da folha, eu telefonei para várias pessoas, inclusive para ele porque, como controla o orçamento, deveria saber sobre isso. Então, realmente eu dei um telefonema para ele, porque precisava saber rapidamente alguns números, era só isso.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Ministro, V. Exº vai permitir aqui um leigo falar sobre o assunto, e infelizmente não estou aqui com o *Correio Brasiliense* de domingo, onde tem um artigo do Dr. Décio Munhoz, no qual afirma que houve uma compra de títulos da ordem de 400 bilhões de cruzados no final do ano passado, e que ficou em caixa o excedente de 340 bilhões de cruzados desses títulos, e que isso estava representando ônus para o Tesouro da ordem de 80 bilhões de cruzados de juros e o máximo de 100 bilhões de cruzados. Então, ele fazia uma análise dessa questão, mostrando que esses valores representavam mais do que o valor da folha do pessoal. E quando se falava em falta de recursos para pagar o pessoal, nós deveríamos pensar nos déficits que essas medidas ocasionaram. Há alguma coisa a esse respeito?

O SR. BRESSER PEREIRA — Confesso que tenho sempre uma grande dificuldade em entender os números que o Décio Munhoz, que era meu amigo, apresenta. A informação que eu tenho a respeito do custo dos juros da dívida interna corresponderiam a mais ou menos a 1% do PIB; teríamos 3 bilhões de dólares mais ou menos, pouco menos do que 3 bilhões de dólares. O juro da dívida total interna e externa pública representaria 3,5% do PIB, porque só a dívida externa representa 2,3% a 2,5% do PIB; aí chega a 10,11 bilhões de dólares. Parece-me uma informação que me foi dada pelo Senador Marcondes Gadelha, porque estou sem o número — a folha de pagamento da União está em torno de uns 11 bilhões de dólares, mas não tenho certeza e preciso verificar; em cruzados é difícil fazer essas contas, porque os números mudam todos os dias. O problema gravíssimo que há na economia brasileira é se imaginar que o País está pagando em juros das dívidas externa e interna tanto quanto paga para os seus funcionários, é um escândalo. Mostra que a situação especialmente da dívida externa é insustentável para o País e totalmente incompatível se continuar pagando juros sobre essa dívida externa nessa proporção e fazer este País crescer e ter estabilidade de preços.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Exº que foi o Ministro da área econômica, poderia informar se esses recursos distribuídos a fundo perdido representam alguma coisa de benéfico para o desenvolvimento nacional e regional como um todo e se esses recursos são bem aplicados nesse sentido de que trazem benefícios a esse desenvolvimento nacional e regional que é buscado.

O SR. BRESSER PEREIRA — Os recursos aplicados em estados e municípios?

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — A fundo perdido. A respeito da intermediação dessas verbas que estamos tratando.

O SR. BRESSER PEREIRA — Sim. Acho que especialmente o Governo federal, a União dar recursos para municípios e às vezes para entidades assistenciais, ao meu ver é um absurdo total. Por isso acho que a Constituinte quando está agora, por exemplo, fazendo descentralização de uma arrecadação tributária, aumentando a participação dos fundos dos estados e municípios caminha numa direção correta, porque assim o dinheiro vai diretamente para os estados e municípios que têm muito melhores condições de aplicar. Tendo-se isso na União, para depois a União conceder, de acordo com critérios técnicos, para este ou aquele município, é impossível rigorosamente impossível. Não há nenhum grupo de técnicos capaz de fazer isso. Acaba sendo base para fisiologismo da pior espécie, que para mim é também um tipo de corrupção, atender-se a determinados pedidos em troca de favores políticos que vêm do outro lado. Acho isso muito ruim e injustificável. A União deveria ser proibida, a não ser em casos de calamidade pública, de dar dinheiro para municípios, por exemplo. Para estado é possível, porque são vinte e poucos estados. Dá para se imaginar que alguns recursos da União para certos casos poderão ser aplicados a fundo perdido nos estados. Mas para municípios ou entidades menores, entidades assistenciais deveria ser proibida. É meramente fonte de corrupções ou de fisiologismo.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — V. Exº que também é da área econômica e tem experiência, poderia informar qual a correlação ou a razão que fez com que no ano passado, segundo declarações prestadas por vários deponentes, tenha havido um excedente muito grande de recursos para essa área da Seplan para a distribuição de fundo perdido? Teve alguma razão de ordem econômica de interesse nacional para que esses recursos fossem levados e aumentados em alto grau como no ano passado?

O SR. BRESSER PEREIRA — Absolutamente, Senador, pelo contrário. Estava pressionando sistematicamente o Ministro Aníbal para que desistisse de ter verbas, em geral, mas guardava uma série de verbas bem guardadas para ele.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Tem alguma correlação com a Assembléa Nacional Constituinte, a necessidade de se fazer a algum entendimento ou algum acerto?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não sei. Parece que sim.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. BRESSER PEREIRA — O que está sendo dito está sendo declarado pelos próprios representantes do Governo em várias ocasiões.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — V. Ex^a tem a palavra, eminente Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Sr. Ministro, V. Ex^a já fez referências sobre este assunto, mas quero pedir a atenção de V. Ex^a e dos ilustres membros da comissão, especialmente do nobre relator, sobre a primeira notícia do **DF Repórter**, de hoje, 14 de abril que diz o seguinte:

"Presidente José Sarney assume decretos. O Presidente José Sarney acabou com o pega e esconde que estava alimentando as emoções da CPI da Corrupção. Revelou que o ex-Chefe da Casa Civil, Marco Maciel, foi o autor do discutido Decreto nº 94.233 e assumiu pessoalmente a responsabilidade de ter autorizado o reajuste dos preços dos empreiteiros e fornecedores do Governo a partir do congelamento de 26 de novembro de 1986. O Presidente José Sarney disse que recebeu um apelo de dez representantes de entidades dos empreiteiros e encaminhou-se ao Chefe da Casa Civil. A solução veio em forma de decreto — em seguida se diz — a surpreendente manifestação do Presidente José Sarney que saiu escondido em meio a uma enxurrada de declarações feitas pelo Presidente ao repórter do jornal **O Estado de S. Paulo**."

Veja V. Ex^a, Sr. Ministro, que houve um apelo de dez representantes de entidades dos empreiteiros ao Presidente da República. Este apelo dos dez empreiteiros se fez através do Ministério da Fazenda? V. Ex^a encaminhou?

O SR. BRESSER PEREIRA — Qual é a pergunta?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — A notícia diz que o Presidente da República recebeu um apelo de dez representantes de entidades dos empreiteiros, pedindo que houvesse o reajuste com esse efeito retroativo. Pergunto se este pedido dos dez empreiteiros ou dos representantes, foi encaminhado através do Ministério da Fazenda, de V. Ex^a.

O SR. BRESSER PEREIRA — Senador, esse pedido foi feito muito antes de eu ser Ministro, e o decreto foi emitido muito antes de eu ser Ministro, portanto, nada a ver comigo.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Perfeitamente. Estou satisfeito com esse esclarecimento de V. Ex^a.

O Sr. deixou claro que esse decreto retroativo foi altamente nocivo às finanças.

O SR. BRESSER PEREIRA — Foi nocivo. O volume não sei quanto é.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Mas foi nocivo.

O SR. BRESSER PEREIRA — É.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — V. Ex^a foi Ministro. Esses decretos com repercussão na área econômico-financeira, até onde V. Ex^a privou, eram baixados pelo Presidente da República sem ouvir Consultoria Jurídica e sem ouvir a área econômico-financeira?

O SR. BRESSER PEREIRA — Normalmente o Presidente ouve a área econômico-financeira. Mas, ao que consta, no Decreto nº 9.233, o que os técnicos me informaram — não perguntei para todos — na Fazenda, e que estavam no meu tempo, mas que estavam antes da época em que esse Decreto nº 9.233 foi baixado, não houve participação dos técnicos da Fazenda nesse decreto.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — O jornal que há pouco me referi, o **DF Repórter**, diz o seguinte:

"Saulo Nega Paternidade.

Saulo Ramos assegurou não ser o autor intelectual, mas apenas o homem responsável pela revogação jurídica dos documentos.

O Consultor-Geral da República, Saulo Ramos, não aceita ser chamado de pai intelectual dos decretos que permitiram reajustes retroativos nos pagamentos do Governo e empreiteiros, quando encerrou o período de descongelamento do Plano Cruzado em 1986.

O Consultor atribuiu as suspeitas de CPI — a corrupção não dá uma idéia dele. Mais adiante ele diz:

Saulo Ramos explicou que o Decreto nº 2.290, que permitiu o descongelamento dos preços, foi redigido por ele próprio, "com uma dor no coração", pois encerrava uma tentativa histórica de corrigir os rumos da economia do País.

Isto aconteceu em novembro e no ano seguinte vieram os decretos nºs 94.042 e o (famigerado) 94.233, — famigerado é meu — "estabelecendo fórmulas para correção dos contratos em franca divergência com o depoimento do ex-Ministro do Planejamento, João Sayad, que já depôs na CPI, Saulo Ramos assegurou não sou o autor intelectual desses outros últimos decretos".

Na **Folha de S. Paulo** de hoje, S. Ex^a vai mais longe, e diz:

"Sobre o segundo Decreto nº 94.233 que estendeu a retroatividade para 24 de novembro de 1986, disse Saulo Ramos que não participou de sua elaboração, porque não estava em Brasília; mas que concorda com ele. É a estória: não viu mas gostou."

Muito bem. E diz mais adiante:

"Saulo Ramos diz que os dois decretos que estão sendo investigados, nºs 94.042 e 94.233, que estabelecem reajustes retroativos a fornecedores de obras, bens e serviços do Governo, foram baixados legitimamente — apesar de S. Ex^a não ter tido conhecimento, na época, nem ter dado parecer."

Agora, ele confirma a declaração:

"Saulo Ramos, por exemplo, diz que só tomou conhecimento do Decreto nº 94.233 pelo **Diário Oficial**, e apontou como um dos responsáveis, o então Chefe do Gabinete Civil, Marco Maciel."

E sem que ninguém tenha dito nada, S. Ex^a disse mais: "Honestíssimo, onde está a corrupção" — Está na Seplan.

Mas como a Seplan não se chega ao Presidente disse São Paulo ao defender Jorge Murad:

"Ele afirmou que Murad nem sabia da existência dos decretos e que sua função, como Secretário Particular do Sarney, é encaminhar papéis."

Assim, Sr. Ministro, isso tudo, para ficar nos Anais, revela o seguinte: sobre esse decreto, o Consultor-Geral da República não foi ouvido, não tomou conhecimento, mas acha que é legal e acha que não provocou efeitos negativos. E S. Ex^a atribui, também, como se lê nesta outra ao nobre Senador, então Chefe do Gabinete Civil.

Não quero crer que o nosso Ministro e V. Ex^a já disse que sobre decretos dessa natureza, normalmente são ouvidos órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica.

Do Senador Marco Maciel, Sr. Presidente, se estivesse na situação tornaria até essa iniciativa. Seria interessante que V. Ex^a convidasse o Senhor Marco Maciel, para que S. Ex^a esclarecesse a autoria intelectual desse decreto.

A verdade é essa: o que há de concreto é que empreiteiros se dirigiram ao Presidente da República. Evidentemente, esses empreiteiros não chegaram ao Presidente da República diretamente. Houve alguém que tenha sido o intermediário dos empreiteiros, pelo menos para pedir audiência ao Presidente, e o Presidente diz que encaminhou à Chefia do Gabinete Civil.

De modo que estou satisfeito com o esclarecimento do nobre e ex-Ministro Bresser Pereira, professor universitário, de que, na época não tomou conhecimento disso.

Agora, outro assunto, intermediação de verbas. V. Ex^a tem conhecimento, através do tempo em que foi Ministro, de pedidos feitos através do Ministério da Fazenda por pessoas físicas ou jurídicas em favor de entidades públicas ou privadas?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não. Não tem condições.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Estou satisfeito, Sr. Ministro.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência indaga a V. Ex^a se está formalizando uma solicitação no sentido da convocação do Senador Marco Maciel.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Eu não diria convocação, Sr. Presidente, mas diante desses fatos, publicados hoje, eu quero crer que o nobre Senador — eu digo, porque se eu estivesse na situação dele eu viria esclarecer esse fato, se V. Ex^a fizesse as necessárias dérmaches no sentido de que S. Ex^a pudesse nos esclarecer este assunto. Acho que é inclusive para esclarecimento do assunto e para que S. Ex^a fique bem, porque eu o tenho na mais alta conta de homem digno e honrado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência aproveita, então, a oportunidade e coloca o assunto à consideração da Comissão.

Alguns dos Srs. Senadores têm alguma objeção a fazer, alguma ponderação a fazer?

O SR. JOSÉ AGRIPINO MAIA — Sr. Presidente, eu quero adiantar a V. Ex^a que, pelas conversas que eu mantive com o Senador, já é intenção dele comparecer aqui para, na qualidade de Sena-

dor, prestar esclarecimento em torno deste fato. Já é intenção dele.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Muito bem. Perfeitamente.

Então, não havendo objeção do Plenário, e até pela linha natural das investigações isso haveria de ocorrer, e até pela vontade do próprio eminente Senador Marco Maciel, a Presidência, então, tomará as providências, dentro da cronologia das investigações que se vão processar.

A Presidência registra, com satisfação, a presença na Casa dos Deputados Lélio Sather, Deputado Federal, e dos Deputados Estaduais Genivaldo dos Anjos e Paulo César e Arthur de Gomes da Assembléia Legislativa do Espírito Santo. E concede a palavra ao eminente Senador Marcondes Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA — Ministro Bresser Pereira, tenho por V. Ex^a uma admiração profunda, como acadêmico, como homem público, empresário, ex-Ministro. Felicito-me por haver privado do seu convívio e nutro, por V. Ex^a, uma amizade pessoal.

O SR. BRESSER PEREIRA — Obrigado.

O SR. MARCONDES GADELHA — Mas eu fiquei profundamente preocupado com uma resposta de V. Ex^a ao Senador Jutahy Magalhães. V. Ex^a declarou, no jornal **Folha de S. Paulo**, textualmente, o seguinte:

"Existem perto do Presidente Sarney, mais perto do que seria razoável, pessoas corruptas."

E, interpelado pelo Senador Jutahy Magalhães, sobre quais seriam essas pessoas ou sobre a consistência dessa afirmação, V. Ex^a disse, simplesmente, que:

"Fala-se, tão inconsistentemente, sobre esse assunto, sobre corrupção, que consta que existe essa corrupção que eu acho que existe mais — não sei quais são essas pessoas."

O SR. BRESSER PEREIRA — Eu ouço os nomes delas, mas...

O SR. MARCONDES GADELHA — Exato. E esse fato me preocupa profundamente, Sr. Ministro, porque eu não sei se V. Ex^a avalia ou se dá conta do efeito devastador de uma afirmação dessa feita num jornal com um milhão de leitores, por uma personalidade da respeitabilidade e da responsabilidade de V. Ex^a. Afirmando por "ouvi dizer" que existem corruptos perto do Presidente da República.

Na verdade, esse um milhão de leitores do jornal **Folha de S. Paulo**, não têm a capacidade e a perciência de indagar, de analisar, a intimidade, a natureza desta sua afirmação, e se não fosse essa interpelação do Senador Jutahy Magalhães, esse um milhão de leitores não saberia que V. Ex^a afirma essas coisas por "ouvi dizer". No entanto, o desgaste que isto promove na pessoa do Presidente da República e na imagem do seu Governo tem uma repercussão de natureza psicossocial sobre a população, devastadora. A Nação vive de fé, a Nação vive de crença nas suas instituições e nos homens que a comandam. Um torpedo desta natureza tem um efeito devastador e eu fico contristado de ver V. Ex^a dizer que faz essa afirmação apenas porque ouviu falar,

insistemente, que essas coisas existem. Daí, então, passo a lhe perguntar se as outras afirmações que V. Ex^a faz, também, sobre a matéria de mérito que está sendo discutida aqui, se, também, não terá sido por insistência da imprensa ou por "ouvi dizer" ou por coisas dessa natureza. Se não, vejamos. V. Ex^a quer fazer alguma observação?

O SR. BRESSER PEREIRA — Eu queria responder, especificamente, este caso e que V. Ex^a me emprestasse o recorte da **Folha de S. Paulo** para que eu possa responder porque quero ter, aí, um ponto específico.

O SR. MARCONDES GADELHA — Pois não.

O SR. BRESSER PEREIRA — Veja, nobre Senador. Eu já ouvi dizer, muitas vezes, inconsistentemente, mas o grande drama é que existe corrupção em volta do Presidente e estou convencido de que existe. Agora, provar, não posso. Portanto, não posso dizer nomes. Esse é o drama que V. Ex^a estão vivendo, aqui, nesta Comissão, também. Agora, eu fiz questão, quando disse a esse jornalista, este fato, eu disse, também a ele que eu tinha passado sete meses e meio no Ministério da Fazenda, tinha tido um contato permanente, pelo menos uma vez por semana e, muitas vezes, mais do que isto, com o Presidente da República, e nunca tinha tido nenhuma indicação, da parte do Presidente da República, de que Sua Exceléncia fosse, ele próprio, corrupto. E fiz questão de que o jornalista publicasse isso — e ele publicou — na última frase da notícia:

"O ex-Ministro mostrou-se descrente, diante da possibilidade de processo contra Sarney por crime de responsabilidade."

Eu acho que não. Eu tive bastante contato com o Presidente Sarney e não vi nada diretamente com o Presidente que pudesse falar em corrupção.

Esta é a minha posição. Então, eu acho que é preciso manter as instituições neste País. Nós vamos nos preocupar com isto. Agora, ao mesmo tempo, eu acho que é muito meritória a atividade desta Comissão que está preocupada porque, não há dúvida, corrupção existe neste País e grande.

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Ex^a não precisaria se reportar à última frase da sua entrevista porque, já na primeira, V. Ex^a — se nós analisarmos objetivamente — ressalva o Presidente da República. V. Ex^a disse: "Existem perto do Presidente Sarney." V. Ex^a não afirma que o Presidente José Sarney é corrupto — "existem perto do Presidente José Sarney". No entanto, as pessoas se louvarão na velha semelhança criada por esta afirmação. Se a **entourage** do Presidente é feita por pessoas corruptas...

O SR. BRESSER PEREIRA — Eu, também, não disse que toda a **entourage** é feita. Pessoas.

O SR. MARCONDES GADELHA — Perto, pessoas, mais perto do que seria razoável.

Dá a impressão que as pessoas que cercam, ou que a intimidade do Governo tem esse vício malsão da corrupção. E se V. Ex^a diz que não tem como provar esse fato...

O SR. BRESSER PEREIRA — Por isto, não dei nenhum nome.

O SR. MARCONDES GADELHA — Deveria ter tido o cuidado de não afirmar.

O SR. BRESSER PEREIRA — Ah, não! Eu estou convencido disso.

O SR. MARCONDES GADELHA — Então, V. Ex^a se está convencido, deve dizer, neste momento, quais são os fatos. Caso contrário, V. Ex^a está causando um dano unilateral à imagem do Governo, sem dar direito de defesa, sem que o Governo possa contestar quais são esses corruptos e quais são os atos de corrupção que V. Ex^a enxergou, com tanta clarividência, e que a Nação, até aqui está, esperando que aponte.

O SR. BRESSER PEREIRA — Infelizmente, eu não posso fazer mais do que estou fazendo.

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito bem. Então, vamos à segunda parte. V. Ex^a diz que houve lesão aos interesses, ao erário público e o decreto é lesivo. Eu não discuto esse aspecto. Mas V. Ex^a disse que não aplicou esses decretos, ou seja, se eu entendi bem essa afirmação, significa que V. Ex^a não praticou nenhum ato com base nesses decretos.

O SR. BRESSER PEREIRA — É, isso quer dizer o seguinte: nas licitações que houve no Ministério da Fazenda, o Ministério da Fazenda faz, ele próprio diretamente, alguns gastos. Então, nesses gastos, a Fazenda, pelo que estou informado pelos meus técnicos e a partir desses pareceres, não pagou ninguém com correção, quer dizer, não usou, não aceitou os dois Decretos — nem o de nº 94.042 e nem o de nº 94.043, para fazer os seus próprios pagamentos.

O SR. MARCONDES GADELHA — Quer dizer, então, que, durante a sua gestão não houve lesão ao interesse do erário público, porque não foi efetuado o pagamento.

O SR. BRESSER PEREIRA — Não. No Ministério da Fazenda, Senador, não nos demais Ministério, só no Ministério da Fazenda. E o grosso dos pagamentos não são feitos pelo Ministério da Fazenda.

O SR. MARCONDES GADELHA — As consignações.

O SR. BRESSER PEREIRA — O grosso dos pagamentos são feitos no Ministério das Minas e Energia, Transportes e Interior, que são os grandes Ministérios que gastam em obras públicas e não pelo Ministério da Fazenda.

O SR. MARCONDES GADELHA — As consignações de recursos não são do conhecimento do Tesouro Nacional para o pagamento desses reajustes.

O SR. BRESSER PEREIRA — Se havia reajuste ou não, eu não sei se o Tesouro Nacional, por exemplo, estava informado disto. Isto, eu não sei. Digamos se qualquer outro ministério fosse fazer um pagamento com base nesse decreto, se a Fazenda, através da Secretaria do Tesouro Nacional poderia saber disso ou não, isso eu não sei.

O SR. MARCONDES GADELHA — Não poderia proibir, sabendo-se que havia um dano ao erário público, ao interesse da Nação. A Fazenda não poderia coibir a aplicação desse recurso?

O SR. BRESSER PEREIRA — Pelo menos não houve essa preocupação. Eu não estou sabendo se ela entraria no mérito do decreto. Normalmente, quando a Secretaria do Tesouro Nacional vai fazer um pagamento, ela vai verificar todas... Eu acho que ela não faz isto. Ela, simplesmente, paga de acordo com o orçamento e nada mais.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Ministro, V. Ex^o afirmou que tinha conhecimento de que esses decretos eram lesivos aos interesses do erário, logo quando assumiu, e que o seu pessoal técnico...

O SR. BRESSER PEREIRA — Um pouco depois.

O SR. MARCONDES GADELHA — ...lhe levou um parecer nesse sentido.

O SR. BRESSER PEREIRA — E eu encaminhei ao Palácio do Planalto.

O SR. MARCONDES GADELHA — Eu quero perguntar a V. Ex^o: por que V. Ex^o não denunciou esse fato? Por que V. Ex^o conviveu sete meses com esses atos lesivos?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não se trata de denunciar. Eu disse que prejudicava. Por que denunciar? Eu levei. Um decreto desse foi feito e, no meu entendimento, foi um erro ter sido feito. Então deveria ser revogado e não deveria ser aplicado. Só isso. Inclusive quero dizer a V. Ex^o que estou convencido de que o primeiro decreto foi errado mas alguma coisa tinha que ser feita. Quanto ao segundo decreto, realmente eu sou contra. Não sou contra o primeiro decreto, de nº 94.042. Acho que o ideal seria se o Governo não tivesse feito de forma retroativa também o Decreto nº 94.042. Mas alguma coisa tinha que ser feita e eu deixei isso muito claro na minha exposição inicial. Já quanto ao segundo decreto, acho-o completamente injustificável. Só isto. Levei ao presidente da República, através da Casa Civil, a solicitação para que esses decretos fossem revogados.

O SR. MARCONDES GADELHA — Não estou discutindo, aqui, o mérito dos decretos. Concordo com V. Ex^o quando diz que o primeiro decreto é aceitável e o segundo não. Estou preocupado na responsabilização com relação aos danos causados ao interesse público, ao erário público.

O SR. BRESSER PEREIRA — Eu tomei as providências necessárias.

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Ex^o, ao assumir, sabia da existência disso?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não, em hipótese alguma.

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Ex^o leu um parecer do seu pessoal?

O SR. BRESSER PEREIRA — Recebi esse parecer muito depois, meses depois. Exatamente em que data, não sei. Meses depois.

O SR. MARCONDES GADELHA — Pergunto a data desse parecer.

O SR. BRESSER PEREIRA — É de outubro. Recebi esse parecer em outubro, alguns dias depois. Está datado de outubro.

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Ex^o não sabia da existência dos decretos.

O SR. BRESSER PEREIRA — Não.

O SR. MARCONDES GADELHA — Este documento é de que data?

O SR. BRESSER PEREIRA — Outubro. Eu posso ter sabido um pouco antes, porque o procurador conversou comigo um pouquinho antes disso, enquanto estava sendo feito. Mas não foi mais do que isto. Certamente, quando assumi o ministério não sabia disto, em hipótese alguma.

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Ex^o considera que é responsabilidade do Ministro da Fazenda tomar conhecimento da natureza dos dispêndios, do caráter lícito ou mesmo do caráter ilegal ou não? Isto não se refere precisamente a V. Ex^o, mas a ministros anteriores a V. Ex^o que, se em algum dia da cadeia de ordenamento de pagamentos não passou por V. Ex^o, passou por algum Ministro da Fazenda. Então vamos ter que saber se Ministro da Fazenda tem alguma responsabilidade com as finanças do País.

O SR. BRESSER PEREIRA — É claro que tem responsabilidade.

O SR. MARCONDES GADELHA — V. Ex^o ou algum ministro anterior, de alguma forma, deve ter, direta ou indiretamente, ordenado pagamentos, com base neste decreto, ou permitido que se fizesse.

O SR. BRESSER PEREIRA — O ministro anterior assinou este decreto, ainda que o tenha feito como disse para o jornal, a posteriori. Mas assinou. Como havia um processo em andamento, o Ministério da Fazenda não pagou as suas próprias despesas, os seus próprios contratos. Eu não creio que tivesse condições para impedir que outros ministérios fizessem a mesma coisa, enquanto não houvesse a revogação do decreto. E isso foi encaminhado, depois de algum tempo, ao Palácio do Planalto, para que se resolvesse o assunto. O Planalto, afinal, não resolveu.

O SR. ITAMAR FRANCO — Senador Marcondes Gadelha, V. Ex^o me permite um aparte? (Assentimento do Orador.) — O Ministro disse — e eu anotei — que, tomando conhecimento do parecer do Procurador-Geral da República, da Fazenda Nacional — e V. Ex^o o corrige — encaminhou ao Planalto — e esta é uma expressão do senhor ministro — que, por sua vez, enviou à Consultoria da Presidência da República, que o achou — ainda anotei a expressão — bastante burocrática. Até anotei que deve ter algum documento da Consultoria dando parecer neste aspecto. Por que a expressão "bastante burocrática"? E aí morreu o assunto. Como o ministro, em outubro, tomou conhecimento do parecer da Procuradoria Geral da República. S. Ex^o encaminhou ao Planalto, o Planalto o mandou à Consultoria da República que achou, por incrível que pareça, o caso bastante complexo.

A pergunta de V. Ex^o é importante. O decreto, totalmente ilegal, levou tanto tempo para ser corrigido quando, de repente, o aumento dos militares era concedido em 5 minutos, sem a própria assinatura do ministro, que não sabia se havia fundo para isso.

O SR. BRESSER PEREIRA — No dia 16 de outubro, o Chefe de Gabinete da Consultoria Geral da República, João de Carvalho Oliveira, como recebeu este parecer nosso, por meu encaminhamento, mandou de volta, restituíu-o e pediu que eu enviasse via Gabinete Civil da Presidência da República. Aí nós fizemos isto. Foi para o Gabinete Civil.

Mas, acho que isto não é muito importante, afinal, já neste ano, quando eu já não era mais ministro, voltou um parecer lá da Consultoria Geral da República, dizendo que nós resolvéssemos o assunto.

O SR. JOSÉ AGRIPINO MAIA — Sr. Presidente, acho que tenho uma informação, com a devida vênia do Senador Marcondes Gadelha, que esclarece um pouco esse fato.

Eu queria me dirigir ao ex-Ministro Bresser Pereira. V. Ex^o não firmou, realmente, o Decreto nº 94.233, que até julga condenável.

Mas quero lembrar a V. Ex^o que existe o decreto, firmado pelo Dr. Maílson da Nóbrega, que regulamenta, claramente os fatos, dando como ordem aos fatos, que foi firmado por V. Ex^o, como que cônservando uma coisa.

Eu quero passar a V. Ex^o, porque acho que ajuda nesse raciocínio. É o Decreto de nº 94.686, de 24 de julho de 1987, muito mais completo, muito mais elucidativo, muito mais normativo. Porque parece que se discute, neste momento, responsabilidade e co-responsabilidade da aplicação desse decreto. Acho que V. Ex^o tem direito de apresentar isto aqui.

O SR. BRESSER PEREIRA — Não estou a par deste...

O SR. JOSÉ AGRIPINO MAIA — Queria passar às mãos de V. Ex^o.

O SR. BRESSER PEREIRA — Muito obrigado. Este foi um decreto, totalmente elaborado em meu Ministério. Não assinei porque eu devia estar viajando nesta data. Julho de 1987, foi a primeira viagem que eu fiz aos Estados Unidos, quer dizer, eu devia estar lá nesta ocasião e o Maílson, então, estava respondendo pelo Ministério. Porque quando houve o Plano Cruzado, se extinguiram as correções monetárias. Isso criou uma imensa confusão na economia brasileira. Depois, era preciso restabelecer o sistema de correção monetária e a coisa foi feita aos poucos. Por exemplo, os decretos que foram feitos no final de 1986, permitiam, mas permitiam timidamente, incompletamente.

Esse decreto, aqui, não retroativo, já é um decreto que estabelece regras bem precisas, bem claras de como se indexam. Quando eu fiz o congelamento geral de preços, em junho, eu declarei que ia fazer este congelamento, mas não ia terminar com a indexação, ia manter a indexação. Ia aperfeiçoar, inclusive, e indexar toda a economia de acordo porque a indexação não acelerava a inflação, ela apenas mantinha o patamar da inflação. Na medida em que eu estava baixando o patamar da inflação, a indexação não seria danosa e, de qualquer forma, eu estava convencido de que aquele congelamento era um congelamento de emergência, que não visava a liquidar com a inflação. Eu esperava que a inflação, estivesse, em dezembro, em 10%. Afinal, ficou em 14%.

Então, se a inflação ia voltar a crescer, por uma série de motivos que aqui não cabe discutir, era preciso que obtivéssemos um sistema de indexação o mais completo possível, inclusive, nos contratos. E é, por isto, que este decreto aqui foi emitido.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, vou concluir.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Em seguida, darei a palavra a V. Ex^a

O SR. MARCONDES GADELHA — Porei um ponto final.

Sr. Ministro, se puder me esclarecer neste sentido, senão reservo-me para, noutra oportunidade, tentar esclarecer com melhor detalhes este fato.

Gostaria de saber quem praticou os atos financeiros, com base no decreto, e se isto não é do conhecimento do Ministério da Fazenda, de algum órgão de alguma entidade, Secretaria do Tesouro ou algum mecanismo de controle? Se não havia conhecimento e se o Ministério da Fazenda não podia fazer nada neste sentido?

Em última instância, em que momento o Ministério da Fazenda tomou conhecimento? Se não foi na sua gestão...

O SR. BRESSER PEREIRA — Não.

O SR. MARCONDES GADELHA — ...se a gestão anterior também não tinha conhecimento desse fato e como se praticaram estes atos lesivos, sem a participação do Ministério da Fazenda?

O SR. BRESSER PEREIRA — Senador, o que estou entendendo da sua pergunta é o seguinte: o Ministério da Fazenda tomou conhecimento, a partir de uma empreiteira que estava fazendo serviço para o próprio Ministério da Fazenda, e quis receber uma correção de acordo com os decretos. O próprio Ministério da Fazenda foi contra o pagamento nesses termos e, final, apresentou-os à Presidência da República, para que os projetos fossem anulados.

O que V. Ex^a está perguntando é o seguinte: não podia, ao mesmo tempo em que fazia isso, através da Secretaria do Tesouro Nacional, impedir, suspender todo e qualquer pagamento de qualquer correção que houvesse em outros? Eu não sei responder a isso. Não conheço suficientemente a sistemática de trabalho da Secretaria do Tesouro Nacional para saber se, quando emite cheques para os ministérios, vai examinar juridicamente os dispositivos dos itens de cada um dos contratos envolvidos naquele pagamento. Creio que não, mas o que eu tinha a fazer acho que foi feito, ou seja, solicitar a revogação dos decretos.

O SR. MARCONDES GADELHA — Sr. Presidente, estamos estarrecidos de ver que um fato dessa natureza, ao qual se atribui um caráter lesivo tão grande, um dano tão grande a ponto de criar essa comoção nacional — o País está acompanhando toda essa efervescência em torno desses dois decretos que causaram esse dano que se supõe monstruoso — tenha passado totalmente despercebido do Ministério da Fazenda. Realmente é espantoso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — As anotações de V. Ex^a serão registradas. Pediria apenas a V. Ex^a, Sr. Ministro, para não ficar nenhuma dúvida em seu depoimento, que dissesse algo

sobre a empreiteira a que se referiu. Qual a empreiteira?

O SR. BRESSER PEREIRA — Tenho aqui. No próprio parecer tem o nome dela. Cobrasil — Construtora Brasileira Ltda.

O SR. PRESIDENTE (Itamar Franco) — O Senador Alexandre Costa está com a palavra.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, eu me confesso perplexo com o que estou ouvindo, com o que estou assistindo. Acho que perplexo estão todos os membros da Comissão e todos os que aqui assistem a este depoimento. O Ministro que respondeu ao Senador Marcondes Gadelha disse que lá passou oito ou nove meses e não sabia bem nem sequer do mecanismo do Tesouro Nacional, como Ministro da Fazenda. Não é desconhecido da Nação que o Plano Bresser fracassou, o que não há nenhum desdouro para o autor do Plano porque, afinal de contas, o Ministro não é nenhum Deus, outros planos têm fracassado também. Mas as razões estão quase óbvias com essas declarações. Um ministro assumir o Ministério da Fazenda e declarar, numa Comissão de Inquérito do Parlamento, que lá esteve, que por lá passou e saiu sem saber o mecanismo do Tesouro Nacional é, sinceramente, um negócio inteiramente incompreensível! Sou um leigo, não sou absolutamente um economista, e concilio por que esses planos vêm fracassando sucessivamente.

Não é bem isso que quero falar, Sr. Presidente. O que desejo falar é sobre o que os Senadores Jutahy Magalhães e Marcondes Gadelha disseram. E volto a falar. Como é possível, num País deste, de homens responsáveis, um cidadão acusar num jornal, e o jornal publicou *Ipsis litteris* o que ele disse. O texto diz: mais perto do que o razoável. Olhe bem, Sr. Presidente, Sr. Vice-Presidente, era a V. Ex^a que eu estava me dirigindo: mais perto do que o razoável. Ora, mais perto do que o razoável é uma expressão portuguesa que — não sei economia mas, pelo menos, português acho que sei interpretar muito bem — dá a entender que o cidadão conhece bem de perto. Essa expressão, nunca a li em jornal nenhum, nunca. É a primeira expressão que leio: corruptos mais perto do Presidente do que o razoável. Mais perto do que deveriam estar. E vem o Ministro, um homem que assumiu a Pasta da Fazenda, a Pasta mais importante da Nação brasileira, e diz — não nega, porque o jornal publicou *Ipsis litteris* — que consta...

O SR. BRESSER PEREIRA — Porque estou convencido.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Ora, convencido nós estamos de muitas coisas. Convencida deve estar muita gente a respeito de V. Ex^a também, e a respeito de mim e de muitos outros. Mas o convencimento que eu posso ter a respeito de V. Ex^a, a respeito do eminentíssimo Presidente desta Casa e do Vice-Presidente pode ser verdadeiro ou não. Pode ser verdadeiro ou pode não ser verdadeiro, não cabe a afirmativa: diz. Se falta coragem cívica ou responsabilidade do cidadão para dizer quem é que acha, tão convicto está, é uma coisa. Não posso obrigar nem exigir de alguém a coragem de assumir a sua responsabilidade. Mas tenho o direito, como cidadão brasileiro, de exigir que ninguém seja irresponsável,

a ponto de acusar num jornal um gabinete de um Presidente da República e, depois, não ter os nomes para apontar numa Comissão tão importante como esta que aqui se encontra reunida.

Mas, se o consta, vale, não são afirmações. Eu também sei de muitos constas. Vou fazer uma pergunta de um consta, por exemplo. V. Ex^a, como Ministro da Fazenda, era Presidente do Conselho Monetário Nacional. É verdade?

O SR. BRESSER PEREIRA — É verdade.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Então, pergunto: consta que V. Ex^a, no Conselho Monetário Nacional, aprovou pleitos de interesse do Jumbo, do Pão de Açúcar. É verdade?

O SR. BRESSER PEREIRA — Jamais.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Jamais.

Veja V. Ex^a, jamais. V. Ex^a afirma. Eu ainda não tenho convicção de que V. Ex^a agora está falando a verdade, porque V. Ex^a já tergiversou na afirmativa que fez ao jornal. Mas, de plano, aceito, para verificação *a posteriori*. Aceito, para verificar depois se é verdadeira ou não. Mas consta, todo mundo sabe disso. Eu jamais teria coragem de fazer essa pergunta a V. Ex^a hoje, aqui, se V. Ex^a não tivesse colocado em prática, nesta Comissão, a palavra consta como sinônimo de afirmativa.

Pois bem, Sr. Ministro, disse e consta são um português muito difícil. É muito difícil para o povo brasileiro acreditar que possa sair da responsabilidade de um novo Ministro, de um professor universitário, de um ex-Secretário da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo. Mas é V. Ex^a mesmo quem diz: "não resta a menor dúvida". Isso já está aqui declarado; cada um que faça seu juízo. A Comissão, encarregada de ler jornais, de ler afirmativas, de receber cartas anônimas, poderá, de agora em diante, se precaver mais, porque não pode receber de um homem cheio de títulos, que já carregou uma das maiores responsabilidades sobre as costas nesta República, o falsoear a responsabilidade que deveria assumir no dia de hoje, aqui. Aceitar de outro homem, de qualidade inferior a essa, sem que se examine, sem que se detenha o mais profundo possível, chamando-os até aqui, para que eles possam fazer, ou afirmar, como o ex-Ministro Bresser Pereira fez hoje: "Eu disse, mas não quero dizer; consta". É o que assisti.

O SR. BRESSER PEREIRA — Eu estou convencido, Senador, e estou convencido de mais outras coisas.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Convencido não basta, a Comissão não é para ser convencida, mas para apurar fatos. A Comissão não chamou V. Ex^a aqui para saber do seu convencimento.

O SR. BRESSER PEREIRA — Mas V. Ex^a está me perguntando. Eu não vim responder sobre isso.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Não, não perguntei. A Comissão não chamou V. Ex^a aqui para saber do seu convencimento; ela o chamou aqui para pegar um depoimento de V. Ex^a sobre suas afirmativas.

A segunda pergunta é a seguinte: V. Ex^a disse, agora há pouco, que "é um contrato lesivo à Nação", mas o seu colega, também ex-Secretário,

homem dos mais ilustres deste País, Ministro João Sayad, aqui esteve e disse que o decreto...

O SR. BRESSER PEREIRA — Qual dos dois decretos?

O SR. ALEXANDRE COSTA — Ele se referiu...

O SR. BRESSER PEREIRA — Ao primeiro.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Também não criticou o outro. V. Ex^o entendeu mal. Ele não fez críticas a nada, aqui. Disse apenas que não o assinaria, o que absolutamente não significa críticas. Eu não querer assinar — e basta gerar uma dúvida para eu não querer assinar — não significa que não esteja certo.

Mas V. Ex^o diz que é lesivo. E eu pergunto: lesivo por quê?

O SR. BRESSER PEREIRA — Senador, se V. Ex^o não sabe porque é lesivo um contrato que permite que as empresas aumentem substancialmente o valor do que não receberam do Estado, quando nos seus próprios contratos não havia isso, para mim é difícil entender como um Senador da República não possa entender isso.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Um desonesto como o ex-Ministro, um professor que não tem a coragem cívica de afirmar o que disse, isto me envergonha. Afirmar aquilo que não se tem convicção, ou o que se tem convicção mas não se prova, é desonestidade. Aqui e em qualquer parte do mundo civilizado. Falta de coragem e falta de ombridade sobretudo. Eu serei capaz de acusar um cidadão, de acusar qualquer um, se não tiver a coragem de dizer quais são os nomes.

Então, diga V. Ex^o, lesivos em que e em quanto?

O SR. BRESSER PEREIRA — O quanto eu já disse a esta Comissão que não sei.

O SR. ALEXANDRE COSTA — V. Ex^o não sabe é de nada. Passou no Ministério e não sabe. Ri muito e não demais, chegando até a ser apelidado de risadinha. Agora não sabe de coisa alguma do Ministério da Fazenda, de coisíssima nenhuma. Não sabe o mecanismo do Tesouro Nacional, não sabe a quem acusa.

O SR. MENDES CANALE — Sr. Presidente, acho que deve haver um certo respeito ao se dirigir aos depoentes que vêm a esta Casa.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência encarece ao eminente Senador Alexandre Costa, na linha da ponderação dos eminentes Senadores.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — ... o maior respeito, o homem mais digno que este País já teve.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Dignidade precisa ser pesada e medida, e V. Ex^o não é juiz de dignidade de ninguém, compreendeu? Nunca foi.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Eu nunca participei de Governo corrupto. Este Governo aí é o mais corrupto da História.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Mas é o desvio que concedeu ao Governador do Piauí, há um ano?

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Desvio, não. Eu apresento minha declaração de bens...

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — O nosso Companheiro Alexandre Costa também merece o nosso respeito.

A reunião está suspensa, por 5 minutos.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Reaberto os trabalhos, a Presidência mantém a palavra com o eminente Senador Alexandre Costa, que estava inquirindo o depoente.

O SR. ALEXANDRE COSTA — Sr. Presidente, eu não vou ter mais nada a perguntar. Vou concluir, lamentando profundamente o incidente que aqui aconteceu, justificando perante a Mesa, ao seu Presidente, ao seu Vice-Presidente, a quem tenho o maior apreço e o maior respeito, dizendo que não vim aqui para isso, mas esperando, também, que a Mesa compreenda que eu, não tendo agredido, não poderia ser agredido, absolutamente, pelo depoente. O meu temperamento não permitiu deixar de reagir, e o fiz. Por isso me justifico perante a Mesa, agradecendo a palavra e os momentos em que aqui estive.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência agradece as palavras de V. Ex^o e acredita que o episódio esteja superado.

Concedo a palavra ao eminente Senador João Lobo.

O SR. JOÃO LOBO — Obrigado, Sr. Presidente.

Dr. Bresser, eu escutei V. Ex^o dizer que, evidentemente, não participou da feitura dos Decretos nº 94.042 e 94.233, mas que, no seu entendimento, o Decreto nº 94.042 até se justificaria. Eu, naturalmente, não encontro razões, pelo menos de ordem moral, para se justificar o Decreto nº 94.042 e, também, o Decreto nº 94.233. Este é um ponto de vista meu.

Quero perguntar a V. Ex^o o seguinte: esse reajuste, com efeito retroativo, referia-se a faturas já pagas, a contas já pagas, ou a débitos que a União tinha com essas empreiteiras? Estavam sofrendo esse reajuste? Eu só gostaria de ter esse esclarecimento de V. Ex^o.

Referiam-se a contas em débito, contas abertas? O Governo ainda estava devendo a essas empreiteiras, de janeiro até quando o primeiro decreto reajustou essas contas e depois quando, posteriormente, reajustou também as contas de novembro? Eram débitos em aberto ainda, ou já pagos? Foram faturas já recebidas, que foram recalculadas?

Esse é o objeto da minha indagação.

O SR. BRESSER PEREIRA — Em aberto, ainda não pagas, eu imaginô. Quer dizer, não posso...

O SR. JOÃO LOBO — Entendo. Então, as empreiteiras queriam, apenas, se ressarcir da demora dos recebimentos desses valores? O Governo era devedor?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não, não se trata de demora. V. Ex^o tem um contrato. Esse contrato tem prazos; muitas vezes a obra não estava terminada; vai se terminando aos poucos, etc. Quando V. Ex^o vai terminando as obras, vai corrigindo, ou não corrigindo. Antes não se permitia correção, depois se permitiu a correção. Foi isso. Eu já disse que acho que alguma correção tinha que haver.

No meu depoimento inicial, Senador, declarei que, no momento em que o Plano Cruzado fracas-

sou e que a inflação voltou fortemente, àqueles contratos que tinham sido feitos com a idéia de que não haveria inflação, era necessário incorporar a inflação neles, caso contrário as empresas iriam à falência, o que não é razoável. Em São Paulo isso foi feito, e foi feito não retroativamente. Aqui se demorou a fazer. Por isso que o Decreto nº 94.042 foi mal feito e foi feito com atraso. Deveria ter sido feito em novembro ou dezembro e de forma correta; não foi. De qualquer forma, através de uma espécie de acordo a nível de governo, se chegou ao Decreto nº 94.042, que não é um decreto, a meu ver, ideal, porque é retroativo, mas que refletia uma realidade, quer dizer, a realidade de que era necessário dar condições mínimas financeiras às empresas.

O que eu disse, depois, é que o segundo decreto não teve nenhuma participação dos técnicos da Fazenda e não vejo uma justificativa para ele, pois o assunto, já havia sido resolvido.

O SR. JOÃO LOBO — Dr. Bresser, volto a insistir: esses débitos que foram atingidos com a retroatividade do decreto eram débitos da Fazenda, eram débitos do governo às empreiteiras. Elas não haviam recebido essas faturas ainda? Essas, de novembro também, não haviam recebido seus valores?

Eu entendo. V. Ex^o falou que o contrato permitiu o reajustamento, porque o normal é uma empreiteira só tentar fazer o reajuste, levar para a retroatividade do mês se isso for a idade do débito. Essas empreiteiras tinham o débito de novembro. Então, o governo pagou apenas com a tabela de janeiro. Isso parecia-me uma grande injustiça porque esse período de novembro, dezembro e janeiro não teria sido sanado pelo Decreto nº 94.042. No meu entendimento, esses débitos eram necessários, era de justiça se o governo sofresse essa penalização da inflação que estava corroendo esses créditos das empreiteiras. O governo estava devendo, devia, então, arcar também com a responsabilidade desses débitos. Esse é o meu parecer.

O SR. BRESSER PEREIRA — A meu ver, Senador, V. Ex^o está confuso. Prestado o serviço, feita a medição do serviço, o governo tem de pagar. O governo entra em atraso. Aí, existe uma tradição dentro do sistema público federal brasileiro de que o governo não paga correção monetária. Nunca pagou antes, na verdade. Não paga mas cobra. Enquanto eu era ministro, como a inflação estava muito alta e havia atrasos muito grandes, no final do meu mandato os empreiteiros discutiam com o governo fórmulas para se tentar resolver o problema de alguma correção para os atrasos. Esse decreto aqui nada tem a ver com os atrasos do governo.

O SR. JOÃO LOBO — Essa é a minha indagação. Referia-se a faturas atrasadas?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não. Esse decreto "aqui, e o que está sendo discutido, não se refere ao problema de atrasos. Atraso é outro problema. Os empreiteiros normalmente já cobram um certo sobrepreço porque esperam que haja um certo atraso. Quando começaram a haver atrasos muito grandes, começaram a discutir — e eu discuti com empreiteiros, com meus técnicos, com técnicos de outros ministérios, com outros ministros — e não se chegou a uma conclusão. Quando eu saí do Ministério, não se tinha

chegado ainda a uma conclusão definitiva sobre o que fazer com problemas de atrasos no governo, e que precisariam ter, em certos casos, uma correção quando o atraso era muito excessivo. Normalmente, os empreiteiros já pressupõem um certo atraso, mas esse atraso que eles pressupõem é de três a quatro meses, não mais que isso.

O SR. JOÃO LOBO — Agradeço o esclarecimento e repito o que disse no início: não me parece mais de ordem moral o efeito retroativo até janeiro do que até novembro. Era uma questão apenas de se definir a que se referiam no pleito. agradeço a V. Ex^a

O SR. MENDES CANALE — Sr. Presidente, creio que procede a minha interferência, diante da pergunta do nobre Senador João Lobo. De fato, uma coisa que assalta o meu espírito e que me levou inclusive a indagações ao ex-Ministro Aníbal Teixeira quando aqui esteve. Eu afirmo: considero uma irresponsabilidade do governo promover um decreto dessa natureza de forma indiscriminativa. Não comprehendo, Sr. Ministro, que possa elaborar um decreto dessa forma sem um prévio levantamento. Foi um salto no escuro, como eu já tive oportunidade de dizer e de afirmar nesta Comissão. Se o governo, que é quem contrata e quem paga, não tem o levantamento daquilo que teria que pagar, diante da elaboração de um decreto dessa natureza, como promover esse pagamento, inclusive de exercícios passados, com que recursos, se não foram alocados em restos a pagar, se não houve abertura de crédito especial para promover esse pagamento? De que forma? Sei que não veio da administração de V. Ex^a, mas é uma reafirmação que faço aqui e até termínio perguntando a V. Ex^a — porque vou perguntar ao Ministro Funaro, quando aqui vier — como foi procedido, o que antecipou? Não podem apenas as pressões de 10 empreiteiros ou de alguém mais interessado em, assunto dessa natureza... E dai porque afirmo a irresponsabilidade do governo ao baixar um decreto dessa natureza, e que deve ser, então, aprofundado aqui nesta Comissão, para chegarmos até onde essas pressões foram levadas assim a proceder e quem as promoveu.

Porque aí vem a pergunta: se V. Ex^a fosse o ministro, na época, aceitaria subscrever um decreto dessa natureza, já que ele não foi elaborado no Ministério da Fazenda, como deveria ser feito? V. Ex^a subscreveria um decreto dessa natureza sem conhecer o que caberia ao Governo pagar? V. Ex^a teria subscrito um decreto dessa natureza sem o conhecimento prévio, o levantamento dos contratos e os valores que deveriam advir desse decreto?

O SR. BRESSER PEREIRA — Sr. Senador, eu já declarei que não assinaria esse decreto. Agora, quero observar que é muito difícil que as autoridades, quando assinam certos documentos, conheçam todos os seus efeitos, e especialmente numa economia inflacionária como a nossa; isso é muito difícil. E, às vezes, não há outra alternativa senão se fazerem certas medidas de correção.

Então, quando estou dizendo, por exemplo, que em dezembro o Governo já devia estar programando a correção monetária de certos contratos, é porque ele percebeu que a inflação tinha estourado e que as empreiteiras, as empresas que for-

necem ao Governo, não teriam condições de sobrevivência se isso não fosse feito.

Digo isso e seria muito difícil fazer a conta exata, porque, inclusive, vai haver inflação no futuro e o que se espera é que a inflação venha e também venha o aumento da receita, correspondentemente, o que normalmente acontece, com uma certa defasagem, é verdade, o que causa graves custos ao erário. Mas nessa situação inflacionária em que vivemos, fica realmente difícil. O correto, o certo, é que o Sr. está dizendo. É a autoridade que assina um ato qualquer ter a plena consciência de todas as suas consequências financeiras. Mas isso, num regime inflacionário, e com a multiplicidade de contratos tão grande como existe no Brasil, é muito difícil.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Muito bem. Tem a palavra o eminente Senador Maurício Corrêa.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Sr. Presidente, quero, — não obstante opiniões em contrário que evidentemente devem existir — louvar o depoimento do ministro Bresser Pereira, que traz subsídios da mais alta significação para esta CPI.

Sabemos que os atos de corrupção são geralmente processados com muita artimanha, com muita camuflagem e esses atos tornam-se difíceis de serem apurados. Hoje verifico que V. Ex^a realmente é um homem público que merece o nosso respeito.

Exatamente baseado nisso, com a sua sinceridade, com a vivência, na sua experiência, o Sr. acredita — e eu estou de acordo com o que o Sr. afirma, que tem convencimento de que há corrupção no poder, estou seguro de que existe, ministro, e nós estamos exatamente na busca dessa certeza, dessa verdade — pois bem, V. Ex^a acredita, com toda a honestidade, que dentre essas grandes empreiteiras brasileiras que hoje agem e dominam esse mercado no País, que eles, os diretores dessas empresas, sejam os agentes ativos dessa corrupção que circunda o poder?

O SR. BRESSER PEREIRA — Sr. Senador, acho que o Congresso Nacional, a Assembléia Nacional Constituinte deviam seriamente pensar que as empreiteiras fazem parte, também, do sistema público brasileiro. Existe um famoso livro de um economista norte-americano, chamado *The Fiscal Crises on The State*, de James O. Connor. Ele divide a economia norte-americana em três setores: o estatal, o oligopolístico e o competitivo.

No setor estatal ele coloca, não apenas as empresas estatais e o próprio setor público, mas também coloca as empresas empreiteiras, fornecedoras, fundamentalmente, de obras públicas e de armamentos para o governo, como parte do setor público, porque acho que elas são. Acho que essas empresas deveriam ser muito mais fiscalizadas. Deveriam ter um tipo de fiscalização muito maior, eventualmente, as grandes, pelo menos, por órgãos como o Tribunal de Contas da União ou coisa que o valha desse tipo. Isso porque, realmente, elas são fontes de corrupção. Elas não são fiscalizadas, têm recursos. A grande maioria da corrupção que existe no setor público é através de comissões pagas por empreiteiras de todo os tipos, grandes e pequenas porque as pequenas também o fazem, mas só que em níveis diferentes, mais baixos da administração pública desse País.

E diria mais, é uma relação viciosa porque a culpa não é só das empreiteiras, mas sim das empreiteiras e das pessoas que estão no Governo, nos três níveis, municipal, estadual e federal. Porque aí torna-se uma relação viciosa e não controlável, pelo menos no momento é muito difícil controlá-la.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Ex^a sabe que nessa busca da verdade, na qual está interessado o próprio Governo, evidentemente, nós obtivemos alguns resultados que corroboram efetivamente com a sua afirmação. Há o caso de Valença, no qual detectamos a existência, viva, não é, da prática de vários delitos, inclusive o indiciamento efetivado pela Polícia Federal de cinco pessoas, alguns da Administração pública, que participaram daquele "entendimento", digamos assim, no caso de Valença. E tivemos aqui já outros avanços. De modo que a sua afirmativa não é de maneira nenhuma uma aleivosia.

Gostaria de perguntar a V. Ex^a, que me merece respeito, se o Senhor teria condições de avaliar as consequências práticas no sentido da evasão de recursos do erário em virtude da aplicação dos dois Decretos, 94.042 e 94.233.

O SR. BRESSER PEREIRA — Não tenho, Senador. Realmente eu precisaria fazer um estudo do assunto. Acho que o que a Comissão poderia fazer era incumbir o Ministério do Planejamento e o Ministério da Fazenda a tentarem fazer esse levantamento. Não tenho esses dados.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — V. Ex^a não sabe?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não sei.

O SR. MAURÍCIO CORRÊA — Então vai agora o requerimento, Sr. Presidente. Requeiro a V. Ex^a, se a Casa aprovar, que dirija expediente a todos os órgãos ministeriais, no sentido de informar a essa CPI qual foi o valor exato despendido pelo erário para cumprimento dos Decretos nº 94.042 e 94.233. Dada a necessidade premente dessa informação, solicito a V. Ex^a, caso a Casa aprove, que esse requerimento seja feito pedindo respostas com urgência.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência, respondendo a V. Ex^a, quer esclarecer que, em decorrência das providências já determinadas, chegou à Mesa, há alguns minutos, uma informação preliminar com relação aos levantamentos já procedidos. São, segundo informação preliminar, 2.064 contratos, reajustados no curso do período em que houve os reajustamentos, segundo a informação preliminar. E veja V. Ex^a que na área da administração direta se tem condições de levantamento quase imediato ou muito rápido. As outras providências serão tomadas imediatamente.

A Presidência concede a palavra ao nobre Senador Áureo Mello.

O SR. ÁUREO MELLO — Sr. Presidente, Senhores componentes da Comissão, demais Parlamentares, antes de mais nada quero me congratular por ver que a ordem dos trabalhos nesta Casa deflui normalmente e que os objetivos colimados por esta Comissão se aproximam cada vez mais de conclusões limpidas e positivas.

Esta Comissão, indubitavelmente, é um organismo formado por magistrados dignos, incorruptíveis, parlamentares que caminham em busca

da verdade, visando, com objetivo superior de todos os seus movimentos, ao aperfeiçoamento de nossas instituições e à grandeza deste País.

Acredito que houve alguns excessos nessa ocasião, consequência, sem dúvida, da ansiedade perquiridora, que é característica deste organismo, mas, ao mesmo tempo, tenho a certeza de que as garantias fundamentais, imprescindíveis a um órgão de tão alta estatura e uma Casa tão augusta, serão mantidas, para que a integridade total dos senhores componentes da comissão seja ratificada e permita que os trabalhos decorram normalmente.

Sr. Ministro Bresser Pereira, no decurso das declarações de V. Ex^a, chamaram-me a atenção as asseverações a respeito do absurdo de dar recursos a estados e municípios, a fundo perdido, e que isto seria uma fonte de corrupção. Asseverou também V. Ex^a, em determinado instante de suas declarações, que o Ministro Aníbal Teixeira tinha uma determinada área de verbas bem guardadas para S. Ex^a.

Gostaria que V. Ex^a elucidasse o porquê de V. Ex^a considerar absurdo essas ajudas a municípios — eu que sou conhecedor a fundo mesmo, principalmente dos municípios do meu estado, carentes, desassistidos, sofredores, amargurados, afaneados por toda sorte de endemias, de vicissitudes, de necessidades de moradia, de saúde, de educação, de toda sorte de problemas gravíssimos quando —, quando elas têm minorado, muitas vezes, situações afeítivas, como agora veio a acontecer, no Município de Lábrea, lá no interior distante do Amazonas, em que 150 casas populares foram atribuídas pelo Ministério da Urbanização, dando oportunidade de ouro àqueles desditos compatriotas que ali residem, e, ao mesmo tempo, o que V. Ex^a queria dizer com "verbas bem guardadas para ele", bem guardadas para o Sr. Ministro Aníbal Teixeira.

São perguntas que passo a V. Ex^a, com o maior respeito e a devida consideração.

O SR. BRESSER PEREIRA — Bem guardadas não quer dizer mais nada do que ele tinha uma série de verbas que, quando se procurava buscar a redução do déficit público, ele não pegava essas verbas e as oferecia para serem cortadas.

O SR. ÁUREO MELLO — Mas V. Ex^a não quer dizer que essas verbas seriam casuisticamente atribuídas, ou até...

O SR. BRESSER PEREIRA — Esse é outro ponto.

O segundo ponto é: por que eu acho que é absurdo haver esse tipo de verba para municípios?

Tenho muito claro para mim que a União, aqui sediada em Brasília, não tem a menor condição de distribuir verbas para milhares de municípios — são três mil e quinhentos, ou mais do que isto, quatro mil municípios no Brasil. Não há corpo técnico que pudesse fazer uma coisa dessas; a coisa seria, necessariamente, arbitrária, e é por isto que estou, inclusive, dizendo que entendo muito importante que se aumente a receita dos municípios, através do Fundo de Participação. Entendo que este tipo de distribuição leva ao famoso processo do fisiologismo. Afinal, o que se faz é, conceder-se verbas em troca de favores políticos com o recurso do Estado. Entendo que esse tipo de coisa é uma forma também de corrupção.

Há uma corrupção **stricto sensu** quando você recebe uma comissão pelo seu bolso, quando você, usando os recursos do Estado, faz favores para os seus amigos, em contrapartida, isso também é, no sentido mais amplo, uma forma de corrupção que nós evitaremos se tirarmos da União a possibilidade de dar esses recursos. Em certos casos, como no de calamidade pública tudo bem, mas normalmente é o sistema de repartição das verbas federais. O que está sendo discutido na Constituinte nesses dias agora é que deverá resolver esse problema, e não esse processo casuístico de atender a pedidos do prefeito x, y ou z, em função da intermediação de fulano e sicrano.

O SR. ÁUREO MELLO — Muito obrigado, embora eu não concorde com V. Ex^a na sua maneira de pensar e de concluir, porque entendo que essa distribuição é feita através de critérios normativos e critérios rígidos de lei em que os municípios têm oportunidade de vincular e de distribuir os seus petitórios com as razões que são analisadas pelo ministério; entendo então respondida a pergunta que fiz a V. Ex^a e atribui apenas o caráter assim de um ponto de vista do que estamos, a rigor, querendo saber que é o depoimento. E com relação às bem guardadas verbas, não seria assim para meter no bolso e distribuir a critério...

O SR. BRESSER PEREIRA — Não falei em meter a mão no bolso.

O SR. ÁUREO MELLO — Estou interpretando as palavras de V. Ex^a. Não seria então a idéia de se obter a verba no bolso e distribuir a apagados para que eles tivessem, inclusive, a oportunidade de enriquecimento fácil. Esclarecidos esses pontos que julgo muito importante para o curso do depoimento que V. Ex^a está prestando aqui, da mesma maneira como importantes são os problemas do reajuste, dos pagamentos estipulados nos Decretos nº 94.042 e 94.233, concludo as minhas perguntas a V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Com a palavra o nobre Senador Edison Lobão.

O SR. EDISON LOBÃO — Sr. Ministro: pelo que eu entendi do depoimento de V. Ex^a, V. Ex^a acha que o decreto de abril, que teve efeito retroativo, na verdade deveria ter sido feito em novembro e dezembro, quando começou o processo de correção. Exato?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não esse decreto, seria outro decreto de outra forma, mas um decreto que permitisse correção monetária que deveria ser feito nesta época.

O SR. EDISON LOBÃO — V. Ex^a não era Ministro nessa ocasião, mas se fosse Ministro assinaria então esse tipo de decreto?

O SR. BRESSER PEREIRA — Sem crédito retroativo, assinaria.

O SR. EDISON LOBÃO — Sim. Ele retroagiu a novembro esse outro.

O SR. BRESSER PEREIRA — Sem crédito retroativo, a partir do momento, eu assinaria.

O SR. EDISON LOBÃO — De novembro, assinaria?

O SR. BRESSER PEREIRA — Claro. Disse isso no começo da minha exposição, quando disse que, inclusive, em São Paulo, há uma instrução normativa do Governo Montoro, que foi feita por

Clovis Carvalho, que tinha corrigido a mão-de-obra nos contratos e autorizava isso, e eu fui totalmente a favor dessa resolução normativa do Governo Montoro.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência apenas quer deixar claro, para efeito de assentada de registro taquigráfico. O que V. Ex^a quis dizer, Sr. Ministro, é que V. Ex^a apenas assinaria um decreto quando seus efeitos passassem a vigor a partir de sua edição.

O SR. BRESSER PEREIRA — Exatamente.

O SR. EDISON LOBÃO — Ainda que essa edição fosse novembro e dezembro, o que significa a mesma coisa do decreto de abril que retroagiu a novembro e dezembro. S. Ex^a discorda apenas quanto à data.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência apenas quer deixar as coisas claras porque o que o Ministro disse não foi isso.

O que as notas taquigráficas registram basta para o entendimento posterior de todos.

Com a palavra o nobre Senador Marconde Gadelha.

O SR. MARCONDES GADELHA — Quero fazer uma indagação ao Professor Bresser Pereira:

V. Ex^a fez referência a um trabalho de um acadêmico americano, que coloca o setor oligopolístico como uma espécie de subsistema do sistema público.

O SR. BRESSER PEREIRA — Não, não Ex^a São três setores: o setor competitivo, o setor oligopolista e o setor estatal.

O SR. MARCONDES GADELHA — Isso.

O SR. BRESSER PEREIRA — Do setor estatal fazem parte as empresas que fornecem para o Estado.

Não é o setor oligopolista, é outra coisa...

Por exemplo, a General Motors, nos Estados Unidos, não faz parte do setor público, porque não fornece, basicamente, ao setor público.

Por exemplo, uma empresa de armamentos que fornece, essa sim.

O SR. MARCONDES GADELHA — Vamos tomar um exemplo: a General Dynamics, que fornece ogivas nucleares...

O SR. BRESSER PEREIRA — Isso, exatamente.

O SR. MARCONDES GADELHA — Então, esse é fornecedor direto do governo e é uma espécie de subsistema da parte estatal.

O SR. BRESSER PEREIRA — Exatamente.

O SR. MARCONDES GADELHA — Quer dizer, é a ele solidário, aderido, evolui de acordo com a demanda do setor público e basicamente tem as suas finanças ligadas a...

O SR. BRESSER PEREIRA — Por isso devia ser muito mais controlado.

O SR. MARCONDES GADELHA — Exato.

Aqui no Brasil, as empresas estatais têm solicitado, com frequência, recursos do Tesouro Nacional para sanear o seu passivo, recursos vultosos. A Siderbras, Eletrobrás, quando pedem, pedem dezoito bilhões de dólares. Outras empresas pedem 30 bilhões de dólares, para sanarem o seu passivo, ou seja, desajustes acumulados na sua gestão econômica.

V.Ex^a, no início de seu pronunciamento, disse que essas empresas fornecedoras, essas empresas, estavam, também, em situação insustentável.

O SR. BRESSER PEREIRA — Creio.

O SR. MARCONDES GADELHA — Ao lado dessa demanda direta por recursos do Tesouro, em dado momento foi criado o Fundo Nacional de Desenvolvimento, que levantou cerca de 100 bilhões de cruzados, à época em que o cruzado tinha um valor razoável, sob o pretexto de financiar investimentos do setor privado. Quando veio o orçamento para este Congresso Nacional, esses recursos de 100 bilhões de cruzados foram alocados para saneamento do passivo das empresas estatais.

A minha pergunta é de ordem acadêmica, dirigida ao Professor Bresser Pereira: V.Ex^a considera que essa aplicação, sem consulta ao Congresso Nacional, através de decreto ou por qualquer ato administrativo do Governo, de recursos do Tesouro, para saneamento de passivo das estatais, se elles têm a mesma natureza moral e ou financeira desses contratos que estamos discutindo para reajuste e salvação dessas empresas oligopolistas ligadas ao setor público?

O SR. BRESSER PEREIRA — Nobre Senador, acho que é uma coisa muito diferente da outra. Se uma empresa estatal entra em déficit, o Governo suplementa e aumenta o capital dessa empresa, de qual ele é parte. De qualquer forma, depois dos lucros que essa empresa, um dia, produzir, serão divididos do próprio Governo, enquanto que as empresas empreiteiras, essas são empresas privadas. Eu não disse que eram empresas públicas, apenas sugeri, na resposta ao Senador, que elas deveriam ter um controle muito maior, porque elas eram, de um certo modo, parte do setor público. Mas é uma parte do setor público totalmente descontrolada e que precisa de maior controle.

Agora, o que acho importante, por outro lado — é o que pensei que V.Ex^a fosse perguntar para mim e vou responder — é se é razoável deixar que essas empresas fiquem numa situação financeira insustentável. Não é.

Como as empresas do setor totalmente desligado do Estado às vezes o Governo pode levá-las a situações financeiras muito difíceis, como aconteceu.

Quando assumi o Ministério, havia uma crise financeira brutal neste País e todas as empresas estavam falindo, aqui neste País. Isso foi terminado.

Agora, também, você não pode deixar que empresas que fornecem ao Estado vão à falência. É por isso que disse que era preciso que houvesse alguma forma de correção.

O SR. MARCONDES GADELHA — Quanto ao caráter lesivo às finanças nacionais, V.Ex^a considera que há muita diferença, do ponto de vista financeiro?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não.

O SR. MARCONDES GADELHA — Tratando-se de estatal ou...

O SR. BRESSER PEREIRA — Acho que é muito diferente, quer dizer, talvez o que V.S^a esteja perguntando seja o seguinte: vamos que uma empresa

estatal use o dinheiro de forma mal usada, quer dizer, desperdice o dinheiro e depois venha pedir ao Governo Federal, isso é tão lesivo quanto dar dinheiro para uma empresa privada. Aí não vejo diferença, estou de pleno acordo.

Agora, se a empresa estatal estiver usando bem, mas, por algum motivo, precise de recursos adicionais, aí não.

O SR. MARCONDES GADELHA — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Com a palavra o eminente Senador Severo Gomes.

O SR. SEVERO GOMES — Sr. Professor Bresser Pereira, na exposição inicial de V.Ex^a há uma afirmação que me enseja fazer uma pergunta, embora não relacionada com os objetivos desta Comissão, mas que tem uma enorme atualidade, com relação aos acontecimentos contemporâneos.

V.Ex^a informou que a folha de pagamento do funcionalismo andaria em torno de 12 bilhões de dólares.

O SR. BRESSER PEREIRA — Parece que é isso.

O SR. SEVERO GOMES — Muito bem.

O SR. BRESSER PEREIRA — Ao ano.

O SR. SEVERO GOMES — Ao ano.

A nossa arrecadação anda em torno de 30 bilhões de dólares — 9% do PIB. Então, isso nos deixa muito intrigado, porque, recentemente, temos visto, constantemente, afirmações de autoridades governamentais, dizendo que a folha já está consumindo 90% e daí a necessidade do congelamento do salário do funcionalismo público, enfim, coisas que a sociedade brasileira, hoje, enfrenta com grande dificuldade.

Então, não consigo entender como é que se pode chegar a 90%, quando, se ela anda em torno — a folha — de 11 bilhões e a arrecadação é de 30 bilhões. Parece-me que essa afirmação é profundamente errada ou ela surge apenas como um instrumento para pressionar a opinião pública, no sentido de provocar uma redução maior de salários.

O SR. BRESSER PEREIRA — O que existe, nobre Senador, é o seguinte: creio que o Ministério da Fazenda está fazendo uma conta em que eles falam que esses 90% são da renda disponível, não da renda total. E o que é a renda disponível? A renda disponível é a receita da União, esses 30 bilhões de dólares, menos toda uma série de gastos que já estão comprometidos, obrigatoriamente, como incentivos, subsídios e juros. Quando paga tudo isso, o que sobra seria para a folha de pagamento e alguns investimentos. O que a Fazenda quer dizer — imagino — é que a área livre, de decisão para fazer novos investimentos do Governo diminuiu muito — o que é verdade e reflete uma grande crise fiscal do governo.

Mas a impressão que se fica de que se está gastando com o funcionalismo público 90% da receita. Não é verdade. É da receita disponível, que é um conceito muito particular.

O SR. SEVERO GOMES — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Tem a palavra o eminente Senador Afonso Camargo.

O SR. AFFONSO CAMARGO — Sr. Presidente, apenas um minuto para deixar a minha última preocupação.

Conforme li aqui — e são documentos oficiais — esses dois decretos, que serão objeto, hoje, de avaliação de nossa Comissão, estiveram em vias de serem revogados pelo Poder Executivo, conforme consta, aqui, do depoimento do Procurador-Geral da Fazenda.

Então, estamos discutindo um assunto para sabermos o que é justo e o que não é. Todo mundo sabe, inclusive nós que somos engenheiros, que se há uma inflação, sempre houve índices de reajuste de contratos. O que está se procurando descobrir é se esses reajustes foram feitos de uma maneira correta, de uma maneira justa, de uma maneira que não prejudicou o erário público.

Nem está se procurando atingir pessoas.

Ocorre o seguinte: estamos discutindo um assunto dessa importância, porque esta Comissão foi criada porque houve, no momento, uma denúncia do Prefeito de Valença com relação à intermediação de uma verba.

Então, faço uma reflexão, pois o nosso problema não é só corrigir o que está errado para trás, é começar a construir alguma coisa melhor para a frente. É a falta de transparência dos governos brasileiros e a falta de um poder de fiscalização do Congresso brasileiro. Poderíamos, quem sabe, até afirmar que esse assunto não viria a público, não viria ao conhecimento do contribuinte, não viria ao debate, se não tivesse havido uma denúncia do Prefeito de Valença. Então, vamos ter que pensar muito nisso, porque realmente os governos executivos têm que ser transparentes e não o são historicamente no Brasil. O Poder Legislativo tem que fiscalizar e não tem instrumento de fiscalização como deveria ter e vivemos esse drama. Estou colocando isso — acredito que nosso Ministro concorda — para ver se começamos a melhorar, inclusive neste ano de Constituinte, as coisas no Brasil. Esta Comissão registra e discute hoje um assunto da maior importância, porque um ex-ministro veio aqui e declarou, textualmente, que havia decretos que teriam dado um prejuízo ao erário público de 600 milhões de dólares. Estamos agora seguindo com dificuldade, porque isso é um problema técnico, mas seguindo esse rumo da inquirição para descobrir afinal se houve um prejuízo e se esse prejuízo afinal foi uma coisa ilícita.

É isso que quero fazer, porque acho muito importante corrigirmos a coisa daqui para frente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — A Presidência quer indagar de V.Ex^a antes de passar a palavra ao Vice-Presidente...

Senhor depoente, num determinado trecho do seu depoimento, V.Ex^a disse, com relação à corrupção: "Estou convencido de que existe, provar não posso". E mais adiante: "Não há dúvida alguma de que existe corrupção neste País e grande". Considerando o fato de que a convicção implica naturalmente e pressupõe uma formulação de um juízo crítico, uma certa base de racionalidade, quer dizer, não é impressão, é uma convicção. Então, pediria a V.Ex^a, naturalmente porque V.

Ex^r colocou de público, com todas as letras, inclusive através de um jornal, antes e agora aqui, essa questão que emergiu na sua convicção e não na sua impressão. Pediria a V. Ex^r para que a Comissão — e V. Ex^r está sob juramento — pudesse recolher alguma informação sem necessariamente referência a qualquer episódio específico a nomes de protagonistas, porque não que V. Ex^r não o saiba, não os tenha na memória, mas pela impossibilidade de provar o que V. Ex^r disse — e aí é que está o grande drama, seguramente, de V. Ex^r. Então que V. Ex^r colocasse para esta Comissão, sob o juramento que está, apenas alguma ou algumas situações constadas. Não queremos referência a protagonistas, a episódios, mas a situações que induziram V. Ex^r não à impressão, mas à convicção desses fatos.

Espero que V. Ex^r entenda que não pretendo que V. Ex^r diga à Comissão o que não posso provar, mas que diga à Comissão a atmosfera que V. Ex^r percebeu. Quer dizer, o que V. Ex^r pensa, o que V. Ex^r entende, o que V. Ex^r julga não é importante para a Comissão a não ser quando conotada com fatos concretos. Então, o que se pretende aqui é que, diante da convicção que V. Ex^r tem, V. Ex^r possa ter a oportunidade de dizer alguma situação circunstancial, alguma evidência de atmosfera que levou V. Ex^r a essa convicção. Não precisa ser, evidentemente, todo o acervo dos elementos de convicção que V. Ex^r tem, mas alguma coisa que permita à Comissão recolher elementos de investigação. Eu me refiro, para elucidação do que pretendo de V. Ex^r, às referências que fez o ex-Ministro Aníbal Teixeira, quando aqui prestava depoimento, ao enorme desperdício que havia — chegou a falar em 10 bilhões de dólares de equipamentos comprados que não eram utilizados, alguns já permanecendo ainda por muito tempo encaixotados, sem utilização. Enfim, uma evidência de desperdício que ele apontou, sem necessariamente ferir pessoas ou a situações concretas. Deixo a pergunta a V. Ex^r que me parece nodal nessa questão de investigação de verbas.

O SR. BRESSER PEREIRA — Ex^r, acho realmente muito difícil responder a sua pergunta. Quer dizer, esse exemplo que V. Ex^r está dando de equipamentos comprados com antecedência e encaixotados, isso aconteceu na antiga República. Quando assumimos o Governo de São Paulo, em 1982, havia muito disso, lá em São Paulo, equipamentos comprados pela Cesp, principalmente e pela Fepasa. Não tenho conhecimento neste Governo, neste momento, de caso semelhante. Acho que esse tipo de problema terminou.

Agora, sem chegar a coisas mais concretas que eu não posso fazer, porque vêm pessoas e dizem para mim: "está acontecendo isto, está acontecendo aquilo". Onde está a prova? A prova não existe. Se eu contar apenas o fato geral, V. Ex^r estão agora investigando este decreto. Existe um decreto que me deixou muito surpreso que foi o que aumentou de 14% para 36% os recursos dados, a fundo perdido, para a Marinha Mercante, quer dizer, para os armadores, como parte do Fundo da Marinha Mercante. É uma coisa que deveria ser investigada. Há corrupção aí? Não há? Por que foi dado esse aumento? É uma coisa muito estranha. Acho que há vários outros problemas que precisariam ser examinados. Acho que o trabalho de V. Ex^r é muito difícil. Já recebi

muita gente me falando de corrupção e estou convencido de que há corrupção. Estou convencido também que, embora esteja perto do Presidente, não está no Presidente. Essa é a minha convicção pessoal. Agora, isso também precisa ficar bem claro.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Finalmente, Sr. Ministro, V. Ex^r foi Ministro da área econômica e, como tal, teve conhecimento diretamente ou por técnicos da área fazendária de que o Ministro do Planejamento, o então Ministro Aníbal Teixeira, elaborava exposições de motivos que levava pessoalmente ao Presidente da República, visando a aprovação e liberação de recursos sem cobertura orçamentária. Isso, aliás, era uma constante, quase, com a indignação dos técnicos da área fazendária e da área do planejamento. Como V. Ex^r, à luz desse fato, observa esse comportamento?

O SR. BRESSER PEREIRA — Nunca consegui, é muito difícil V. Ex^r demonstrar que determinado gasto não tem cobertura orçamentária. O orçamento no Brasil é uma grande caixa preta. Então, se torna muito difícil. No final, por exemplo, o orçamento que está em vigência hoje aqui, foi fortemente modificado pelo Ministro Aníbal Teixeira em relação ao projeto que foi inicialmente enviado. Inicialmente foi enviado um projeto — não tenho mais os números aqui — de orçamento na data limite que creio ser 30 de setembro ou 30 de agosto, mas previa-se uma inflação muito pequena, 60%. Então disse: "vamos aumentar essa inflação para 120%". Eu primeiro hesitei, porque fiquei com medo de algum problema, mas afinal concordei em aumentar para 120%. Aí, então, houve uma modificação muito grande, por que o que significaria aumentar para 120% o orçamento? Significaria aumentar despesas e receitas basicamente em 39%, porque linearmente, tudo de alto a baixo. O que foi feito é que aumentou a receita em 39%, aumentaram-se algumas despesas e muito mais do que 39%, enquanto que outras despesas deixou-se como estava, despesas essenciais. Com isso então os recursos disponíveis para o Ministério do Planejamento aplicar aumentaram violentamente. Naquele "pacote de medidas" que propus, um pouco antes de sair do ministério, eu levei um decreto que estabelecia uma contenção nessas despesas e esse decreto foi assinado pelo Presidente. De forma que aí se evitou... Estou contando essa história, para mostrar como é extremamente difícil para a Fazenda controlar os gastos que estão além do orçamento ou fora do orçamento, no Planejamento, quando o ministro do Planejamento não está querendo colaborar nesse sentido, pelo contrário.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Concedo a palavra ao eminente Senador José Agripino.

O SR. JOSÉ AGRIPINO — Sr. Ministro, tenho em mãos cópia do depoimento do ex-Ministro Aníbal Teixeira, em que S. Ex^r faz uma colocação que me permitiu rapidamente ler, porque, a partir de sua leitura, quero fazer duas investigações. Disse o Sr. Aníbal Teixeira:

"O Dr. Michal representava a Seplan na área elétrica. A Seplan participa de vários conselhos. Então, ele sempre trazia problemas na área de eletricidade, inclusive um

dos fatores da pressão sobre o déficit público tem sido exatamente a inversão no planejamento. Nós fomos solicitados, por exemplo, no meio do ano, por um telefonema de Nov. Iorque a aportar trinta bilhões de cruzado ao sistema elétrico, que não existiam no orçamento. A questão era de onde se conseguia tirar quinhentos milhões de dólares. Então o planejamento do Brasil passou a ser feito além de suas fronteiras (disse o Sr. Aníbal Teixeira). Esses fatos pesam sobre o déficit público e, talvez, também por isso existisse uma resistência a fazer um planejamento mais adequado na economia brasileira, por que isto permitiria uma alocação de recurso mais racional, e não esses impactos que surgiam de vez em quando."

Ele refere-se a um telefonema dado de Nov. Iorque.

Então, eu teria duas perguntas a colocar: s. o Senhor tem conhecimento desse telefonema já que falou de uma soma tão vultosa, se esse telefonema partiu de alguém não brasileiro ou se foi de alguém do Ministério da Fazenda; e s. o Senhor confirma ou concorda em que o planejamento econômico do Brasil, nessa época, era feito além de suas fronteiras.

O SR. BRESSER PEREIRA — Eu não tenho conhecimento desse telefonema, mas imagino que isso é o seguinte: o governo brasileiro estava solicitando um financiamento do Banco Mundial. O Banco Mundial havia feito vários financiamentos ao governo brasileiro na área elétrica e tinha um grande financiamento na área elétrica em andamento. E para que o Banco Mundial faça esse financiamento, ele estabelece certas condições. Entre as condições, estabelece condições de que o próprio governo brasileiro faça determinados investimentos. Isso é normal, isso faz parte do sistema de condicionalidades.

Então, é possível que um técnico e esse técnico deveria ser do Ministério da Fazenda — tenha telefonado a alguém do Ministério do Planejamento, dizendo que era preciso que o Governo brasileiro fizesse determinados investimentos, para que também o Banco Mundial pudesse fazer a sua contrapartida. Isso é mais ou menos normal. Quer dizer, essas instituições, realmente, para nos permitir fazer empréstimos, elas acabam participando, de alguma forma, do planejamento econômico brasileiro.

Agora, eu queria aproveitar a oportunidade para dizer uma coisa: o Sr. Michal Gartenkraut, eu o considero um técnico da melhor qualidade, é um homem correto e era, digamos, o princípio de racionalidade no Ministério do Planejamento durante a minha gestão. Com ele e com uma série de técnicos abaixo dele ou que colaboravam com ele era possível que a Fazenda tivesse um debate também racional.

O SR. JOSÉ AGRIPINO — Na colocação que o ex-ministro fez, ele deve ter tido a intenção de colocar que o déficit público era provocado inclusive aos sopapos, muitas vezes de fora para dentro do País. Talvez até que ainda vou ver, com o telefonema exterior de Nova Iorque, pessoas outras, até o próprio ministro da Fazenda.

O SR. BRESSER PEREIRA — Não, ai é confusão do Ministro Aníbal. Na verdade, o Banco Mun-

dial está fazendo uma coisa que é normal. Por exemplo, também, o Banco Mundial estava exigindo que houvesse o pagamento, o resarcimento a Furnas dos gastos que Furnas fez com Angra dos Reis, porque entendia que isso tinha descapitalizado Furnas, e, então, era fundamental que o governo colocasse recursos nesse sentido. Talvez tenha sido esse valor que deram esses trinta milhões de dólares, não sei.

O SR. JOSÉ AGRIPINO — Sr. Presidente, eu teria uma consideração final a fazer.

Na minha convicção pessoal, esta CPI foi convocada e está trabalhando é arduamente no sentido — vou repetir aqui de promover o saneamento dos padrões morais da vida pública brasileira. Aqui não pode haver, não pode haver definitivamente nem prevenções nem louvações a quem quer que seja. O comportamento dos membros da CPI tem sido pautado pelo comportamento cortês com que são recebidos aqueles que vêm depor. Mesmo depoentes que aqui vêm depor na condição de indiciados. Até por que o que se pretende aqui, na verdade, é extrair fatos concretos que nos levem a conclusões evidentes, porque a opinião pública brasileira espera alguma coisa dessa CPI. Iria até mais longe e diria que a própria imagem da classe política brasileira está depositada nessa CPI, em grande parte.

Agora, só chegaremos a alguma coisa com fatos concretos, e são poucas as pessoas, no meu julgamento pessoal, que podem dar uma contribuição efetiva à elucidação de fatos que aqui sejam postos, ou até a opiniões que aqui sejam emitidas, ou a sugestões que sejam colocadas, ou levantamento de suspeitas de fatos legítimos que aqui sejam também colocados, como é o fato dos decretos.

Temos recebido depoimentos de muitas pessoas, muitas delas aqui chegam com assessores carregados de pastas com documentos, documentos muitas vezes são questionados. Mas V. Ex^e chegou, simploriantemente, sozinho, sem documento nenhum, o que me leva a crer que talvez V. Ex^e nem tenha se preparado para esse depoimento. E V. Ex^e foi alvo de muitos questionamentos, muitos dos quais não ficaram com as suficientes respostas. Reputo V. Ex^e homem competente e sério. Deixaria aqui um apelo, V. Ex^e não colocou propriamente fatos concretos, mas algumas opiniões. Mas, em sendo V. Ex^e um homem competente, acho que V. Ex^e teria condições de, estudando mais profundamente suas convicções, remeter a esta CPI, num futuro mais próximo possível, fatos concretos com relação à contribuição efetiva para que esta CPI preste os serviços que esta Nação está exigindo e esperando.

O SR. BRESSER PEREIRA — Senador, acho que é difícil apresentar fatos concretos. Vim para essa CPI para depor sobre dois decretos que não assinei e sobre os quais trouxe a documentação, que foi a documentação dos pareceres que encaminhei ao Palácio do Planalto, à Consultoria Geral da República, para que tomassem as providências que não cabiam ao Ministério do Planejamento, **data venia**, tomar. Mais do que isto eu não creio que pudesse fazer. Agora, se tiver conhecimento de dados adicionais, isto é outra coisa. Estarei sempre pronto a informar à CPI.

O SR. JOSÉ AGRIPINO MAIA — Era só, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Eminentíssimo Senador Itamar Franco, V. Ex^e tem a palavra.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Ministro, mais duas perguntas apenas. V. Ex^e diz que é normal, se bem que bastante estranhável, que Ministros de Estado assinem decretos e decretos-leis após a publicação pelo **Diário Oficial**.

O SR. BRESSER PEREIRA — Só decretos, eu falei.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sabemos que no regime presidencial, evidentemente, quando o Presidente da República coloca a sua assinatura num decreto, Sua Excelência é co-responsável com o seu Ministro de Estado. Perguntaria a V. Ex^e, que foi Ministro durante oito ou nove meses, se não me engano, se no seu período teve conhecimento de verbas secretas e, particularmente, a chamada conta Delta 3. Dessa conta Delta 3, Sr. Ministro, tudo indica, temos tentado obter informações do Governo, e ainda na última resposta ao Congresso Nacional, principalmente ao Senado da República, o Governo diz que, por incrível que pareça, está hoje sob sigilo do Supremo Tribunal Federal. Gostaria de saber de V. Ex^e o seguinte: houve alguma verba secreta de que V. Ex^e tenha conhecimento, para o chamado acordo nuclear paralelo? V. Ex^e tem conhecimento disto, V. Ex^e, apesar de dizer que assinava decretos já com a sua publicação no **Diário**, tem conhecimento disto?

O SR. BRESSER PEREIRA — Enquanto Ministro da Fazenda nada chegou a mim a respeito de verbas secretas e particularmente a Delta 3. Li nos jornais a respeito disto, mas antes de ser Ministro.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quer dizer que V. Ex^e não teve conhecimento da chamada conta Delta 3, que hoje o Governo chama de Delta 4, e, mesmo, que esse processo está hoje no Supremo Tribunal Federal?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não.

O SR. ITAMAR FRANCO — Sr. Ministro, é preciso ficar bastante claro que, quando se defende até o decreto de 18 de fevereiro de 1987 V. Ex^e, em parte, o defendeu que continha no art. 35, do Decreto nº 2.284/86, o chamado Plano de Estabilização Econômica, que os preços estariam congelados até 27 de janeiro de 1986, então, não poderia haver, dentro deste Decreto nº 2.284/86, repito, nem um ato de reajustamento.

Uma pergunta que dirijo a V. Ex^e: Por que o Governo não combatia o ágio? Qual era o medo de se combater o ágio? Que força é esta? V. Ex^e falou, aqui, na força dos empreiteiros, conhecemos bastante. Mas, por que também o Governo não tinha força suficiente para combater o ágio e teve que aplicar essa reciprocidade, a primeira reciprocidade para 1º de janeiro, totalmente ilegal, totalmente inconstitucional, e voltando depois a novembro? Evidentemente, não foram decretos assinados por V. Ex^e, mas em parte V. Ex^e justificou um pouco o decreto de fevereiro. Havia ou não o congelamento neste País?

O SR. BRESSER PEREIRA — Senador, a idéia de se administrar uma economia capitalista, como a brasileira, via controle absoluto de preços,

via decreto, portanto, é inviável. Isto pode ser feito durante um tempo muito curto. Quer dizer, quando foi feito o Plano Cruzado, fui muito favorável a ele, na verdade, como economista, eu e um outro colega meu, o Prof. Yoshak Nakana, escrevemos um artigo e o publicamos em 84, propondo o congelamento geral de preços. Esse foi o primeiro trabalho feito nesse sentido. Naquela época, a palavra choque heterodoxo ainda não existia, propomos que fosse dado o nome de solução heróica para a inflação. Agora, tinha muito claro para mim mesmo e declarei isto muito insistentemente, quando o Plano Cruzado foi estabelecido, em fevereiro de 1986, que a duração do congelamento tinha que ser curta, porque existe uma realidade, realidade do mercado. Quer dizer, essa realidade do mercado em que as empresas procuram ter uma taxa de lucro razoável e que deve tender a ser mais ou menos igual. Quando se faz um congelamento, os preços estão necessariamente desequilibrados. Então, algumas empresas estão tendo lucros muito grandes e outras empresas tendo prejuízos muito grandes. Isto é insustentável. Além disto, durante esse período houve um excesso de demanda muito grande, um grande aumento de consumo interno, o que levou a um forte desequilíbrio da economia brasileira e, então, o excesso de demanda sobre a oferta que leva a ágios. Isto faz parte das regras do mercado e, infelizmente, contra isto o que o economista tem que fazer é conhecer esse fato ser impor a vontade a ferro e fogo ao mercado, ele não consegue, Senador, infelizmente.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^e participou, já o disse, em parte, do orçamento de 1988 enviado ao Congresso?

O SR. BRESSER PEREIRA — Sim. Participei. Participei no sentido seguinte: quando foi feito o orçamento original, a idéia é que esse orçamento fosse compatível, na parte orçamentária, com o déficit público global de 2% do PIB. De forma, então, que o próprio orçamento, se não me engano, deveria ter um déficit público de 1,3% do PIB. Esse orçamento foi feito pelo Planejamento, mas é claro que através de ampla negociação com a Fazenda, especialmente com os técnicos e o Chefe da Secretaria do Tesouro Nacional. Por isto que, depois, a Secretaria da Fazenda Nacional ficou indignada, é essa a palavra, quando o orçamento, já enviado, foi aqui, com a participação do Ministro Aníbal Teixeira, totalmente modificado. De forma que, aí, o déficit público implícito deixava de ser 2%, mas tornava-se pelo menos 3,5%, só para aquilo. Além disso, nesse período, também foi feito um grande aumento para o funcionalismo público civil, principalmente o militar que, também, de certo modo, destruiu esse aumento.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^e se referiu, e aqui o disse o Ministro Aníbal Teixeira à expressão de cinco minutos para o aumento dos militares. V. Ex^e é um dos que afirma que, ao assinar, ou já estava assinado pelo Senhor Presidente da República...

O SR. BRESSER PEREIRA — Não assinei, naquela ocasião.

O SR. ITAMAR FRANCO — Não assinou?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não. Só depois de muita modificação é que assinei.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, V. Ex^r declarou que não sabia o peso da folha correspondente ao aumento desses militares?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não na hora que assinei. Depois é que fiquei sabendo.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^r já recebeu o decreto pronto?

O SR. BRESSER PEREIRA — Pronto.

O SR. ITAMAR FRANCO — E V. Ex^r, como Ministro da Fazenda, achou isto natural?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não, achei completamente errado. E foi a partir desse momento que eu resolvi que pediria demissão do Ministério da Fazenda. Eu não via condições para continuar como Ministro da Fazenda, e pouco depois eu disse isto ao Presidente do meu Partido, Dr. Ulysses Guimarães, que não estava havendo mais condições e ele me pediu que continuasse, se possível, até terminar a Constituinte. Então, eu tentei ficar, mas eu precisava tomar uma série de outras medidas para combater o déficit público, para fazer uma reforma tributária que fosse socialmente justa, que foi o conjunto de medidas que eu preparei no começo de dezembro. Como elas não foram aprovadas, eu saí.

O SR. ITAMAR FRANCO — Cabe a esta Comissão examinar, e ela está examinando, na sua amplitude, o que é importante: V. Ex^r está convencido de que há corrupção neste País? Não sabe indicar os nomes? Vou mais além: dizendo que está convencido de várias causas, de outras coisas, diz quais são as outras. Não sei se poderia dizer-las neste instante. V. Ex^r está sob juramento, não sei se poderia dizer. E V. Ex^r diz:

— Estou convencido de que há corrupção e convencido de várias coisas.

Mas a frase ficou um pouco no ar. Seria, por exemplo, apenas o decreto da Marinha Mercante?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não, esta é uma coisa que me deixou absolutamente surpreso e não consigo entender como é que fizeram aquele decreto.

O SR. ITAMAR FRANCO — Díria V. Ex^r, Sr. Ministro, e estamos percebendo isso, há um grupo de pessoas muito pequeno beneficiado por esse decreto.

O SR. BRESSER PEREIRA — E muito dinheiro, esse fundo da Marinha Mercante são 700 milhões de dólares. Mas de 700. De repente aparece 600 milhões, agora mais 700.

O SR. ITAMAR FRANCO — E para poucas pessoas?

O SR. BRESSER PEREIRA — São poucos os amadores.

O SR. ITAMAR FRANCO — É um bom dinheiro.

O SR. BRESSER PEREIRA — É muito dinheiro. Quer dizer, se se aumenta de 14 para 36, é preciso fazer as contas de quanto é.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quatorze já não era justificável, agora 36...

O SR. BRESSER PEREIRA — Isto é um cálculo aritmético fácil.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, nós já temos aí, Sr. Presidente, mais um problema, o da Marinha Mercante.

Mas eu queria perguntar a V. Ex^r o seguinte: percebe V. Ex^r, que foi Ministro, é percebemos nós, pelo menos eu tenho percebido, uma completa desorganização na alta esfera administrativa desta Nação? Seria isso fruto de quê? Dessa corrupção? Seria fruto da incapacidade para exercer o cargo público, da incapacidade? O que está acontecendo, Sr. Ministro, com a alta administração? É o regime presidencialista ou é a corrupção que vai minando aos poucos?

O SR. BRESSER PEREIRA — Em primeiro lugar, eu não acho que haja uma desorganização. Há uma desorganização, mas não total. Quer dizer, acho que existe, ao contrário do que se afirma quando houve o debate sobre o parlamentarismo e presidencialismo, existe uma burocracia pública neste País bastante competente, que está nos principais Ministérios, que são originários, em grande parte, do Banco do Brasil, das Procuradorias, do Banco Central, do Bndes, do Ipea. Portanto, existe realmente uma burocracia competente, que dá uma estabilidade a esse Governo, também.

Agora, existe realmente uma grande crise política nesse Governo. O Governo perdeu bases de apoio na sociedade civil. Houve um grande movimento de redemocratização neste País, que foi o movimento que começou em meados dos anos 70 e que, afinal, em 84, levou o Presidente Tancredo Neves à Presidência e o Dr. Sarney à Vice-Presidência e depois à Presidência. Esse movimento era um grande pacto democrático, de que toda a sociedade civil brasileira participou, toda a sociedade civil moderna, todo o capitalismo moderno, seja dos trabalhadores, seja da classe média intelectualizada política, seja dos empresários que aderiram fortemente a isto. E o grande Brasil moderno, que se firmava, naquele momento, apoiou a esse pacto. E o que nós assistimos em 87 foi que esse pacto foi abandonado, que o Presidente não conseguiu mais ser fiel ao pacto e o que se assistiu, especialmente a partir do momento em que ele fez aquele discurso de que queria ficar 5 anos na Presidência da República.

15 dias depois de eu assumir o Ministério, naquele momento, ele começou a perder o apoio dos setores progressistas, dos setores democráticos e modernos da sociedade brasileira e foi, então, buscar apoio nos setores mais retrógrados, mais arcaicos, mais dependentes do Estado; o pessoal do capitalismo comprador, ou mercantil, e com isto então, estabeleceu-se uma crise de legitimidade, ou seja, de perda de apoio na sociedade civil deste Governo, que imobiliza. Então, nós vivemos hoje uma grande crise política. Nós temos, além de uma grande crise econômica, que vem de há sete anos, em que estamos estagnados, que esse Governo não criou; nós temos agora, criado por esse Governo uma crise política muito séria.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^r acrescentaria a crise de ordem moral também?

O SR. BRESSER PEREIRA — Bom, quando há uma crise política, e quando o Governo começa a perder o controle maior do próprio Governo, aí os corruptos se aproveitam. Isto é normal.

O SR. ITAMAR FRANCO — Existe uma última pergunta e peço um minuto só ao nobre Sr. Relator e ao Sr. Presidente: V. Ex^r teve conhecimento

do envio ao Congresso Nacional do pedido de excesso de arrecadação da ordem de 105 bilhões de cruzados em fins de novembro de 1987?

O SR. BRESSER PEREIRA — Creio que sim, Senador. Agora, o número exato...

O SR. ITAMAR FRANCO — Não estou dizendo o número exato, quero saber se V. Ex^r participou.

O SR. BRESSER PEREIRA — Eu me lembro de ter participado, certamente, de um excesso de arrecadação, agora, se foi de depois, eu estou um pouco na dúvida. Então, não posso lhe garantir agora.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^r não se recorda?

O SR. BRESSER PEREIRA — Havia necessidade de excesso de arrecadação. Como a inflação era maior do que a prevista, havia a necessidade de excesso de arrecadação. Agora, isto eu precisaria verificar.

O SR. ITAMAR FRANCO — Então, eu não posso continuar a pergunta, porque, no nosso entendimento, ainda não foi esclarecido isto, e V. Ex^r não podendo responder, não adianta eu arguir.

É que esse excesso de arrecadação não havia pedido-se ao Congresso Nacional o crédito de 105 bilhões, quando se deveria utilizar as letras do Tesouro Nacional e nós não sabemos se foi utilizado antes ou depois.

Como V. Ex^r, com sua sinceridade, disse que não pode responder à pergunta, não me cabe continuar a questioná-lo nesse sentido.

Sr. Presidente, eu tenho outras perguntas, mas, evidentemente, nós temos que ouvir V. Ex^r e o nobre Sr. Relator.

O SR. PRESIDENTE — (José Ignácio Ferreira) — Tem a palavra o eminente Relator Carlos Chiarelli.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, Professor Bresser Pereira, ilustre ex-Ministro, eu vou começar por onde terminou o ilustre Senador Itamar Franco, Vice-Presidente desta Comissão.

Com data do dia 25 de novembro de 87, pela Mensagem nº 578, o Poder Executivo encaminhou, acompanhado de exposição de motivos, a esta Casa, ou mais especificamente ao Congresso Nacional, para tramitação sucessiva na Câmara e Senado, como convém, um pedido de autorização a abrir créditos suplementares até o limite de 105 bilhões de cruzados. Disso tratava o Senador Itamar Franco na indagação que findou recentemente. A questão que se coloca diz respeito ao seguinte: é que essa proposta que estaria inserida, segundo a informação preliminar aqui prestada pelo Dr. Michal Gartenkraut, Secretário-Geral da Seplan, à época, teria sido elaborado um texto de projeto de lei que visaria, como convém, de acordo com os termos constitucionais, regrar o excesso de arrecadação, mas, de fato, o excesso de arrecadação não existiria. Isto é, o dinheiro, para ser bem objetivo, numa linguagem mais leiga, o dinheiro seria captado, os recursos seriam captados através de uma emissão de títulos a ser feita, e essa emissão de títulos, de responsabilidade do Tesouro Nacional, é que geraria a quantia dos 105 bilhões, que, de resto, estava antecipadamente sendo distribuída através do projeto de lei. Isto é, não havia excesso sequer

de arrecadação e se fez um projeto para dispor sobre a arrecadação não realizada, e que viria a ser, no mercado, que — pode ser que de fato não seja, mas, teoricamente e legalmente é aleatório, porque é decorrente da emissão de títulos — geraria esses recursos. E, mais, que esses recursos se disporiam, em parte, a cobrir despesas de 88 bilhões e 300 milhões, que seriam basicamente para a folha de pagamentos, que teria tido uma retificação de um aumento — soldo dos militares e gratificações dos servidores civis — mas, que, também, vinculavam esses recursos, quase 17 bilhões de cruzados — para ser mais exato, 16.700 milhões de cruzados — destinados a áreas outras, particularmente no setor da Seplan.

As questões que lhe coloco nesta primeira indagação são as seguintes: em primeiro lugar, é cabível considerar excesso de arrecadação a arrecadação inexistente e, consequentemente, o excesso não obtido? Segundo, é legal — ético já não é nem o caso — mas, é legal, é constitucional; é defensável que se proponha a distribuição de um recurso que ainda inexiste? Terceiro, esses recursos da parcela referente, da ordem de 17 bilhões de cruzados — segundo, também, informação do ex-Secretário-Geral da Seplan — viriam, fundamentalmente — e aí está a ligação direta com a apuração original desta Comissão — veriam para cobrir um **deficit** que se originou das autorizações colhidas pelo então Ministro — à época seu colega Dr. Aníbal Teixeira — em projetos, ou melhor, projetos não porque não havia projetos, em pleitos por ele encaminhados e que não passavam previamente pela Seren e nem pelos órgãos técnicos, e que S. Ex^e os levava ao Presidente da República para que este autorizasse mediante a sua indução e o seu parecer favorável. E que, pela informação tanto do Dr. Michal Gartenkraut quanto pela informação do Dr. Reis Veloso, estavam, evidentemente, em grande parte, descobertos dos necessários créditos orçamentários.

Esta é a questão e, de tal maneira este fato se repetiu, de tal maneira se agravou, e de tal maneira se tornou uma rotina levar ao Presidente autorização da concessão de verbas a fundo perdido para a, b ou c, por indução do Ministro da época, sem utilização dos órgãos técnicos e do controle orçamentário, que se chegou, no final do ano, no dia 25 de novembro, e se teve mediante exposição de motivos do então Ministro-Chefe da Seplan, à época seu colega, porque V. Ex^e era o Ministro da Fazenda, a ter que chegar a esse tipo de proposta que, pelo visto, decorria: primeiro, da indução feita ao Senhor Presidente da República, de autorizar recursos que inexistiam no orçamento; segundo, de induzir o Congresso Nacional a aprovar um projeto de lei dessa natureza, quando se fala em — e nessa época já com muita insistência, já com um coro orquestrado, inclusive a nível de governo — em combate disciplinado, reiterado, asséptica, quase espartando ao **déficit** público. Como é que se faz, então, eu gostaria que V. Ex^e não apenas — e, também, em primeiro lugar como ex-ministro, porque é nessa condição que V. Ex^e aqui está mas, também, como um homem afeito à vida orçamentária pela sua formação técnica e acadêmica — nos elucidasse essa situação que, diga-se de passagem, mereceu po-

sições rigorosamente contrapostas e até por isto e também por outras coisas mais serão acarreados os Drs. Michal Gartenkraut e Aníbal Teixeira, porque o que um disse a respeito disso, o outro, rigorosamente, desmentiu.

O SR. BRESSER PEREIRA — Senador, eu acho difícil ter uma solução clara para esse problema, porque, enquanto nós tivermos um orçamento que não está "ateenizado" e tivermos uma inflação tão grande como temos no Brasil, fica muito complicado saber quanto é que o recurso que existe originário de excesso de arrecadação propriamente dito ou de recursos de emissão de títulos. E essa arrecadação já é uma palavra errada, já é uma expressão inadequada que se usa tradicionalmente no Brasil, porque não há excesso de arrecadação nenhuma, o que existe, o que há é a inflação...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — A arrecadação superior à prevista.

O SR. BRESSER PEREIRA — Há uma arrecadação superior à prevista no orçamento. E como as despesas acontecem, por exemplo, havia excesso de despesa com o pessoal, então era preciso cobrir isto. Um parte disso se cobre com títulos e outra parte se cobre com efetivo excesso de arrecadação. E como é que se divide uma coisa e outra, está previsto no orçamento, mas não é uma coisa fácil. O que eu posso apenas afirmar é o seguinte: é que a Fazenda, especialmente a Secretaria do Tesouro Nacional, fazia um acompanhamento mais ou menos cerrado que o Planejamento fazia. Tentava fazer, pelo menos. E eu realmente não me lembro de haver qualquer indignação da parte da Fazenda com relação a esses 105 bilhões de cruzados. Não estou lembrando, precisaria verificar, consultar o pessoal mais diretamente ligado à Secretaria do Tesouro Nacional que talvez esteja melhor informado sobre isso. Pode-se fazer as contas. Então, não vim preparado para esta pergunta. Se eu soubesse que vinha pergunta deste tipo eu poderia ter procurado me informar com os técnicos da Secretaria. O Sr. André Calabi, que já não está mais lá, também, deve ter informações.

Quanto a esses 17 milhões, acho que é uma parte dessas verbas bem guardadas. Isto nós vimos várias vezes, em que havia verbas que eram usadas pelo Sr. Ministro para, as obras sociais, como S. Ex^e falava. Quer dizer, ele tinha muitas obras sociais. Então, está perfeitamente coerente.

Agora, a diferença entre o que vem financiado pelo excesso de arrecadação ou de títulos públicos acho que não tenho condições de responder.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Eu ajudaia a memória de V. Ex^e, dizendo que, neste caso concreto, está aqui no texto do avulso, todo o montante é decorrente de títulos financeiros lançados.

O SR. BRESSER PEREIRA — Está expresso aí?

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Está expresso. Trata-se do artigo 1º, que regula a matéria. Distribui-se algo a ser captado em função de um rombo já existente. E o rombo pré-existente...

O SR. BRESSER PEREIRA — Não, não há rombo.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) ... a diferença pré-existente, 80%, decorria da cobertura necessária encargos com pessoal, e 20% destinava-se precipuamente a esses gastos excedentes que estavam descobertos, praticados na área da Seplan.

O SR. BRESSER PEREIRA — Então, de "arrecadação" é um excesso com duas aspas. O excesso de arrecadação normal já é com uma aspa, agora esse aí é com duas aspas. Porque ia ser financiada expressamente pela emissão de títulos, por essa arrecadação, mas o gato concreto é que havia despesa. Havia despesas de pessoal e havia esta outra despesa que precisa-se verificar que tipo que é, esses 17 bilhões. Mas vamos esquecer os 17, ficar só com os 88. Na hora em que se tem 88 bilhões de cruzados e se precisa pagar o funcionalismo, como é que se faz? Pode-se financiar isto de duas maneiras: ou emitindo moeda ou através de títulos. Se não há excesso de arrecadação, está faltando dinheiro!

O que está-se propondo neste caso é que não se fizesse nada por emissão e que se fizesse tudo por... Mas o gasto já tinha ocorrido, portanto, isto é normal.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ministro, **data venia** aqui é o aprendiz, porque o político é especialista em assuntos gerais.

Não sou especialista não tenho formação de economista e muito menos os seus títulos, mas, me parece que, que quando se diz que se vai pagar uma despesa assumida com uma arrecadação que se obteve além da prevista e que vai ser pelo Congresso disciplinada, nos termos adequados do sistema de organização dos poderes, eu concordo com V. Ex^e. Ninguém pode estabelecer previamente, venha gerar que se arrecade 12 em vez de 10 só 2 tenham que ser, afinal das contas, disciplinados, e que se faça uma despesa, ou que se tenha uma despesa, que esses 2 vão cobrir. Agora, que se faça uma despesa, que se assuma um encargo sem que se tenha esse adicional de arredação e que para cobrir esse adicional da despesa se decida lançar títulos, já é uma outra conversa.

O SR. BRESSER PEREIRA — Não! Eu me fiz mal entender, Senador, desculpe. O que eu disse que é normal é, uma vez ocorrida a despesa, que o Governo encontre uma forma de financiá-la. Agora, o que não é normal é você fazer uma despesa que não está prevista no orçamento. Isto é que não é normal.

Não estou absolutamente defendendo isto. Por exemplo, pelo que entendi, boa parte deste dinheiro decorria do novo aumento que houve no funcionalismo público, que não estava previsto no orçamento.

Então, não podia ser feito. Certo? Ou, se fosse feito, deveria, primeiro, vir ao Congresso, para o Congresso autorizar, antes de fazer o aumento do funcionalismo público. Aí estou de acordo com V. Ex^e.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E que, se lançar um título para se cobrir as despesas feitas pela Seplan, parece-me que é o evidente. E isto é normal? Isto é correto? Estou falando agora na parte da Seplan, não estou falando nas necessidades funcionais; essas aí "vamos dar de barato" pois quem fez a despesa não cuidou do detalhe...

O SR. BRESSER PEREIRA — O que eu quis apenas sugerir como normal é que, se as despesas foram realizadas e não se justificam, ou não foram devidamente autorizadas pelo orçamento, portanto, pelo, Congresso Nacional, isto não é normal, isto não é justo, não é razoável nem se discute. Isto é o primeiro dado. O que eu estava tentando dizer que era normal é o segundo ponto; quer dizer. Essa despesa, tendo sido feita, é preciso financiá-la, e pouco importa se se financiava via emissão, ou via título. O ideal é financiar via título, alias. De alguma forma vai ter que se pagar, se não vai entrar em atrasado.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ministro, me diga uma coisa, que segurança tem a sociedade?

O SR. BRESSER PEREIRA — Muito pouca.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Que validade então...

O SR. BRESSER PEREIRA — Um dos grandes problemas que existe nesta sociedade brasileira, é que o orçamento não é levado a sério, quer dizer....

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Por quem, professor?

O SR. BRESSER PEREIRA — Por toda a sociedade brasileira.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Dá licença! Eu não quero a parte, mas V. Ex^a diz que o orçamento não é levado a sério, e a sociedade não tem segurança, mas quem projeta o orçamento, quem administra o orçamento? É o contribuinte ou é o Governo?

O SR. BRESSER PEREIRA — Senador, estou convencido de que o orçamento não é levado a sério não só pelo próprio Executivo, mas não é levado a sério pela sociedade, que não acredita no orçamento, e muitas vezes não é levado a sério pelo próprio Congresso, que também não acredita no orçamento. Quer dizer, eu acredito que só haverá um grande avanço democrático no Brasil — acho que esta Comissão está no caminho e vejo que V. Ex^a acredita, V. Ex^a está indignado — quando, mais cedo ou mais tarde se der mais força ao orçamento e o orçamento será uma peça fundamental para a administração democrática deste País. Quer dizer, eu por exemplo, na minha gestão, inclui nesse orçamento, que foi em grande parte alterado pelo Ministro Aníbal Teixeira, eu inclui todas as operações de crédito, foi a primeira vez que isso acontece. Quer dizer, há um esforço de parte do Ministério da Fazenda e dos técnicos do Planejamento, em tornar o orçamento mais objetivo e mais real — e posso garantir que isto que estou dizendo é verdade, não há essa atenção porque denunciei várias vezes, a imprensa deu alguma cobertura — estou vendo aqui o Gilberto Dimenstein que foi o primeiro jornalista que falou sobre este assunto numa coluna, na **A Folha de S. Paulo**, à partir do que eu tinha falado. Acho que ele descobriu por conta dele, não sei. Mas, a repercussão que teve, neste Congresso por exemplo, foi: "O Congresso recebeu, e depois foi tudo alterado lá, por um grupinho, com a participação do Aníbal Teixeira, e ninguém mexeu na coisa. O Congresso levou isso numa boa."

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ministro, insisto neste particular por um detalhe fundamental: esta comissão inicia apurando intermediação de verbas. Se as verbas, Ministro — este é que é o ponto nevrálgico inicial do processo, daí decorre o tumor — se as verbas, na verdade, são destinadas ainda que inexistentes, se as pessoas têm o arbítrio de dispor sobre a concessão de verbas, ainda que elas não existam, ainda que esse recurso não esteja no orçamento, e depois se tem o dever de encontrar uma forma para cobrir o que se fez, independente do orçamento, então é uma situação... não sei se a expressão é correta, mas eu gostaria que V. Ex^a a precisasse, de notável anarquia, balbúrdia, e, isto sim, é a palavra tantas vezes usada, autoritarismo, porque alguém pode chegar e dispor da verba que quiser e depois faz um projeto de lei, emite títulos, ou faz qualquer coisa e pronto, sobre a diferença.

O SR. BRESSER PEREIRA — Estou de pleno acordo com V. Ex^a

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Ex^a como ex-Ministro da Fazenda, concorda?

O SR. BRESSER PEREIRA — Plenamente.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E esta é uma realidade?

O SR. BRESSER PEREIRA — Acho que, em parte, é.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não, é uma realidade! Eu só concluiria perguntando: a juízo seu — claro que aqui não é lugar de juízos, quando as pessoas não têm titulação, nem experiência — mas V. Ex^a não crê que isto seja também um elemento indutor, ou um estímulo, ou uma forma de facilitar, então, as intermediações e os favorecimentos? Inexistindo este controle, com esta elasticidade extra legal?

O SR. BRESSER PEREIRA — Acho que sim, por isto que, também no meu Ministério, apesar da carreira da STN, Secretaria do Tesouro Nacional, para tentar aperfeiçoar esse sistema. Mas só acredito que isto realmente vá acontecer, quando toda a sociedade começar a olhar o Orçamento mais seriamente.

O SR. MENDES CANALE — Se V. Ex^a me permitir, porque o assunto pode ir longe, muito longe para eu querer dar aula ao nosso professor, quero avivar, dentro de uma posição que o Sr. Relator coloca, o caso dos 105 bilhões de crédito suplementar, o qual questionei muito. Eu me familiarizei muito com créditos, Sr. Ministro, porque fui prefeito por duas vezes, isso ficou na minha cabeça. Os créditos são o quê? Adicionais. Os créditos adicionais são: suplementares, especiais e extraordinários. Não preciso nem dizer isso a V. Ex^a, mas para repetir, mostrar a sequência e chegar exatamente ao questionamento feito pelo nosso Relator. Quando se fala em suplementar tem que ter o suporte. Qual é o suporte? É o excesso de arrecadação de que V. Ex^a falou, que é uma coisa quase inexistente, ou é o **superavit** de operações de créditos realizados? São os três requisitos essenciais para o crédito suplementar.

Recebemos, aqui, um pedido de crédito suplementar do Governo, que passou pelo seu Ministério — V. Ex^a era o Ministro na época — em que pede um crédito suplementar de 105 bilhões.

Não vou entrar aí, para cobrir 88 bilhões de despesas de funcionários, porque houve aumento, mas era preciso para dar cobertura. Vem o pedido de crédito suplementar. E o que veio, para o que o Sr. Relator pediu explicaçõa a V. Ex^a, é exatamente isto: está-se valendo, dando suporte a esse crédito — o crédito pode ser aberto, mas tem que ter o suporte, a Lei nº 4.320 é muito clara — mas esse suporte não existia, porque eram títulos do Tesouro Nacional, como ele colocou bem, era coisa para vir depois. Era apenas para julgar uma coisa a **posteriori**, com um caixa existente.

Queria fazer apenas esta colocação e também o nosso Relator, que, embora V. Ex^a pudesse divergar em relação ao assunto, nessa parte, acho que essa é de sentido diferente, é de sentido técnico. Porque a Lei nº 4.320 assim o estabelece, e dessa forma é que veio para esta Casa, o Congresso Nacional. Chegamos até a colocar aqui "o Congresso foi ludibriado", foi a expressão usada. Era uma coisa que não precisava de vir em socorro ao Sr. Relator, mas é uma informação que gostaria de prestar quando vi que não estávamos devidamente esclarecidos na resposta dada por V. Ex^a ao nosso Relator.

O SR. BRESSER PEREIRA — Senador, vou tentar explicar, muito sumariamente, pois houve uma certa confusão.

O que acho absolutamente anormal é que, se houver despesas não previstas no Orçamento e elas sejam realizadas, isto é injustificável, é realmente um problema muito grave nesta República.

O SR. MENDES CANALE — Ela pode até vir, e depois ter uma operação de crédito especial, em face de um determinado problema, que pode até levar o Governo a pedir um crédito especial.

O SR. BRESSER PEREIRA — Mas tendo havido a despesa, pode ser que em algum caso se justifique, então é preciso cobri-la.

No que disse, e não estou de pleno acordo com V. Ex^a, nem um Senador nem o outro, é que o fato da cobertura ser feita por emissão de títulos não é grave. O que é grave...

O SR. MENDES CANALE — É irregular, ilegal, porque contraria a Lei nº 4.320. Ou V. Ex^a nega isso?

O SR. BRESSER PEREIRA — Eu prefiro não discutir, porque não conheço bem a lei.

O SR. MENDES CANALE — Vou perguntar a V. Ex^a quais são os três suportes para abertura do crédito suplementar.

O SR. JOSÉ AGRIPINO MAIA — Quero fazer uma observação: o Sr. Relator colocou um fato que repito da maior importância que é um pedido de suplementação para o Governo Federal, baseado em excesso de arrecadação, excesso de arrecadação que parece que não se consubstanciou. Se este pedido foi apresentado ao Congresso e foi concedido, evidentemente teve origem ou em emissão de Letras do Tesouro ou emissão de moeda pura e simples. Aqui se falou muito em torno da sociedade, acompanhando o cumprimento do Orçamento. Ora, quem tem que acompanhar o cumprimento do Orçamento é o Ministério da Fazenda e o próprio Governo Federal, evidentemente, até porque a sociedade não tem instrumentos a menos do Congresso Nacio-

nal, quando corretamente lhe são endereçados os projetos de lei ou os pedidos para orientação. Mas em qualquer circunstância, na medida em que não ocorra o excesso de arrecadação que dê contrapartida a um pedido de suplementação, se emite moeda ou se negocia título do Tesouro, e isso inevitavelmente redundaria em déficit público, quem paga por isso é a sociedade, vai pagar pela inflação crescente. A sociedade está, evidentemente, dentro dessa questão, e muito penalizada. Era isto que queria aduzir ao raciocínio do nobre Relator.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Ministro, ainda dentro deste quadro, não mais o projeto, pois V. Ex^r já se manifestou sobre ele, temos aqui uma situação visível de dificuldade de fixação de um roteiro de interpretação da Comissão.

O Ministro Aníbal Teixeira, prestando aqui um depoimento e sendo reinquerido, foi insistente ao referir que elaborou um decreto, e que esse decreto por ele elaborado tinha o propósito, o objetivo de combate ao déficit público, que esse decreto visava a racionalização de investimentos e economia para implantação de obras e para que, afinal de contas, se conseguisse buscar um equilíbrio orçamentário, que se encontrava numa flagrante situação pré-caótica. Disse mais o Ministro, e é sobre isto que gostaria de ter a manifestação de V. Ex^r: que o decreto foi assinado pelo Senhor Presidente da República, dado o fato de que o Ministro-Chefe da Seplan mostrara ao Presidente que o decreto tomava uma série de iniciativas que visavam restringir, reduzir, limitar o déficit público. No entanto — e aí me parece um aspecto sério, e apelo à memória de V. Ex^r, é um fato que, segundo a cronologia apontada pelo ex-Ministro Aníbal Teixeira, não data de mais de 5 meses, teria sido em novembro, portanto não é tão distante — esse decreto, subscrito pelo Presidente e pelo próprio Ministro da Seplan, foi combatido por V. Ex^r, e não publicado — a expressão é clara — "porque o Bresser obstaculizou", em face das pressões existentes. Inclusive porque vinham bancos normalizando a sua situação com o dinheiro público.

Este é o fato, estou procurando dar um encadeamento à situação: déficit público, projeto de lei, origem dos recursos. Agora já estamos fora da órbita da lei, sendo que 5 bilhões, com as suas coberturas inadequadas, há um déficit, pelo visto em parte originário da Seplan, com autorizações induzidas ao Presidente sobre recursos comprometidos pelo Sr. Aníbal Teixeira, sem cobertura orçamentária.

Há um outro fato, o Sr. Aníbal Teixeira passa a dizer que ele lutou para reduzir o déficit público. Foi o seu depoimento, acho que todos ouviram aqui, está nos Anais, podemos até entregar a V. Ex^r a cópia para que não pareça que se está fazendo aqui qualquer ilação indevida. Guardei as expressões: levado ao Presidente, justificado pelo Ministro do Planejamento, assinado pelo Presidente, pronto para ir ao **Diário Oficial**, o Ministro Bresser "obstaculizou" — a palavra é esta — cedendo às pressões. E aí fez referências já que havia publicação de recursos públicos no saneamento de bancos etc. Gostaria que V. Ex^r nos dissesse alguma coisa, se é que se lembra desse episódio, que me parece um episódio de gravidade. Sei que a vida do Ministro era extremamente atribulada desde a Autolatina até a dívida externa,

mas, evidentemente, este fato é importante porque lidava também com bilhões de cruzados, e só faz 5 meses, não faz tanto tempo. Se V. Ex^r não se recordar, tudo bem!

O SR. BRESSER PEREIRA — Para mim é imaginável uma coisa desse tipo. O que me lembro de ter obstaculizado foram as tentativas do Ministro Aníbal Teixeira de aumentar o poder do Ministro do Planejamento em detrimento do Ministério da Fazenda. Talvez seja alguma coisa desse tipo a que ele esteja se referindo, ele ia direto ao Presidente para pedir coisas desse tipo. Mas sobre qual é esse decreto a que ele está referindo, não tenho a menor idéia, não faz sentido para mim. Eu estava profundamente envolvido em combater o déficit público e ficaria extremamente feliz se o Ministro Aníbal Teixeira pudesse ter colaborado mais nesse sentido.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Bresser, V. Ex^r nos merece todo o apreço e respeito, aliás, aqui nós tratamos a todos com o apreço e respeito que merecem, mantemos sempre o nível da urbanidade e da cortesia. Evidentemente que se nós procurarmos no elenco das medidas normativas esse decreto, evidentemente ele lá não está, porque simplesmente pela própria informação do depoente, Aníbal Teixeira, o decreto não foi efetivado, instrumentalizado.

O SR. BRESSER PEREIRA — Por que ele não entregou a minuta do decreto?

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não se preocupe que nós tornaremos medidas neste sentido para buscá-la. Apenas estou espicotando a sua memória no sentido de que nos diga isso. Esse fato, de acordo com a sua lembrança, é verdadeiro ou não?

O SR. BRESSER PEREIRA — De acordo com a minha lembrança não é verdadeiro. Não me lembro disso.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — O Ministro Aníbal Teixeira nunca o procurou para ser signatário de um decreto desta natureza.

O SR. BRESSER PEREIRA — Não.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Nunca houve, digamos assim, uma palavra do Presidente dizendo a V. Ex^r que teria assinado um decreto de...

O SR. BRESSER PEREIRA — Jamais.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Bom! Vamos ter que elucidar. Mas cabe à Comissão tomar as medidas e talvez fazer a necessária confrontação de informações.

V. Ex^r disse, no decurso de suas manifestações aqui, que o princípio da racionalidade — vou usar a expressão de V. Ex^r, desculpe-me — na Seplan estava na faixa do Dr. Michal Gartenkraut, Secretário-Geral. Pergunto: do Secretário-Geral para cima esse princípio da racionalidade não se identificava? Não era para usar uma palavra que tem sido tão repetida, transparente? Não era identificável? V. Ex^r fez elogios à pessoa do Dr. Michal e caracterizou que ali estava o princípio da racionalidade, nele e em assessores técnicos, na equipe técnica. Sou mais do que estimulado; sou obrigado a lhe perguntar, já que na Seplan a hierarquia não termina na Secretaria-Geral, ao contrário, tem

Ministro Chefe, gostaria de saber se ali era o princípio e o fim da racionalidade?

O SR. BRESSER PEREIRA — Veja, esta é uma visão muito subjetiva minha, se quiserem. O fato concreto é que o Ministério do Planejamento e o Ministério da Fazenda precisam trabalhar muito conjuntamente, uma quantidade muito grande de casos e no número muito grande de casos os meus técnicos trabalhavam com o Michal e com todo o grupo de técnicos que de uma forma ou de outra trabalharam com o Michal, porque ali dava para conversar, ali dava para discutir orçamento, dava para discutir a despesa pública, etc. Quando chegava ao nível do Ministro Aníbal era muito difícil, ficava um tipo de conversa diferente, muito vaga, não dava. Por exemplo, os técnicos do Planejamento colaboraram muito na elaboração do Plano de Controle Macroeconômico. Há técnicos da maior qualidade no Ministério do Planejamento, mas a participação do Ministro era muito pequena.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Ex^r então nos diz que, quando chegava ao nível do Ministro, não dava para conversar porque a conversa era outra.

O SR. BRESSER PEREIRA — Era vaga.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não estou interessado aqui em estimular nenhum tipo de intriga entre ex-ministros, apenas estou querendo lhe dizer que, por sua vez, o ex-Ministro Aníbal Teixeira num depoimento que está aqui, nos dizia que — a expressão não é minha — o Ministro é e aí se refere a V. Ex^r, que teria criticado gestões do Sr. Aníbal Teixeira — ele, Aníbal Teixeira, diz: "o Ministro — referindo-se a V. Ex^r, e fez uma acusação — ele preparou um decreto que é de quem não entende nada de orçamento.

Então, fico realmente perplexo, Ministro porque V. Ex^r nos diz que o princípio da racionalidade, na Seplan, de certa forma, se esgotaria a nível da Secretaria Geral; que quando as coisas deveriam ser tratadas a nível técnico mais aprofundado, num debate, digamos, de maior densidade se excluía ou não se envolvia o Ministro-Chefe da Seplan, porque ele falava — não sei se a expressão é parlamentar — mas falava abobrinha, quer dizer, generalidades e etc. — A abobrinha aí é minha, crédito ou débito a mim. Mas, enfim, não havia consequências práticas. O Ministro-Chefe da Seplan veio a esta Comissão e, também sob juramento, nos diz que não tinha condições de avançar em determinadas medidas e racionalização da administração pública de combate ao déficit, que parece ser o objetivo prioritário na ação de Governo, porque o "Ministro Bresser não entende nada de orçamento". Aí a expressão, realmente, é grifada, é textual. Então a preocupação que se fica — e é por isso que estou lhe dizendo que nisto não vai nenhum tipo de postura de quem quer fazer choque, mas o que acontece é que nós precisamos ser elucidados. Nenhum dos dois tem razão; um tem razão ou ambos têm razão. Esta é que é a questão.

Acontece que, na verdade, quem montava o projeto de orçamento do País era a equipe liderada por um dos Senhores; quem controlava o Tesouro deste País era um dos Senhores. Enfim, as finanças, a economia do País, vamos ser objetivos, claro que a responsabilidade final é do Presi-

dente da República, mas tecnicamente ela está nas mãos da dupla de Ministros Aníbal Teixeira e Bresser Pereira. Se há esse tipo de opinião de um sobre o outro, e dessa dissintonia absoluta, que consequências danosas disso decorreu, para a sociedade brasileira?

O SR. BRESSER PEREIRA — Bom, vou responder em dois níveis a essa pergunta.

Primeiro, em relação à afirmação do Aníbal, ele disse que eu fiz um decreto, o qual mostrava que eu não entendia nada de orçamento. Ele deve estar se referindo ao decreto que foi assinado pelo Presidente da República, por volta do dia 18 de dezembro, não tenho o número do decreto aqui, que estabeleceu uma contenção do orçamento da República e com isso neutralizou aquela manipulação que ele tinha feito no orçamento, a partir do aumento de 60 para 120%.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — O que V. Ex^a quer dizer com "manipulação do orçamento?"

O SR. BRESSER PEREIRA — Eu já expliquei. O orçamento foi enviado para o Congresso Nacional com 60% de inflação. Era muito pouca, então, se propôs aumentar para 120%. Concordei em aumentar para 120%, mantendo todo o orçamento, o que significaria simplesmente aumentar em 39% todas as receitas e despesas. Isso daria a correção de 60% para 120%. Ao invés de fazer isso, o que se fez foi aumentar a receita em 39%, mas a despesa, várias rubricas, inclusive rubricas de funcionalismo público, que teriam de aumentar de qualquer forma, em função da inflação, não foram aumentadas, de forma que os encargos gerais da União e a parte específica do Ministério do Planejamento aumentaram brutalmente.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ficticamente.

O SR. BRESSER PEREIRA — Claro que ficticamente, mas isso permitia a ele, ao Ministro do Planejamento, passar a fazer gastos a partir das verbas, por outro lado, as verbas de pessoal teriam de ser gastos de qualquer forma, porque tem a URP, tem de corrigir, tem de ser gasto. Então, aí haveria um rombo e o déficit público, ao invés de ser 2% do PIB, já por aquelas medidas aumentava para pelo menos 3,5% do PIB. Sobre isso existe uma nota técnica preparada pela Secretaria do Tesouro Nacional que é absolutamente clara a respeito, e que levei ao Presidente da República junto com uma minuta de decreto que razoavelmente neutralizava essa medida. O Presidente da República assinou o decreto, foi publicado e então...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Esse é o seu decreto?

O SR. BRESSER PEREIRA — Esse é o meu decreto.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Só um detalhe, V. Ex^a deixou bem claro aqui o seguinte: que na elaboração dos ajustes orçamentários ou na manipulação orçamentária o titular da Seplan deu curso ao reajuste inflacionário previsto no que tange à receita e não deu idêntico tratamento no que tange à despesa. Fez isso deliberadamente?

O SR. BRESSER PEREIRA — Claro.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Fez, isso, deliberadamente e isso ocasionou uma perspectiva meramente contábil, enfim, escritural, de que haveria uma disponibilidade? Claro, porque se aumentou a receita e não aumentou a despesa; ele ficou com uma folga, digamos assim.

O SR. BRESSER PEREIRA — Mas ele usou essa folga.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ampliando os recursos da Seplan? Quer dizer, ele gastou o que não tinha e depois criou recursos inexistentes?

O SR. BRESSER PEREIRA — Ele pôs no orçamento.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Como é que V. Ex^a cataloga esse tipo de coisa? Como é que V. Ex^a classifica e identifica esse fato? Porque não foi um leigo, não foi um homem estranho à Administração; era o responsável pela gestão e pela coordenação do Orçamento, certo?

O SR. BRESSER PEREIRA — Exatamente.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, deliberadamente, quer dizer, dolosamente fez isso?

O SR. BRESSER PEREIRA — Entendo que sim. Disse ao Presidente da República, quando solicitei a S. Ex^a que fizesse um decreto neutralizando, a medida que Sua Excelência fez, disse que achava que essa medida tinha um efeito muito grave, e que não via condições para que Aníbal Teixeira permanecesse no Ministério. Isso desmoralizava a República. E, de fato, o Presidente da República o demitiu pouco depois.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas, e daí, quando V. Ex^a disse isso, o que aconteceu?

O SR. BRESSER PEREIRA — O Presidente me deu a entender que o demitiria mais cedo ou mais tarde. Estava preparando para isso.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Mas, professor Bresser, V. Ex^a disse ao Presidente da República que isso desmoralizava a República.

O SR. BRESSER PEREIRA — É.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — E o Presidente da República disse que manteria essa situação de desmoralização?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não; de jeito nenhum.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Retifico a pergunta. O Presidente da República manteve essa situação de desmoralização, dizendo que iria demiti-lo mais tarde?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não. Sua Excelência estava preparando-se para fazer isso. Assinou o decreto, porque não se pode demitir uma pessoa sem verificar, não se pode demitir uma pessoa no dia seguinte.

O SR. ITAMAR FRANCO — Mas Sua Excelência elogiou o Ministro na saída.

O SR. BRESSER PEREIRA — Não; isso é outra coisa. Mas...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Isso aí é um outro departamento.

O SR. BRESSER PEREIRA — Quero defender o Presidente aqui. Acho que...

O SR. ITAMAR FRANCO — Ninguém está escutando o Presidente, estamos só dentro da sequência da fala de V. Ex^a.

O SR. BRESSER PEREIRA — Acho que Sua Excelência demitiu o Ministro Aníbal Teixeira; disso não tenho dúvida nenhuma.

O SR. ITAMAR FRANCO — Ministro, permita-me, o Ministro não foi demitido, foi elogiado na transmissão de posse.

O SR. BRESSER PEREIRA — Aí é etiqueta, sei lá.

O SR. ITAMAR FRANCO — Queria deixar uma coisa bastante clara aqui, sem interromper, porque o Ministro está toda hora falando em orçamento. Ministro V. Ex^a se referiu ao Congresso, à sociedade. O Congresso não aprovou este ano, e tem sido inconsistentemente dito isto à sociedade brasileira sobre o Orçamento unificado. Ou V. Ex^a que aprovamos aqui o Orçamento unificado?

O SR. BRESSER PEREIRA — Mandamos o Orçamento para os senhores e entendi que aprovaram.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quero dizer a V. Ex^a — que o Congresso isso precisa ficar bem claro perante a sociedade brasileira, não aprovou o orçamento unificado, o Congresso não aprovou o orçamento das estatais, não aprovou o orçamento da Previdência. O Congresso aprovou o orçamento fiscal. Tem sido confundido: foi ampliado, mas não aprovamos o orçamento unificado.

O SR. BRESSER PEREIRA — Então vamos entender. Foi aprovado o orçamento que incluiu as operações de crédito da União. É isso que foi incluído como novidade. A total unificação, incluindo as empresas estatais, de fato não ocorreu.

O SR. ITAMAR FRANCO — É isso que quero que fique bem claro. Desculpe, Relator, essa intervenção, porque senão fica parecendo que estamos...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ministro, esse episódio desse decreto, que V. Ex^a nos referia recentemente, e que motivou sua nota técnica identificando falhas, erros, inclusive...

O SR. BRESSER PEREIRA — Não, não foi um decreto. A mudança no orçamento motivou uma nova técnica da...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não, sei. Mas, V. Ex^a levou ao Presidente uma nota técnica e uma minuta de decreto. Esse fato da apresentação da nota técnica apontando os erros, as falhas, a manipulação, etc. ocorreu em que data? V. Ex^a recorda?

O SR. BRESSER PEREIRA — A nota técnica deve ser de novembro. O decreto, já disse, é de 18 ou 20 de dezembro, mais ou menos.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — E nessa ocasião de novembro, quando V. Ex^a levou a nota técnica, sentiu, ouviu ou teve a informação do Sr. Presidente de que estaria propenso ou disposto a afastar o Dr. Aníbal do Ministério? É isso?

O SR. BRESSER PEREIRA — É.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, ele permaneceu dois meses já em fase de saída, digamos assim, a nível da intenção do Presidente?

O SR. BRESSER PEREIRA — Imagino que sim.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sr. Ministro, V. Ex^a disse uma outra coisa que me pareceu de extrema importância aqui. Quando se faz uma concordância pública, um editorial, etc., já se faz com certo sobrepreço, porque se pressupõe um certo atraso. V. Ex^a não acredita que essa prática, ainda que possa ser usual, ainda que V. Ex^a a possa ter encontrado reiteradas vezes, não é também este um elemento de um processo de franquia a nível de intermediações ilícitas e de negócios à margem? Se se tem que fazer uma obra, se o Governo, que deve zelar pela seriedade, como qualquer pessoa, mas sobretudo o Governo, ao estabelecer o preço de pagamento, que deveria ser 10, estabelece que será 15, que respeitabilidade tem a relação entre o poder público e os empreendedores privados quando há um jogo prévio de artifícios e inverdades, pressuposto que haverá um descumprimento contratual posterior? Isso não é um elemento forte no processo de criar um clima de irregularidades e delas decorrerem vantagens para A ou B, dentro da administração pública e fora dela?

O SR. BRESSER PEREIRA — Estou de pleno acordo Senador. No Governo do Estado de São Paulo, resolvemos esse assunto, quer dizer, a correção monetária passou a incidir também os atrasos do Governo. Aqui, no Governo Federal, esse assunto estava em discussão, como disse, na época em que saí. O Ministro Maílson estava discutindo isso, e não sei, afinal, qual foi a conclusão que se tirou, porque não é fácil, de qualquer forma, também se estabelecer, especialmente para os contratos antigos. Acho que não se pode fazer isso. Como nos contratos antigos já existe uma previsão de atraso e uma adicional qualquer por causa de atraso normalmente já existe, então fica difícil, não se pode agora, de repente, estabelecer correção monetária nos atrasos. Agora, nos novos contratos, nas novas licitações, acho que devia ser previsto que qualquer atraso do Governo implicaria em correção monetária desse atraso, também. Haveria mais racionalidade na relação entre as empreiteiras e o estado.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Ex^a não entende, assim como essas distorções dolosas do orçamento, criando recursos que inexistem e distribuições por isso indevidas, pressupondo intermediações, também na concorrência que é estimada com sobrepreço. Não é ela que no fim acaba claro que evidentemente embicada com o problema da inflação? Não é ela que acaba também gerando o problema do reajuste, e com o reajuste a pressão do interessado e daí toda essa mazela de consequências? Quer dizer, se para fazer uma obra que custa 10, estabelece que é 10 e depois paga em dia, a possibilidade de ter que reajustar ou de ter que pedir favor para reajustar, ou de ter que negociar com terceiros, ou de surgir um decreto que não sabe de onde é, e toda essa razão de ser, em boa parte da nossa discussão, não estaria elidida, inicialmente? No fundo não é o próprio poder público adotando essa sistemática que estimula todo um jogo de pressões e interesses indevidos?

O SR. BRESSER PEREIRA — Nobre Senador, acho que está havendo uma confusão. Normalmente, as obras públicas demoram vários anos, ou melhor, vários meses, às vezes até anos, quando se faz uma barragem demora anos; então, quando se faz um contrato, tem-se que estabelecer, dentro do contrato, as formas de indexação. Agora, quando é uma prestação de serviço pode-se fazer à vista, e não tem nenhuma indexação. Agora, mesmo na prestação de serviço, o que acontece é que geralmente se faz uma prestação de serviço, mas faz-se um contrato que vai durar um ano — limpeza, por exemplo — e tem que ter um sistema de indexação. Agora, o que estava entendendo, e aí estou de pleno acordo com V. Ex^a...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Deixe-me ser mais claro. Não estou falando naquilo que decorra de o fato de haver uma inflação e ter que atualizar o valor, quer dizer, 10 hoje, 20% de inflação paga 12. Amanhã, presumo que seja a mesma coisa. O que estou falando é iniciar o processo, a concorrência, com sobrepreço, isto é, com um excedente do valor real, aí não estamos discutindo nem indexação, nem inflação; estamos partindo do princípio de que algo que custa 10 está sendo licitado por 15.

O SR. BRESSER PEREIRA — Nesse caso, estou de pleno acordo com V. Ex^a, e para mostrar que estava de pleno acordo com V. Ex^a disse que, no Governo do Estado de São Paulo, resolvemos esse assunto. Estabelecemos que quando houvesse atraso, porque às vezes atrasa-se mesmo, nem sempre o Governo tem o dinheiro disponível, então sobre esse atraso incidiria a correção monetária. Havendo esse dispositivo, as empreiteiras não precisam colocar o sobrepreço, e se resolve o problema. E disse que no Governo Federal isso estava sendo discutido, mas não se chegou a uma conclusão.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — A prática continua?

O SR. BRESSER PEREIRA — Acho que sim.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Enquanto V. Ex^a esteve no Ministério, continuava? Não que V. Ex^a praticasse, mas continuava essa prática?

O SR. BRESSER PEREIRA — Acho que sim.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Enquanto V. Ex^a esteve no Ministério ainda continuava? Eu só pergunto isso.

O SR. BRESSER PEREIRA — Veja, essa prática é uma prática que os empreiteiros é que me contam o que fazem. E sabe-se que existe, porque eles têm que se defender, eles têm que pôr um sobrepreço para se defenderem do atraso que acontece. Não há escapatória.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sim, mas existia, então?

O SR. BRESSER PEREIRA — Se a inflação fosse de 17% ao mês, ou de 0,5% ao mês, não precisaria disso, mas, como a inflação é de 10,15, 20% ao mês...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ministro, desculpe o meu desconhecimento, mas, se se coloca sobrepreço e depois se coloca — como usualmente — o sistema de reajuste pelo pro-

cesso de indexação, na verdade está-se corrigindo inflacionariamente o sobrepreço.

O SR. BRESSER PEREIRA — Não, Senhor.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — ...Como ele é maior que o preço real, a inflação, evidente, multiplica a diferença. Essa curva que os economistas gostam tanto de fazer é uma curva que vai se separar sempre da curva da realidade. É evidente: se coloco 20% de inflação, a obra custa 10, estabeleço 15, e sobre isso coloco uma inflação de 20, 20 sobre 15 é maior do que 20 sobre 10. Cada vez essa diferença vai ser maior, as famosas curvas que a gente lê nos estudos dos economistas, às vezes não entende, mas, nesse caso, acho que eu até seria capaz de entender.

O SR. BRESSER PEREIRA — Acho que estamos de acordo nisso tudo.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, está bom.

Ministro, o Ministro Aníbal Teixeira — desculpe-me trazê-lo sempre à colação, porque como eram integrantes do binômio que administrava o País, nos asseverou, aqui está também à folha 300 do seu depoimento, não sei se é necessário ler, que o decreto que V. Ex^a referiu, que foi da sua lavra — sua, Bresser Pereira — continha nada menos de 14 irregularidades, divididas entre ilegalidades e inconstitucionalidades.

O SR. BRESSER PEREIRA — Qual o decreto?

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Esse que V. Ex^a referiu, que levou ao Presidente, com vista a combater o déficit público, o seu decreto.

O SR. BRESSER PEREIRA — Não deve ser esse.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — É esse; posso lhe garantir que é esse. Que esse decreto baixado no mês de dezembro, o que aqui nos disse o Ministro Aníbal Teixeira foi que V. Ex^a induziu o Presidente da República — veja a seriedade da afirmativa a assinar um ato, elaborado pela sua equipe e sob a responsabilidade de coordenação de V. Ex^a, o Presidente assinou um decreto, onde havia 14 irregularidades — ilegalidades e inconstitucionalidades. Ora, Ministro de Estado, homem de confiança, por excelência, do Presidente da República, induzir o titular do Executivo a assinar uma ato — eu já não falo nas ilegalidades, mas, nas inconstitucionalidades, V. Ex^a há de presumir as consequências que podem disso decorrer com relação à responsabilidade final, que acaba sendo do Presidente da República, o que assina os atos, creio eu, na grande maioria, em função do que o Ministro leva, claro. O Presidente da República assina não sei quantos decretos. O Ministro ou leva certo ou não leva certo. Se leva com ilegalidades, a não ser que o Presidente da República seja um jurista de plantão para ler um decreto de 50 artigos e saber que lá tem embutidas 7 ou 8 inconstitucionalidades, teria que passar a vida inteira lendo decretos. Então, a pergunta que lhe faço: V. Ex^a refuta essa informação, porque ela é pessoal, Ministro? E ela é da maior gravidade porque implica não apenas em erros técnicos, implica na responsabilidade constitucional do Presidente da República, à luz dos artigos da Constituição, os arts. 58, 82 etc.

O SR. BRESSER PEREIRA — Senador, eu refuto totalmente. Quer dizer, esse decreto que foi feito pôs um mínimo de ordem no orçamento desse ano. Isso é o que foi feito nesse decreto. Nunca ninguém me disse — muito menos o Ministro Aníbal Teixeira — que houvesse 14 inconstitucionalidades ou ilegalidades nele. Nem é um decreto tão grande assim, não me lembro quantos artigos tem. Agora, acho que isso pode ser verificado. Acho que esse assunto deve ser bem examinado, porque o Congresso precisa se defender, nesse caso. Quem foi agredido foi, inclusive, o próprio Congresso. O Congresso é o responsável pelo orçamento e o Congresso foi agredido com a manipulação que sofreu o orçamento.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — A questão que eu lhe colocaria, para nível de podermos entender um pouco: não havia nenhum tipo de consulta, de troca de informações, de prévio entendimento entre os dois Ministros de Estado sobre matéria dessa natureza, de mudança na sistemática? A acusação que o Ministro Aníbal Teixeira que lhe faz é de que V. Ex^a teria uredido um decreto depois que a Lei Orçamentária foi aprovada, alterando dispositivo e levado o Presidente a cancelar essas ilegalidades e inconstitucionalidades. Acusam-no, portanto, não apenas de enganar o Presidente, mas o acusam mais, de cometer uma ato contra a competência do Congresso Nacional. É essa a acusação que pesa sobre V. Ex^a. E se não lhe perguntar sobre isso aqui, estaria sendo desidioso na Comissão. Por isso, sou obrigado a lhe argüir sobre isso e esclarecer esses fatos.

O SR. BRESSER PEREIRA — Estou muito feliz por ser argüido sobre esses fatos, porque foi uma coisa que denunciei sistematicamente e que teve muito pouca repercussão e agora está tendo repercussão, felizmente. Curiosamente, a partir das declarações do Ministro Aníbal e não das minhas, suas não importa.

O Senhor me pergunta se não havia entendimento entre os dois Ministros. Havia, e havia muitos entendimentos entre os dois Ministérios, isso era permanente. Agora, os técnicos do meu Ministério me disseram, sistematicamente e indignadamente, que essa manipulação que ocorreu do orçamento, quando houve a mudança de 60% para 120%, foi feita sem nenhuma participação da Fazenda. Enquanto tínhamos tido uma ampla participação na elaboração do primeiro orçamento, no segundo, a coisa foi feita a portas fechadas.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Vou lhe ler só o texto.

"Em qualquer Congresso do mundo, cada Ministro vai a ele e pleiteia recursos para o seu orçamento. Este é um ato democrático. Não — ao comentar o decreto de V. Ex^a — de tecnocráticos fechados em seus Ministérios, fazerem atos em cima do orçamento que o Congresso já aprovava. Esse decreto — refere-se ao seu — aprovou 14 ilegalidades e inconstitucionalidades. Aliás, aqui, não sei se são 28, realmente; peço vênia aqui para verificação — catorze ilegalidades e inconstitucionalidades — não sei se somam. Levei, então, ao Presidente o decreto que pretendia corrigir a nossa ingerência no orçamento, que não foi nossa, digo, minha."

Essa é a passagem do Ministro Aníbal Teixeira, com relação ao decreto que V. Ex^a agora, sobre o qual V. Ex^a é argüido.

Ministro, com relação aos decretos de reajustes. Nós falamos reiteradas vezes sobre o 94.042, de fevereiro, e o 94.233, de abril. V. Ex^a, por força de uma consulta ou de uma demanda administrativa de uma empresa, a Cobrasil Construções Brasileiras Ltda., acabou tendo, na órbita do seu Ministério, uma discussão sobre a validade desse decreto, matéria que já foi aqui amplamente discutida. O problema que lhe pergunto é o seguinte: primeiro lugar: no decurso dessa estória, porque houve um decreto em fevereiro assinado pelos Ministros Dílson Funaro e João Sayad, que estabeleceu um sistema de reajuste retroativo a 1º de janeiro.

No dia 21 de abril surge o segundo decreto. V. Ex^a diz que não assinaria e que o entende inadequado pela sua largura ou largueza retroativa, que foi assinado pelo Ministro Aníbal Teixeira e que o Ministro Dílson Funaro tem dito aos jornais que não assinou antes de ser publicado, mas que talvez teria assinado ao sair do Ministério, mas, isso é um problema que vamos elucidar com S. Ex^a na segunda-feira, se Deus quiser. Acontece que a estória não termina aí. Há um terceiro decreto, que foi referido pelo ilustre Senador José Agripino, o Decreto nº 94.684, de 24 de julho, e este sim, Ministro, já é na sua administração. Verdade seja dita que não está com a sua assinatura, porque acredito que, nessa ocasião, V. Ex^a estava fazendo aquela sua primeira viagem, nas expectativas de renegociar a Dívida Externa, parece-me ou talvez tivesse impedido por outra razão. Está assinado pelo então Secretário-Geral, no exercício do Ministério, que é, casualmente, o atual Ministro Maílson da Nóbrega. Esse terceiro sistema regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Federal direta e indireta. Então, pergunto-lhe o seguinte: V. Ex^a tomou posse em fins de abril ou início de maio?

O SR. BRESSER PEREIRA — Fim de abril, 29 de abril.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, V. Ex^a conviveu durante três meses com o decreto que V. Ex^a entende que é inadequado, inconveniente, talvez inconstitucional, sobretudo que V. Ex^a não assinaria e que nos disse que teria mandado sustar a sua aplicação. É o que lhe pergunto: a sustação surgiu por quê? Por causa do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda? V. Ex^a teria mandado sustar na Fazenda, na órbita do Ministério da Fazenda, a aplicação do decreto de reajuste de abril de 87, que determinava retroatividade a novembro de 86? V. Ex^a mandou sustar, não aplicar na Fazenda esse decreto, logo que assumiu, algum tempo depois, ou quando surgiu a demanda, e por isso há o parecer do Procurador Cid Heráclito?

O SR. BRESSER PEREIRA — Quando surgiu a demanda. Foi aí que eu tomei conhecimento. Antes eu não sabia.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Antes do parecer do Procurador? Depois dele?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não; foi depois do parecer do Procurador.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sim, ele levou o parecer, esse que está aqui, dizendo que o decreto é inconstitucional, é vedada a retroatividade, etc. V. Ex^a concordou com o parecer. V. Ex^a homologou esse parecer?

O SR. BRESSER PEREIRA — Sim; exatamente.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Homologou. Bem; então a partir daí deixou de ter eficácia.

O SR. BRESSER PEREIRA — Não está dito aí e "Eu homologo". Mas eu estava fazendo isso.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Certo. Então, até outubro, porque o parecer foi elaborado pelo Procurador-Geral Leon Freidas Stolarski e, depois, o "de acordo" do Procurador-Geral Cid Heráclito, a 7 de outubro. Evidentemente que foi levado ao seu conhecimento depois do dia 7.

O SR. BRESSER PEREIRA — Não.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Então, no período que mediou entre abril a outubro o Ministério da Fazenda cumpriu o decreto de abril?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não. Veja. O decreto de abril tem, salvo engano meu, tem só dois artigos.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não, o decreto de abril tem um artigo básico, que é o que manda retroagir a novembro. Esse é o decreto de abril. Ele toma o decreto de fevereiro e muda. Há um artigo dizendo: "A data é novembro".

O SR. BRESSER PEREIRA — E o outro é que, se não me engano, permite correção também de contratos com menos de 12 meses, que era absolutamente ilegal. Agora, então, esse decreto é uma coisa muito específica, de qualquer forma, o problema da retroatividade é de mais um mês e seis dias, enquanto que esse decreto aqui, de julho...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Eu queria ajudar a sua resposta. Eu queria saber o seguinte: abril, julho, o parecer de outubro. O que vigorou na órbita do seu Ministério, nesse período? V. Ex^a só tomou conhecimento da ilegalidade em outubro. Até lá como é que aconteceram as coisas?

O SR. BRESSER PEREIRA — Isso é uma enorme complicação. O número de decretos que existem regularmente a indexação neste País é enorme. Este Decreto aqui, por exemplo o nº 4.684, de 27 de julho, é um decreto — eu espero que bem feito, eu participei da elaboração dele, meus técnicos participaram, — que regulamenta indexação de contratos feitos a partir dessa data, não retroativamente, nada disso. A partir dessa data os novos contratos vão ser regidos por essa regra aqui e tal. Já houve muitos contratos antes, depois, com o cruzado, foram quase todos extintos, depois começaram a ser restabelecidos, quer dizer, nessa grande confusão de restabelecimento de indexações daquilo lá é que estava vigindo. Então foi preciso fazer rapidamente um desses que está aqui. Esse decreto foi um decreto importante, que indexa, de uma maneira, que eu espero bem feita, os contratos públicos.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Sim, o que eu quero entender é o seguinte: o decreto

de julho é uma tentativa de ordenar esse quadro? Eu não tenho dúvida quanto a isso, sem entrar no mérito, mas foi uma tentativa, fórmulas matemáticas, etc e tal. Mas de abril a julho vigorava um decreto, aquele que retroagiu a novembro.

O SR. BRESSER PEREIRA — É que V. Ex^a estava propondo um decreto ao outro, quando eu acho...

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não. Tira o de julho, então, para não perturbar. Eu quero saber o seguinte: abril a outubro, quando V. Ex^a tornou conhecimento do parecer do procurador, ao qual deu acolhida, sustando a aplicação da retroatividade até novembro, V. Ex^a teve alguma informação prévia e sustou a medida da retroatividade ou não?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não; a essas coisas iremos nos informar agora. Quer dizer, o meu entendimento é que quando veio esse pedido dessa empresa, deve ter havido outros casos e ficaram pendentes da resolução deste problema. De forma, então, que a informação que eu tenho, assim, objetiva, de dois técnicos que eu consultei na Fazenda, é que nenhum pagamento foi feito pela Fazenda, de acordo com esse dois decretos. Ou seja, essa retroatividade não foi concedida, nem foi permitido que houvesse reajuste de contratos com menos de 12 meses. Mas isso nos pagamentos feitos pela Fazenda. Quantos foram eu não posso dizer. Eu não sei.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Quer dizer, não havia uma norma, um critério de não pagar? V. Ex^a não baixou...

O SR. BRESSER PEREIRA — Não baixei, não tenho nenhuma norma a respeito disso.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — É uma coisa um pouco estranha, Ministro. Não vamos emitir juízo, mas vamos fazer um raciocínio. Digamos que, efetivamente, o decreto vai ser ou não julgado constitucional pelos canais de órgãos competentes. Agora, quem não é competente para declarar constitucionalidade de um decreto é, digamos assim, a intuição do ministro.

O SR. BRESSER PEREIRA — Como intuição?

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — O que eu estou surpreso é isso, não estou defendendo a aplicação do decreto. Eu estou achando estranho é que havia um decreto vigente. Aí o ministro acha que não deve aplicar. Aliás, nem é o ministro! O ministro nem tinha tomado conhecimento, talvez o chefe do gabinete do departamento "X", e não aplica. O Ministro Aníbal Teixeira, que aqui também esteve, disse que na área dele também não foi aplicado. Agora, nem V. Ex^a nem o ministro baixaram nenhum ato sustando a aplicação. Se baixassem, o ato era visivelmente irregular. Então, eu me surpreendo em saber que os decretos são baixados e assinados pelas autoridades, depois não são cumpridos, porque o escalão intermediário, decreto — porque V. Ex^a não tinha tomado uma posição — mediaram seis meses até V. Ex^a homologar um parecer que, aliás, nem por si só valia para impedir a aplicação do decreto. Mas V. Ex^a diz que o decreto não valeu na Fazenda. Na Seplan, diz-se que não valeu, também. Então, onde é que valem os decretos? O que eu fico surpreso é com isso. Porque o decreto assinado,

assinado pelo Presidente da República, pelo Ministro da Fazenda, pelo Ministro do Planejamento, aí o terceiro escalão da Fazenda decide que não vale. Eu não estou entrando no mérito se é bom ou mau o decreto; isso não é problema nosso, aí não vale, não aplica e como é que fica?

O SR. BRESSER PEREIRA — Mas uma coisa fundamental é que a burocracia pública funcione. Eu acho que esse é um exemplo do funcionamento da burocracia pública. Quer dizer, a burocracia pública, que eu disse, há algum tempo atrás, aqui, nessa reunião, que é uma burocracia mais competente do que dizem, ela defende muitas vezes os interesses do Estado, e nesse caso ela fez isso. E se nós imaginarmos que todos os atos têm que ser praticados por ministros ou presidente da República, nós estamos perdidos.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Não; longe disso, Ministro. Eu só acho que as pessoas, o cidadão, o contribuinte, têm o direito de poder regular-se por normas vigentes, porque senão não adianta nem o *Diário Oficial*, porque tem que perguntar para o chefe do departamento se ele está aceitando o decreto-lei que saiu, se ele concorda com o decreto e com a portaria. Porque como é que se faz a segurança jurídica nas relações sociais? É que as normas vigentes são aplicadas. Eu até acredito que o cidadão lá fez, como homem idôneo, fez a preservação do patrimônio; com tudo isso eu concordo, até acho elogável, do ponto de vista moral, no caso que o decreto seja realmente iníquo. Agora, vamos e venhamos: vai ser muito complicado organizar uma sociedade assim em que temos que adivinhar qual é o decreto que está valendo e saber quem é a pessoa, na estrutura do poder público, que decide se o decreto vale ou não vale.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a me permite? Ministro, dentro dessa linha de raciocínio do nobre relator, eu queria ver se V. Ex^a num esforço da memória, se recordaria do que está escrito aqui no parecer do relator. Eu vou ler, é um trecho pequeno e se isso aconteceu, se V. Ex^a tem conhecimento. Diz o Doutor procurador da Fazenda Nacional, terminando o seu parecer:

"Ainda em face da divergência na interpretação dos citados decretos, pelos órgãos da administração pública, sugerimos também a audiência da Consultoria Geral da República."

V. Ex^a se recorda se foi feita essa consulta?

O SR. BRESSER PEREIRA — Mas é claro! Foi levado diretamente. Eu encaminhei imediatamente; a consultoria respondeu imediatamente, quase em seguida, que eu deveria encaminhar via Casa Civil. Então, nós mandamos; voltou para nós; nós mandamos via Casa Civil. E daí, só agora, em maio, depois que eu saí do ministério, eu tenho um despacho do...

O SR. ITAMAR FRANCO — Despacho de quem, do Dr. Saulo ou da Casa Civil?

O SR. BRESSER PEREIRA — Da Presidência da República. Mas isso já é depois que eu saí do ministério.

O SR. ITAMAR FRANCO — Depois que saiu? V. Ex^a recebeu em casa?

O SR. BRESSER PEREIRA — Recebi um assessor, ontem. E esse parecer do Dr. Saulo Ramos diz:

O SR. BRESSER PEREIRA — Eu já me referi a esse problema dizendo que quem deveria resolver esse assunto era o próprio Ministério da Fazenda.

"Há, pois, que se exaurir, previamente, no Ministério da Fazenda, o procedimento administrativo, que foi instaurado, extinguindo, naquela instância, pela via normal da decisão."

Ai, um pouco depois, veio a decisão do Maison indeferindo o pedido daquela empresa.

O SR. ITAMAR FRANCO — Estava completamente exaurido, não é?

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — V. Ex^a encaminhou a consulta logo após?

O SR. BRESSER PEREIRA — Logo após.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Em março de 1988 é que foi a resposta?

O SR. BRESSER PEREIRA — Sim.

O SR. ITAMAR FRANCO — V. Ex^a deixa em poder da comissão?

O SR. BRESSER PEREIRA — Deixo.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — A consulta foi em outubro de 1987?

O SR. ITAMAR FRANCO — Tem, a data exata, af? Foi em outubro de 1987. Está aqui: foi à Consultoria Geral da Fazenda Nacional, que deu o seu "de acordo", em 7 de outubro de 1987. O Senhor ministro disse que encaminhou ao consultor, o consultor encaminhou à Casa Civil; da Casa Civil voltou ao ministro.

O SR. BRESSER PEREIRA — Aqui está: no dia 16 de outubro a Consultoria-Geral da República devolveu ao Ministério da Fazenda dizendo que precisava passar pelo Gabinete Civil.

O SR. ITAMAR FRANCO — Em que data?

O SR. BRESSER PEREIRA — No dia 5 de novembro foi encaminhado ao Consultor-Geral da República, pelo Ministro Ronaldo Costa Couto.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — A resposta terminativa da consultoria foi só em março desse ano devolvendo a competência ao Ministério da Fazenda?

O SR. BRESSER PEREIRA — Que decidiu logo depois.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ministro, só uma pergunta final: essa questão do Fundo da Marinha Mercante que V. Ex^a referiu. V. Ex^a falou que o fundo perdido foi aumentado para 700 milhões de dólares?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não. O Fundo da Marinha Mercante é um fundo de aproximadamente 700 milhões de dólares. Ele é alimentado por 50% do valor do frete, os quais nas importações devem ser recolhidos como uma taxa de contribuição — não sei que nome dá — para esse Fundo da Marinha Mercante. No final do ano passado, fizemos um outro decreto e discutimos no Conex, que aprovou no Conex a ideia de se eliminar essa taxa excepcional de frete.

Porque isso distorce o valor das importações brasileiras e vai contra o princípio de fazer a liberalização do comércio externo brasileiro, que é um dos objetivos do Governo brasileiro, na sua política industrial, que hoje tem que ser uma política industrial de modernização e de aumentar a competitividade da economia brasileira em relação ao resto do mundo.

Quando foi feita essa sugestão, a sugestão acabou não sendo aceita, o adicional de frete continua existindo em 50%, mas uma coisa digo que foi surpreendente para mim, é que na legislação sobre o Fundo da Marinha Mercante são 14% que são dados, a fundo perdido, aos armadores. O restante é dado aos armadores através de empréstimos do BNDES. Esse valor de 14%, a ser dado a fundo perdido aos armadores, foi aumentado a 36% através de um decreto, cujo número não sei. Então, 14% para 36%, se forem 700 milhões mesmo. Não tenho o número exato, não sei do valor desse fundo, é fácil fazer a conta de quanto a mais, em dólares, foi dado do que se dava antes. Já se davam 14% de 700, passou a dar 36% de 700, com as devidas cautelas quanto a esse número.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Esses recursos são retirados do Tesouro, então?

O SR. BRESSER PEREIRA — É claro, são tirados do Tesouro. Há uma taxa que o Governo cobra. Essa taxa permite que se crie o 50% adicional de frete, que é um absurdo. Dever-se-ia acabar com esse adicional de frete. Isso impede uma boa liberalização do sistema comercial brasileiro, que é uma coisa fundamental.

O SR. ITAMAR FRANCO — Quem foi que pediu?

O SR. BRESSER PEREIRA — Esse aumento? Não sei.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Há um decreto que fez essa mudança?

O SR. BRESSER PEREIRA — Há um decreto que fez essa mudança.

O SR. ITAMAR FRANCO — O Sr. não sabe quem fez?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não. Já estava fora do Governo, inclusive.

O SR. RELATOR (Carlos Chiarelli) — Ministro, feita essa mudança da alíquota de 14 para 36%, ela se destina a quem?

O SR. BRESSER PEREIRA — Aos armadores.

O SR. JOSÉ AGRIPINO — Sr. Presidente, uma pergunta ao ministro: parece que, além do au-

mento da cota de fundo perdido de 14 para 36%, os empréstimos que são concedidos em dólares, parece que os empréstimos vencidos teriam sido desdolarizados, eliminando-se inclusive as máximas que teriam ocorrido nesse período. O Sr. pode confirmar?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não estou a par disso, nobre Senador.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Algun dos Srs. Senadores deseja usar da palavra? (Pausa)

Tem a palavra, o Senador Chagas Rodrigues.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Professor e Ministro Bresser Pereira — eu continuo chamando V. Ex^o de ministro e chamo ministro a todos que foram ministros —, essa revelação que V. Ex^o faz é da maior gravidade. Antes já havia aqui um desvio de 600 milhões de dólares; agora V. Ex^o faz referência a aproximadamente 700 milhões de dólares, pelo aumento de 14 para 36%. É isso?

O SR. BRESSER PEREIRA — Não, não é nem 14; 14% de 700 quanto é que dá? Alguém tem uma maquininha aí? Dá tanto; depois 36% de 700 dá tanto; subtraí um do outro, dá o quanto foi dado adicionalmente aos armadores.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Então, V. Ex^o calcula aproximadamente em quanto?

O SR. BRESSER PEREIRA — 154 milhões adicionais.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — 154 milhões. Agora, Ministro, V. Ex^o não era mais Ministro nessa época, para ficar bem claro, e pode dizer aproximadamente a época desse decreto, chamado Decreto da Marinha Mercante?

O SR. BRESSER PEREIRA — Final de dezembro.

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Final de dezembro já era Ministro da Fazenda quem?

O SR. BRESSER PEREIRA — Acho que era o Mailson. Não creio que ele tenha nada a ver com isso. Ele era muito contra essa função

O SR. CHAGAS RODRIGUES — Eu sei. Mas como é que se baixa um decreto dessa natureza sem ouvir o Ministro da Fazenda? Nós precisamos esclarecer isso. Só para terminar: isso em final de dezembro, nós estamos no início. Então, um Governo que dá dinheiro a fundo perdido para armadores é o mesmo que congela vencimentos e salários, levando a uma situação de desespero os modestos servidores públicos e trabalhadores deste País. Registre-se o fato, Sr. Presidente.

O SR. EDISON LOBÃO — Sr. Presidente, eu queria um esclarecimento do Senhor ministro. Esses 14 ou 36% eram destinados, ou são destinados para efeito de incentivo, de estímulo aos armadores?

O SR. BRESSER PEREIRA — Só pode ser, não é?

O SR. EDISON LOBÃO — Pois é. V. Ex^o considera incentivo fiscal, um estímulo, como desvio de recurso?

O SR. BRESSER PEREIRA — Veja; acho totalmente injustificado esse estímulo. Quer dizer, se for injustificável, pode-se chamar isso de desvio. O Governo brasileiro está dando subsídio, ou incentivo, a certas empresas de forma injustificada. Isso, a meu ver, é uma coisa muito grave.

O SR. EDISON LOBÃO — Mas isso é desvio?

O SR. BRESSER PEREIRA — Desvio, quer dizer, alguém pegar e pôr no bolso. Isso é outra coisa.

O SR. EDISON LOBÃO — Mas é o que se disse aqui: um desvio.

O SR. BRESSER PEREIRA — Nunca usei essa expressão "desvio".

O SR. EDISON LOBÃO — Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (José Ignácio Ferreira) — Algun dos Srs. Senadores deseja mais usar da palavra?

A presidência, antes de terminar a presente reunião, se vê, respeitosamente, no direito de contrapor-se às afirmações que aqui foram expendidas imediatamente antes de os debates se tornarem muito acesos, e de ter sido suspensa a reunião. Na verdade, esta comissão não se orienta por referência de jornais, embora seja perfeitamente plausível que se utilize de informações de jornais que decorrem do chamado jornalismo de investigação e nem se orienta por cartas anônimas. Era isso que a presidência entende que se deva colocar nesta oportunidade.

A presidência deseja, também, comunicar que ficou aprazada para o próximo dia 18, segunda-feira, às 15 horas, a audiência do ex-Ministro Dilson Funaro. Como a próxima segunda-feira é um feriado, e não haverá sessão da Assembléia Constituinte, a presidência decidiu convocar o ex-Ministro Dilson Funaro para a prestação do seu depoimento, naquela data.

Não havendo mais qualquer assunto a tratar, a presidência suspende a reunião, declarando-a encerrada.

(Encerra-se a reunião às 13 horas e 30 minutos.)

MESA

Presidente
Humberto Lucena — PMDB-PB

1º-Vice-Presidente
José Ignácio Ferreira — PMDB-ES

2º-Vice-Presidente
Lourival Baptista — PFL-SE

1º-Secretário
Jutahy Magalhães — PMDB-BA

2º-Secretário
Odacir Soares — PFL-RO

3º-Secretário
Dirceu Cameiro — PMDB-SC

4º-Secretário
João Castelo — PDS-MA

Suplentes de Secretário
Aluizio Bezerra — PMDB-AC
Francisco Rollemburg — PMDB-SE
João Lobo — PFL-PI
Wilson Martins — PMDB-MS

LIDERANÇA DA MAIORIA**Líder**

Rachid Saldanha Derzi

Vice-Líderes

João Menezes

Leopoldo Peres

Edison Lobão

João Calmon

Carlos Alberto

LIDERANÇA DO PMDB**Líder**

Ronan Tito

Vice-Líderes

Nelson Wedekin

Leopoldo Peres

Mendes Canale

Leite Chaves

Raimundo Lira

Ronaldo Aragão

Iram Saraiva

Cid Sabóia de Carvalho

João Calmon

Mauro Benevides

LIDERANÇA DO PFL**Líder**

Marcondes Gadelha

Vice-Líderes

Edison Lobão

Odacir Soares

Divaldo Suruagy

João Lobo

LIDERANÇA DO PSDB**Líder**

Fernando Henrique Cardoso

Vice-Líder:

Chagas Rodrigues

LIDERANÇA DO PDS**Líder**

Jarbas Passarinho

Vice-Líder

Roberto Campos

LIDERANÇA DO PDT**Líder**

Mauricio Corrêa

Vice-Líder

Mário Maia

LIDERANÇA DO PSB**Líder**

Jamil Haddad

LIDERANÇA DO PMB**Líder**

Ney Maranhão

LIDERANÇA DO PTB**Líder**

Affonso Camargo

Vice-Líderes

Carlos Alberto

Carlos De'Carli

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Luiz Viana
1º-Vice-Presidente: vago
2º-Vice-Presidente: Nelson Wedekin

PMDB

Titulares

Albano Franco
Francisco Rollemberg
Irapuan Costa Júnior
Leite Chaves
Luiz Viana
Nelson Carneiro
Nelson Wedekin
Saldanha Dentz
Severo Gomes

Suplentes

Aluizio Bezerra
Chagas Rodrigues
Cid Sabóia de Carvalho
Vago
João Calmon
Ruy Bacelar

PFL

Marco Maciel
João Lobo
José Agripino

Divaldo Suruagy
Edison Lobão

PMDB

Nelson Carneiro
Leite Chaves
Mauro Benevides
Márcio Lacerda
Raimundo Lyra
Nelson Wedekin

Afonso Sancho
Lavoisier Maia

PDS

Itamar Franco

PL

PSB

Jamil Haddad

PFL

João Menezes
Marcondes Gadelha

PDS

Marco Maciel
Afonso Arinos
Guilherme Palmeira

PMB

Roberto Campos

PDT

Ney Maranhão
Maurício Corrêa

PTB

Carlos Alberto

Assistente: Marcos Santos Parente Filho — Ramal: 3497

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Nilo Coelho

— Anexo das Comissões — Ramal: 3254

Assistente: Vera Lúcia Nunes — Ramais: 3972 e 3987

Reuniões:

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4315

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (DF)

(11 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Meira Filho
Vice-Presidente: Edison Lobão

PMDB

Titulares
Pompeu de Sousa
Meira Filho
Mauro Benevides
Saldanha Dentz
Albano Franco
Áureo Melo
Chagas Rodrigues

Suplentes
Iram Sarávia
Aluizio Bezerra
Francisco Rollemberg
Mansueto de Lavor

Suplentes
Márcio Lacerda
Severo Gomes
Iram Sarávia
Albano Franco
Luiz Viana
Nabor Júnior

Alexandre Costa
Edison Lobão

João Menezes

PFL

Maurício Corrêa

PDT

Lavoisier Maia

Odacir Soares
Divaldo Suruagy

Mauro Borges

PDS

Lavoisier Maia

PEQUENOS PARTIDOS

Roberto Campos
Afonso Sancho
Carlos Alberto

Mário Maia
Afonso Camargo

Assistente: Carlos Guilherme Fonseca — Ramal: 4064

Reuniões: Terças-feiras, às 19:00 horas

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4065

Assistente: Goitacaz Brasônio P. de Albuquerque — Ramal: 4026

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4344

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

(15 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Alfredo Campos
1º-Vice-Presidente: Guilherme Palmeira
2º-Vice-Presidente: Chagas Rodrigues

PMDB

Titulares

Alfredo Campos
Chagas Rodrigues
Ronaldo Aragão
Lourenberg Nunes Rocha
Wilson Martins
José Paulo Bisol
Cid Sabóia de Carvalho
Aluizio Bezerra
Iram Sarávia

Suplentes

Nelson Carneiro
Leite Chaves
Mauro Benevides
Márcio Lacerda
Raimundo Lyra
Nelson Wedekin

PFL

Marco Maciel
Afonso Arinos
Guilherme Palmeira

PDS

Roberto Campos

PMB

Ney Maranhão

PDT

Maurício Corrêa

PTB

Carlos Alberto

Assistente: Vera Lúcia Nunes — Ramais: 3972 e 3987

Reuniões:

Local: Sala da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa

— Anexo das Comissões — Ramal: 4315

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE — (CFC)

(17 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carlos Chiarelli
Vice-Presidente: Nelson Wedekin

PMDB

Titulares
Almir Gabriel
José Paulo Bisol
Mendes Canale
Nelson Wedekin
Ruy Bacelar
Ronan Tito
Mauro Benevides
Leite Chaves
Wilson Martins
João Calmon

Suplentes
Márcio Lacerda
Severo Gomes
Iram Sarávia
Albano Franco
Luiz Viana
Nabor Júnior

Afonso Arinos
José Agripino
Guilherme Palmeira
Carlos Chiarelli

PFL

Odacir Soares
Divaldo Suruagy

Roberto Campos
Afonso Sancho
Carlos Alberto

Mário Maia
Afonso Camargo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

PREÇO DE ASSINATURA

(Inclusas as despesas de correio via terrestre)

SEÇÃO I (Câmara dos Deputados)

Semestral	Cz\$ 2.600,00
Exemplar avulso	Cz\$ 16,00

SEÇÃO II (Senado Federal)

Semestral	Cz\$ 2.600,00
Exemplar avulso	Cz\$ 16,00

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal — Agência — PS-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes — Caixa Postal 1.203 — Brasília — DF
CEP: 70160.

Maiores informações pelos telefones (061) 211-3738 e 224-5615,
na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações — Coordenação
de Atendimento ao Usuário.

Regimentos das Assembléias Constituintes do Brasil

Obra de autoria da Subsecretaria de Arquivo do Senado Federal

— Edição: 1986 —

- Antecedentes históricos.
- Regimentos das Assembléias Constituintes de 1823, de 1890-91, de 1933-34 e de 1946. Textos comentados pelos Constituintes.
- Normas regimentais disciplinadoras do Projeto de Constituição que deu origem à Constituição de 1967.
- Índices temáticos dos Regimentos e dos pronunciamentos. Índices onomásticos.

496 páginas

Preço: Cr\$ 150,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal, Anexo I, 22.º andar — Praça dos Três Poderes, CEP 70160 — Brasília, DF — Telefone: 211-3578.

Os pedidos deverão ser acompanhados de cheque nominal à Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal ou de vale postal, remetido à Agência ECT Senado Federal — CGA 470775.

Atende-se, também, pelo sistema de reembolso postal.

CONSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS

A Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal está publicando a série **Constituições Estrangeiras**, com índice temático comparativo.

Volume 1 — República Democrática da Alemanha, Bulgária, Hungria, Polónia, Roménia e Tchecoslováquia.....	Cz\$ 150,00
Volume 2 — República da Costa Rica e República da Nicará gua.....	Cz\$ 100,00
Volume 3 — Angola, Cabo Verde, Moçambique, São Tomé e Príncipe.....	Cz\$ 150,00
Volume 4 — Dinamarca, Finlândia, Noruega e Suécia.	Cz\$ 150,00

Encomendas pelo reembolso postal ou mediante cheque visado ou vale postal a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal (Brasília — DF — CEP 70160)